



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260202CE00001**

**LICITAÇÃO Nº. 00001/2026**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB.

CEP: 58178-000 - E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 04 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00001/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA E O PROJETO BÁSICO.**

**Data de abertura da sessão pública: 04/03/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 04/03/2026. Horário: 08:10 - horário de Brasília.

Local: [www.licitanovafloresta.com.br](http://www.licitanovafloresta.com.br)

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA E O PROJETO BÁSICO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA E O PROJETO BÁSICO** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

**2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00h às 13:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de

Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.licitanovafloresta.com.br](http://www.licitanovafloresta.com.br).

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br](http://www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br);

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.licitanovafloresta.com.br](http://www.licitanovafloresta.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 18 (dezoito) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos públicos do orçamento vigente: Termo de Compromisso Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA

09.00 SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.482.2008.1038 CONSTRUIR/MELHORAR UNID HABITACIONAIS URBANAS

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALACOES.

5.4.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.licitanovafloresta.com.br](http://www.licitanovafloresta.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1. Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2. Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3. Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

**6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social; c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

6.9.2. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Nova Floresta - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Floresta - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.9.2.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.3. Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte

caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00001/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Floresta - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: CAT ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL – OBRA IGUAL OU SIMILAR AO OBJETO LICITADO: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS..

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.3.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.4.Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.

6.9.4.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.5.Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência, o nome e a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pela realização do objeto da correspondente contratação.

6.9.6.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: CAT ACERVO TÉCNICO – ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA – OBRA IGUAL OU SIMILAR AO OBJETO LICITADO: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS COMPREENDENDO NO MÍNIMO, 10 UNIDADES HABITACIONAIS; COMPROVAÇÃO QUE ATESTE O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE DO HABITAT – PBQP–H, DE ACORDO COM AS REGRAS DA PORTARIA Nº 75, DE 14 JANEIRO DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES OU APRESENTAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE EQUIVALENTE; CERTIFICADO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO FAVORÁVEL E VIGENTE EXPEDIDO PELA GERÊNCIA NACIONAL DE RISCO DE CRÉDITO E OPERAÇÕES – GERIC, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. .

6.9.6.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.licitanovafloresta.com.br](http://www.licitanovafloresta.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal; e

11.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP mantido pela Controladoria Geral da União. Endereço eletrônico: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.2.A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3.A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário do licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.

11.4.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.7.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.9.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.10.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.10.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.11.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.11.1.Contiver vícios insanáveis;

11.11.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

- 11.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.12. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta;
- 11.12.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.12.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.12.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.12.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.13. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.15. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.14. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.15. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.15.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de capital mínimo - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.2.

12.4.3. Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.3.

12.4.4. Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.4.

12.4.5. Relação de compromissos assumidos - técnico-profissional - item 6.9.5.

12.4.6. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.6.

#### **12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

#### **12.6. Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:**

12.6.1. A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3. Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.6. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.7. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.8. Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.10. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.11. Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.7.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.licitanovafloresta.com.br](http://www.licitanovafloresta.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **16.6.Garantia da contratação:**

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da contratação:

16.6.1.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

## **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0.DO PAGAMENTO**

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitanovafloresta.com.br](http://www.licitanovafloresta.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 – Centro – Nova Floresta – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00h às 13:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cuité, Estado da Paraíba.

Nova Floresta - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

---

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA E O PROJETO BÁSICO.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA E O PROJETO BÁSICO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT.  | PREÇO TOTAL  |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|--------------|
| 1      | EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 25 UNIDADES NO BAIRRO JOSÉ CASSIANO DANTAS NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA-PB | UND     | 1          | 3.076.928,40 | 3.076.928,40 |
|        |                                                                                                                                           |         |            | <b>TOTAL</b> | 3.076.928,40 |

**3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 18 (dezoito) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

## **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

- 11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

---

MARTA LÚCIA DOS SANTOS ANDRADE  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA E O PROJETO BÁSICO.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1      | EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 25 UNIDADES NO BAIRRO JOSÉ CASSIANO DANTAS NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA-PB | UND     | 1          |             |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260202CE00001**

**CONTRATO Nº: ....-SLC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ...., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA E O PROJETO BÁSICO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos públicos do orçamento vigente: Termo de Compromisso Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA

09.00 SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.482.2008.1038 CONSTRUIR/MELHORAR UNID HABITACIONAIS URBANAS

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 18 (dezoito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

---

---

.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

## ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

**OBSERVAÇÃO:** este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

#### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA E O PROJETO BÁSICO.

#### 3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA E O PROJETO BÁSICO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| ETP 1  | EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM 25 UNIDADES NO BAIRRO JOSÉ CASSIANO DANTAS NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA-PB | UND     | 1          |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 18 (dezoito) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

Salienta-se que neste instrumento de planejamento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e cronogramas físico-financeiros.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA E O PROJETO BÁSICO. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

## **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 3.076.928,40.

## **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA E O PROJETO BÁSICO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974494/2024/MCIDADES/CAIXA E O PROJETO BÁSICO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capital mínimo; prestação de garantia de contrato; avaliação prévia do local de execução do serviço; qualificação técnico-profissional; qualificação técnico-operacional; a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; e a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

#### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Floresta - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

MARTA LÚCIA DOS SANTOS ANDRADE  
Secretária Municipal de Assistência Social



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**2620251596653**

**1. Responsável Técnico**

**ROGERIO MENDES DO CARMO**

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2605998142**

Registro: **5061480661-SP**

Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CAIXA**

Endereço: **Quadra SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4**

Complemento:

Cidade: **Brasília**

Contrato:

Valor: R\$ **1,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **02/06/2025**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **ASA SUL**

UF: **DF**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Nº:

CEP: **70092-900**

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Avenida ANTÔNIO CARLOS COMITRE**

Complemento:

Cidade: **Sorocaba**

Data de Início: **02/06/2025**

Previsão de Término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**

Nº:

Bairro: **PARQUE CAMPOLIM**

UF: **SP**

CEP: **18047-620**

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

**Elaboração**

**1**

**Projeto Arquitetônico**

**de edificação**

**de alvenaria**

**70,50000**

**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART referente a elaboração de projeto arquitetônico para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

**6. Declarações**

**Acessibilidade:** Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

Nenhuma

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Local data

ROGERIO MENDES DO CARMO - CPF: 383.383.383

CAIXA - CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

**CREA-SP**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura  
do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 18/09/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: 2620251596653

Versão do sistema

Impresso em: 22/09/2025 11:16:20

ROGERIO MENDES DO  
CARMO:09938369847

Assinado de forma digital por  
ROGERIO MENDES DO  
CARMO:09938369847  
Dados: 2025.10.01 11:37:18 -03'00'





# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



# ART OBRA OU SERVIÇO

25 2025 10112665-7

Inicial  
Individual

## 1. Responsável Técnico

**ALEXANDRE DAVID FELISBERTO**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2500767027

Registro: 054663-8-SC

Empresa Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Registro: C00072-0-SC

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Caixa Econômica Federal  
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4  
Complemento:  
Cidade: BRASILIA  
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00  
Contrato: Celebrado em: 02/06/2025

Honorários:  
Vinculado à ART:

Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

Bairro: CAIXA ECONOMICA FEDE  
UF: DF

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04  
Nº: 0

CEP: 70092-900

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Caixa Econômica Federal  
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4  
Complemento:  
Cidade: BRASILIA  
Data de Início: 12/09/2025  
Finalidade:

Previsão de Término: 09/09/2026

Bairro: CAIXA ECONOMICA FEDE  
UF: DF  
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04  
Nº: 0

CEP: 70092-900

Código:

## 4. Atividade Técnica

Projeto

**Estrutura de concreto armado**

Dimensão do Trabalho: 53,86 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

**Fundação Superficial Tipo Sapata**

Dimensão do Trabalho: 53,86 Metro(s) Quadrado(s)

## 5. Observações

Edif. paradigma hipotética referência FHNIS Sub50 Portaria 1416 Planhas 1,2,3. NÃO contempla Estruturas adicionais Cobertura e Oitão (Ver obs. Prancha 1), e adequações da Fundação ao local da obra.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

ASCEA - 9

## 8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA  
Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 13/10/2025 | Registrada em: 12/09/2025  
Valor Pago: R\$ 103,03 | Data Pagamento: 18/09/2025 | Nosso Número: 14002504000422071  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CRICIUMA - SC, 12 de Setembro de 2025



ALEXANDRE DAVID FELISBERTO  
028.\*\*\*.\*\*\*-71





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250965504**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**HUDSON NOGUEIRA ROCHA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1103487590**

Registro: **1103487590MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Caixa Econômica Federal**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

**SETOR SBS**

Nº: **LOTES 3/4**

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

Cidade: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **02/06/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Moradia Popular**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SETOR SBS**

Nº: **LOTES 3/4**

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

Cidade: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Data de Início: **01/07/2025**

Previsão de término: **01/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **-15.802735, -47.883722**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Caixa Econômica Federal**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
 EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

42,00

pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART referente a elaboração de projeto de instalações Elétricas de Baixa Tensão, 220V, para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha

**HUDSON NOGUEIRA ROCHA**

RNP: **1103487590**

Data: **25/09/2025 11:22:57**

**HUDSON NOGUEIRA ROCHA - CPF: \*\*\*.990.623-\*\***

**Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **22/09/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8306563612**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2Zyab  
 Impresso em: 25/09/2025 às 11:22:57 por: , ip: 200.201.163.148



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-SE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº SE20250456802**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2705388680**

Registro: **0000012950SE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4**

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Cidade: **BRASÍLIA**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Nº: **LOTES 3/4**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **02/06/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Habilitação de Interesse Social - Leis 11.124/05 e 11.888/08**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4**

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Cidade: **BRASÍLIA**

Data de Início: **01/07/2025**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Nº: **LOTES 3/4**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-15.802723, -47**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

**4. Atividade Técnica**

|                                                                                                                            | Quantidade | Unidade |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 14 - Elaboração                                                                                                            |            |         |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL                   | 42,00      | m2      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 42,00      | m2      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART referente a elaboração de projeto hidrosanitário, para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

Documento assinado digitalmente

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE



**CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA**

Data: 29/09/2025 16:05:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA - CPF: [REDACTED] 550 [REDACTED]**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **29/09/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8203776418**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 60zCB

Impresso em: 29/09/2025 às 15:58:27 por: , ip: 170.78.32.152





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**2620251516357**

**1. Responsável Técnico****VALDENBERTO CASSIANO ALVES**Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **100562337**Registro: **5061375122-SP**

Registro:

**2. Dados do Contrato**Contratante: **CAIXA**CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**Endereço: **Setor SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4**

Nº:

Complemento:

Bairro: **ASA SUL**Cidade: **Brasília**UF: **DF**CEP: **70092-900**

Contrato:

Celebrado em: **02/06/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**Endereço: **Setor SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4**

Nº:

Complemento:

Bairro: **ASA SUL**Cidade: **Brasília**UF: **DF**CEP: **70092-900**Data de Início: **02/06/2025**Previsão de Término: **30/12/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: **Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA**Nº: **2739**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **São José do Rio Preto**UF: **SP**CEP: **15010-070**Data de Início: **02/06/2025**Previsão de Término: **30/12/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica****Elaboração****1****Projeto****de fundações  
superficiais****em radier**

Quantidade

**54,25000**

Unidade

**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART referente a elaboração de projeto de fundação em radier para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

**6. Declarações**

**Acessibilidade:** Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Entidade de Classe

Nenhuma

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local VALDENBERTO CASSIANO data assinado de forma digital por VALDENBERTO  
ALVES:27310076800 CASSIANO ALVES:27310076800  
Dados: 2025.10.02 16:21:29 -03'00'

VALDENBERTO CASSIANO ALVES - CPF: 100

CAIXA - CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

**CREA-SP**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 18/09/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: 2620251516357

Versão do sistema

Impresso em: 26/09/2025 07:56:41





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20250750428**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1613450273

Registro: 1025520/2014 PB

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Nova Floresta**

**RUA BENEDITO MARINHO**

Complemento:

Cidade: **NOVA FLORESTA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nº: 593

CEP: 58178000

Contrato: 00017/2025

Celebrado em: 22/08/2025

Valor: R\$ 100,00

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**CONJUNTO DIVERSAS RUAS**

Complemento: **ZONA URBANA**

Cidade: **NOVA FLORESTA**

Data de Início: 01/07/2025

Previsão de término: 31/12/2025

Nº: s/n

Bairro: **JOSÉ CASSIMIRO DANTAS**

UF: **PB**

CEP: 58178000

Coordenadas Geográficas: -, -

Finalidade: **Misto**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Nova Floresta**

CPF/CNPJ: 08.739.625/0001-81

**4. Atividade Técnica**

**14 - Elaboração**

|                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA                                                                                            | 1.346,50   | m2      |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO                                                                   | 1.346,50   | m2      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO                                                             | 1.346,50   | m2      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL                                                                               | 1.346,50   | m2      |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS                                              | 1.346,50   | m2      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS                                                                | 1.346,50   | m2      |
| 80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA                            | 1.790,15   | m2      |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO                  | 1.790,15   | m2      |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO                        | 1.790,15   | m2      |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA                       | 1.790,15   | m2      |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO                      | 1.790,15   | m2      |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM | 1.790,15   | m2      |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS                                                              | 1.790,15   | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA                                                                            | 1.346,50   | m2      |

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C3Bz6  
 Impresso em: 25/08/2025 às 07:30:46 por: , ip: 138.98.42.69

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20250750428**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

|                                                                                                                                                                                                    |          |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO                                                                   | 1.346,50 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO                                                             | 1.346,50 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL                                                                               | 1.346,50 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS                                              | 1.346,50 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS                                                                | 1.346,50 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA                            | 1.790,15 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO                  | 1.790,15 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO                        | 1.790,15 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA                       | 1.790,15 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO                      | 1.790,15 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM | 1.790,15 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS                                                              | 1.790,15 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > #36.5.4.1 - URBANO                                                                                         | 1.790,15 | m2 |
| 80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > #36.5.4.1 - URBANO                                                                                                         | 3,0900   | ha |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

Projeto de Construção de 25 Unidades Habitacionais do tipo padrão com área construída de 53.86 m² cada e de Infraestrutura de área a ser loteada.

#### 6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

#### 7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Nova Floresta* 25 de agosto de 2025  
 Local data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha

**DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS**  
 RNP: 1613450273  
 Data: 25/08/2025 07:30:45

**DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS - CPF: 076.497.834-99**

Assinado de forma  
 digital por JOSE  
 SANTOS:676007  
 00468  
 SANTOS:676007004  
 68

Prefeitura Municipal de Nova Floresta - CNPJ: 08.739.625/0001-81

#### 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

#### 10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 22/08/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 5100821

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.silac.com.br/publicol>, com a chave: C3Bz6  
 Impresso em: 25/08/2025 às 07:30:46 por: , ip: 138.99.42.89

[sic.creapb.org.br](http://sic.creapb.org.br)  
 Tel: (83) 3533 2525

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)  
 Fax:



| CPU - 001 | Tipo       | Baseada 74104/1 | Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60 cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4), e=2,0 cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa tipo C - escavação e confecção | unid | Consumo | Custo Unitário | Custo Total |
|-----------|------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------------|-------------|
| SINAPI    | Composição | 94963           | Concreto fck=15MPa, preparo em betoneira                                                                                                                                                                                              | m3   | 0,018   | R\$ 430,30     | R\$ 7,75    |
| SINAPI    | Composição | 6087            | Tampa em concreto armado 60x60x5cm p/ caixa de inspeção/ fossa séptica                                                                                                                                                                | und  | 1,00    | R\$ 36,21      | R\$ 36,21   |
| SINAPI    | Composição | 93358           | Escavação manual de vala em material de 1 categoria até 1,5 m                                                                                                                                                                         | m3   | 0,216   | R\$ 73,85      | R\$ 15,95   |
| SINAPI    | Composição | 88309           | Pedreiro com encargos complementares                                                                                                                                                                                                  | h    | 1,90    | R\$ 23,10      | R\$ 43,89   |
| SINAPI    | Composição | 87335           | Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço/ massa única - preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 300kg                                                                                             | m3   | 0,0228  | R\$ 537,46     | R\$ 12,25   |
| SINAPI    | Composição | 88316           | Servente com encargos complementares                                                                                                                                                                                                  | h    | 1,6500  | R\$ 18,67      | R\$ 30,81   |
| SINAPI    | Composição | 88630           | Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo mecânico com betoneira 400L                                                                                                                                                      | m3   | 0,0165  | R\$ 475,41     | R\$ 7,84    |
| SINAPI    | Insumo     | 1379            | Cimento Portland composto CP II-32                                                                                                                                                                                                    | kg   | 0,80    | R\$ 0,72       | R\$ 0,58    |
| SINAPI    | Insumo     | 7258            | Tijolo cerâmico maciço 5x10x20 cm                                                                                                                                                                                                     | und  | 75,886  | R\$ 0,57       | R\$ 43,26   |
| Subtotal  |            |                 |                                                                                                                                                                                                                                       |      |         |                | R\$ 198,54  |

Documento assinado digitalmente  
 DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS  
Data: 07/10/2025 12:33:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Usuário: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS  
CPF: 076.497.834-99

|                       |                     |               |          |                             |           |
|-----------------------|---------------------|---------------|----------|-----------------------------|-----------|
| Cadastramento         | Programas           | Propostas     | Execução | Inf. Gerenciais             | Cadastros |
| Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas | Administração | TCE      | Verificação de Regularidade |           |



Sair do Sistema

27/01/2026 14:27 - v.3.10.14-b24766721

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 974494

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

08.739.625/0001-81 - MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA

Voltar

Versão: 2

| Dados Básicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Anexos            | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI           | PO/CFF   | LAE                | SPA                  | Quadro Resumo   |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------------|---------------|----------|--------------------|----------------------|-----------------|--------------------|--------------|-------------|--|---------------|---------|--------------------|----------------------|-----------------|---|--------|----------------|---|----|----------|---------|---------|---------------|----|----------|---------|---------|---------------|----|----------|---------|---------|---------------|----|----------|---------|---------|---------------|----|----------|---------|---------|---------------|----|----------|---------|---------|---------------|----|----------|---------|---------|----------------|----|----------|---------|---------|----------------|----|----------|---------|---------|----------------|----|----------|---------|----------|----------------|----|----------|--------|----------|----------------|----|----------|--------|----------|----------------|---|-----------|----------------|---|----|----------|---------|---------|---------------|----|----------|---------|---------|---------------|----|----------|---------|---------|---------------|----|----------|---------|---------|---------------|----|----------|---------|---------|---------------|----|----------|---------|---------|----------------|----|----------|---------|---------|----------------|----|----------|---------|---------|----------------|----|----------|---------|---------|----------------|----|----------|---------|----------|----------------|----|----------|--------|----------|----------------|----|----------|--------|----------|----------------|---|-------------------|----------------|---|----|----------|---------|---------|---------------|
| <div>Dados GeraisFrentes de ObraPOPLQCFF</div> <div>VOLTAR</div> <div>Visão das Parcelas por Macroserviço</div> <table><tr><th>Nº do Macroserviço</th><th>Macroserviço</th><th>Preço Total</th><th></th><th>Nº da Parcela</th><th>Parcela</th><th>Percentual Parcela</th><th>Percentual Acumulado</th><th>Valor Acumulado</th></tr><tr><td rowspan="12">1</td><td rowspan="12">SAPATA</td><td rowspan="12">R\$ 165.310,50</td><td rowspan="12">-</td><td>01</td><td>MAI/2026</td><td>10,00 %</td><td>10,00 %</td><td>R\$ 16.531,05</td></tr><tr><td>02</td><td>JUN/2026</td><td>10,00 %</td><td>20,00 %</td><td>R\$ 33.062,10</td></tr><tr><td>03</td><td>JUL/2026</td><td>10,00 %</td><td>30,00 %</td><td>R\$ 49.593,15</td></tr><tr><td>04</td><td>AGO/2026</td><td>10,00 %</td><td>40,00 %</td><td>R\$ 66.124,20</td></tr><tr><td>05</td><td>SET/2026</td><td>10,00 %</td><td>50,00 %</td><td>R\$ 82.655,25</td></tr><tr><td>06</td><td>OUT/2026</td><td>10,00 %</td><td>60,00 %</td><td>R\$ 99.186,30</td></tr><tr><td>07</td><td>NOV/2026</td><td>10,00 %</td><td>70,00 %</td><td>R\$ 115.717,35</td></tr><tr><td>08</td><td>DEZ/2026</td><td>10,00 %</td><td>80,00 %</td><td>R\$ 132.248,40</td></tr><tr><td>09</td><td>JAN/2027</td><td>10,00 %</td><td>90,00 %</td><td>R\$ 148.779,45</td></tr><tr><td>10</td><td>FEV/2027</td><td>10,00 %</td><td>100,00 %</td><td>R\$ 165.310,50</td></tr><tr><td>11</td><td>MAR/2027</td><td>0,00 %</td><td>100,00 %</td><td>R\$ 165.310,50</td></tr><tr><td>12</td><td>ABR/2027</td><td>0,00 %</td><td>100,00 %</td><td>R\$ 165.310,50</td></tr><tr><td rowspan="12">2</td><td rowspan="12">BALDRAMES</td><td rowspan="12">R\$ 184.100,25</td><td rowspan="12">-</td><td>01</td><td>MAI/2026</td><td>10,00 %</td><td>10,00 %</td><td>R\$ 18.410,03</td></tr><tr><td>02</td><td>JUN/2026</td><td>10,00 %</td><td>20,00 %</td><td>R\$ 36.820,05</td></tr><tr><td>03</td><td>JUL/2026</td><td>10,00 %</td><td>30,00 %</td><td>R\$ 55.230,08</td></tr><tr><td>04</td><td>AGO/2026</td><td>10,00 %</td><td>40,00 %</td><td>R\$ 73.640,10</td></tr><tr><td>05</td><td>SET/2026</td><td>10,00 %</td><td>50,00 %</td><td>R\$ 92.050,13</td></tr><tr><td>06</td><td>OUT/2026</td><td>10,00 %</td><td>60,00 %</td><td>R\$ 110.460,15</td></tr><tr><td>07</td><td>NOV/2026</td><td>10,00 %</td><td>70,00 %</td><td>R\$ 128.870,18</td></tr><tr><td>08</td><td>DEZ/2026</td><td>10,00 %</td><td>80,00 %</td><td>R\$ 147.280,20</td></tr><tr><td>09</td><td>JAN/2027</td><td>10,00 %</td><td>90,00 %</td><td>R\$ 165.690,23</td></tr><tr><td>10</td><td>FEV/2027</td><td>10,00 %</td><td>100,00 %</td><td>R\$ 184.100,25</td></tr><tr><td>11</td><td>MAR/2027</td><td>0,00 %</td><td>100,00 %</td><td>R\$ 184.100,25</td></tr><tr><td>12</td><td>ABR/2027</td><td>0,00 %</td><td>100,00 %</td><td>R\$ 184.100,25</td></tr><tr><td>3</td><td>IMPERMEABILIZAÇÃO</td><td>R\$ 102.062,25</td><td>-</td><td>01</td><td>MAI/2026</td><td>10,00 %</td><td>10,00 %</td><td>R\$ 10.206,23</td></tr></table> |                   |                     |                           |               |          |                    |                      |                 | Nº do Macroserviço | Macroserviço | Preço Total |  | Nº da Parcela | Parcela | Percentual Parcela | Percentual Acumulado | Valor Acumulado | 1 | SAPATA | R\$ 165.310,50 | - | 01 | MAI/2026 | 10,00 % | 10,00 % | R\$ 16.531,05 | 02 | JUN/2026 | 10,00 % | 20,00 % | R\$ 33.062,10 | 03 | JUL/2026 | 10,00 % | 30,00 % | R\$ 49.593,15 | 04 | AGO/2026 | 10,00 % | 40,00 % | R\$ 66.124,20 | 05 | SET/2026 | 10,00 % | 50,00 % | R\$ 82.655,25 | 06 | OUT/2026 | 10,00 % | 60,00 % | R\$ 99.186,30 | 07 | NOV/2026 | 10,00 % | 70,00 % | R\$ 115.717,35 | 08 | DEZ/2026 | 10,00 % | 80,00 % | R\$ 132.248,40 | 09 | JAN/2027 | 10,00 % | 90,00 % | R\$ 148.779,45 | 10 | FEV/2027 | 10,00 % | 100,00 % | R\$ 165.310,50 | 11 | MAR/2027 | 0,00 % | 100,00 % | R\$ 165.310,50 | 12 | ABR/2027 | 0,00 % | 100,00 % | R\$ 165.310,50 | 2 | BALDRAMES | R\$ 184.100,25 | - | 01 | MAI/2026 | 10,00 % | 10,00 % | R\$ 18.410,03 | 02 | JUN/2026 | 10,00 % | 20,00 % | R\$ 36.820,05 | 03 | JUL/2026 | 10,00 % | 30,00 % | R\$ 55.230,08 | 04 | AGO/2026 | 10,00 % | 40,00 % | R\$ 73.640,10 | 05 | SET/2026 | 10,00 % | 50,00 % | R\$ 92.050,13 | 06 | OUT/2026 | 10,00 % | 60,00 % | R\$ 110.460,15 | 07 | NOV/2026 | 10,00 % | 70,00 % | R\$ 128.870,18 | 08 | DEZ/2026 | 10,00 % | 80,00 % | R\$ 147.280,20 | 09 | JAN/2027 | 10,00 % | 90,00 % | R\$ 165.690,23 | 10 | FEV/2027 | 10,00 % | 100,00 % | R\$ 184.100,25 | 11 | MAR/2027 | 0,00 % | 100,00 % | R\$ 184.100,25 | 12 | ABR/2027 | 0,00 % | 100,00 % | R\$ 184.100,25 | 3 | IMPERMEABILIZAÇÃO | R\$ 102.062,25 | - | 01 | MAI/2026 | 10,00 % | 10,00 % | R\$ 10.206,23 |
| Nº do Macroserviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Macroserviço      | Preço Total         |                           | Nº da Parcela | Parcela  | Percentual Parcela | Percentual Acumulado | Valor Acumulado |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SAPATA            | R\$ 165.310,50      | -                         | 01            | MAI/2026 | 10,00 %            | 10,00 %              | R\$ 16.531,05   |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 02            | JUN/2026 | 10,00 %            | 20,00 %              | R\$ 33.062,10   |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 03            | JUL/2026 | 10,00 %            | 30,00 %              | R\$ 49.593,15   |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 04            | AGO/2026 | 10,00 %            | 40,00 %              | R\$ 66.124,20   |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 05            | SET/2026 | 10,00 %            | 50,00 %              | R\$ 82.655,25   |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 06            | OUT/2026 | 10,00 %            | 60,00 %              | R\$ 99.186,30   |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 07            | NOV/2026 | 10,00 %            | 70,00 %              | R\$ 115.717,35  |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 08            | DEZ/2026 | 10,00 %            | 80,00 %              | R\$ 132.248,40  |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 09            | JAN/2027 | 10,00 %            | 90,00 %              | R\$ 148.779,45  |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 10            | FEV/2027 | 10,00 %            | 100,00 %             | R\$ 165.310,50  |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 11            | MAR/2027 | 0,00 %             | 100,00 %             | R\$ 165.310,50  |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 12            | ABR/2027 | 0,00 %             | 100,00 %             | R\$ 165.310,50  |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BALDRAMES         | R\$ 184.100,25      | -                         | 01            | MAI/2026 | 10,00 %            | 10,00 %              | R\$ 18.410,03   |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 02            | JUN/2026 | 10,00 %            | 20,00 %              | R\$ 36.820,05   |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 03            | JUL/2026 | 10,00 %            | 30,00 %              | R\$ 55.230,08   |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 04            | AGO/2026 | 10,00 %            | 40,00 %              | R\$ 73.640,10   |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 05            | SET/2026 | 10,00 %            | 50,00 %              | R\$ 92.050,13   |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 06            | OUT/2026 | 10,00 %            | 60,00 %              | R\$ 110.460,15  |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 07            | NOV/2026 | 10,00 %            | 70,00 %              | R\$ 128.870,18  |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 08            | DEZ/2026 | 10,00 %            | 80,00 %              | R\$ 147.280,20  |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 09            | JAN/2027 | 10,00 %            | 90,00 %              | R\$ 165.690,23  |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 10            | FEV/2027 | 10,00 %            | 100,00 %             | R\$ 184.100,25  |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 11            | MAR/2027 | 0,00 %             | 100,00 %             | R\$ 184.100,25  |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                     |                           | 12            | ABR/2027 | 0,00 %             | 100,00 %             | R\$ 184.100,25  |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | IMPERMEABILIZAÇÃO | R\$ 102.062,25      | -                         | 01            | MAI/2026 | 10,00 %            | 10,00 %              | R\$ 10.206,23   |                    |              |             |  |               |         |                    |                      |                 |   |        |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |           |                |   |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |               |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |         |                |    |          |         |          |                |    |          |        |          |                |    |          |        |          |                |   |                   |                |   |    |          |         |         |               |

| Nº do<br>Macrosserviço | Macrosserviço          | Preço Total    |   | Nº da<br>Parcela | Parcela  | Percentual<br>Parcela | Percentual<br>Acumulado | Valor Acumulado |
|------------------------|------------------------|----------------|---|------------------|----------|-----------------------|-------------------------|-----------------|
|                        |                        |                |   | 02               | JUN/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 20.412,45   |
|                        |                        |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 30.618,68   |
|                        |                        |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 40.824,90   |
|                        |                        |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 51.031,13   |
|                        |                        |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 61.237,35   |
|                        |                        |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 71.443,58   |
|                        |                        |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 81.649,80   |
|                        |                        |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 91.856,03   |
|                        |                        |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 102.062,25  |
|                        |                        |                |   | 11               | MAR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 102.062,25  |
|                        |                        |                |   | 12               | ABR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 102.062,25  |
| 4                      | PILARES, VIGAS E LAJES | R\$ 277.066,25 | — | 01               | MAI/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 27.706,63   |
|                        |                        |                |   | 02               | JUN/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 55.413,25   |
|                        |                        |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 83.119,88   |
|                        |                        |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 110.826,50  |
|                        |                        |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 138.533,13  |
|                        |                        |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 166.239,75  |
|                        |                        |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 193.946,38  |
|                        |                        |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 221.653,00  |
|                        |                        |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 249.359,63  |
|                        |                        |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 277.066,25  |
|                        |                        |                |   | 11               | MAR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 277.066,25  |
|                        |                        |                |   | 12               | ABR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 277.066,25  |
| 5                      | ALVENARIA/ FECHAMENTOS | R\$ 258.772,25 | — | 01               | MAI/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 25.877,23   |
|                        |                        |                |   | 02               | JUN/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 51.754,45   |
|                        |                        |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 77.631,68   |
|                        |                        |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 103.508,90  |
|                        |                        |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 129.386,13  |
|                        |                        |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 155.263,35  |
|                        |                        |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 181.140,58  |
|                        |                        |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 207.017,80  |
|                        |                        |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 232.895,03  |
|                        |                        |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 258.772,25  |
|                        |                        |                |   | 11               | MAR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 258.772,25  |
|                        |                        |                |   | 12               | ABR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 258.772,25  |
| 6                      | ESQUADRIAS METÁLICAS   | R\$ 177.843,50 | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                        |                |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                        |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 17.784,35   |
|                        |                        |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 35.568,70   |
|                        |                        |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 53.353,05   |
|                        |                        |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 71.137,40   |
|                        |                        |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 88.921,75   |
|                        |                        |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 106.706,10  |
|                        |                        |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 124.490,45  |
|                        |                        |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 142.274,80  |

| Nº do<br>Macrosserviço | Macrosserviço           | Preço Total    |   | Nº da<br>Parcela | Parcela  | Percentual<br>Parcela | Percentual<br>Acumulado | Valor Acumulado |
|------------------------|-------------------------|----------------|---|------------------|----------|-----------------------|-------------------------|-----------------|
|                        |                         |                |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 160.059,15  |
|                        |                         |                |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 177.843,50  |
| 7                      | ESQUADRIAS DE MADEIRA   | R\$ 77.528,25  | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                         |                |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                         |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 7.752,83    |
|                        |                         |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 15.505,65   |
|                        |                         |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 23.258,48   |
|                        |                         |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 31.011,30   |
|                        |                         |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 38.764,13   |
|                        |                         |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 46.516,95   |
|                        |                         |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 54.269,78   |
|                        |                         |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 62.022,60   |
|                        |                         |                |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 69.775,43   |
|                        |                         |                |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 77.528,25   |
| 8                      | TELHADOS                | R\$ 502.266,75 | — | 01               | MAI/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 50.226,68   |
|                        |                         |                |   | 02               | JUN/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 100.453,35  |
|                        |                         |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 150.680,03  |
|                        |                         |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 200.906,70  |
|                        |                         |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 251.133,38  |
|                        |                         |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 301.360,05  |
|                        |                         |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 351.586,73  |
|                        |                         |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 401.813,40  |
|                        |                         |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 452.040,08  |
|                        |                         |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 502.266,75  |
|                        |                         |                |   | 11               | MAR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 502.266,75  |
|                        |                         |                |   | 12               | ABR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 502.266,75  |
| 9                      | REVESTIMENTOS INTERNOS  | R\$ 119.465,25 | — | 01               | MAI/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 11.946,53   |
|                        |                         |                |   | 02               | JUN/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 23.893,05   |
|                        |                         |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 35.839,58   |
|                        |                         |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 47.786,10   |
|                        |                         |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 59.732,63   |
|                        |                         |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 71.679,15   |
|                        |                         |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 83.625,68   |
|                        |                         |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 95.572,20   |
|                        |                         |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 107.518,73  |
|                        |                         |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 119.465,25  |
|                        |                         |                |   | 11               | MAR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 119.465,25  |
|                        |                         |                |   | 12               | ABR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 119.465,25  |
| 10                     | REVESTIMENTOS CERÂMICOS | R\$ 47.579,25  | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                         |                |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                         |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 4.757,93    |
|                        |                         |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 9.515,85    |
|                        |                         |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 14.273,78   |
|                        |                         |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 19.031,70   |
|                        |                         |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 23.789,63   |

| Nº do<br>Macrosserviço | Macrosserviço          | Preço Total   |   | Nº da<br>Parcela | Parcela  | Percentual<br>Parcela | Percentual<br>Acumulado | Valor Acumulado |
|------------------------|------------------------|---------------|---|------------------|----------|-----------------------|-------------------------|-----------------|
|                        |                        |               |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 28.547,55   |
|                        |                        |               |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 33.305,48   |
|                        |                        |               |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 38.063,40   |
|                        |                        |               |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 42.821,33   |
|                        |                        |               |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 47.579,25   |
| 11                     | REVESTIMENTOS EXTERNOS | R\$ 92.251,00 | — | 01               | MAI/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 9.225,10    |
|                        |                        |               |   | 02               | JUN/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 18.450,20   |
|                        |                        |               |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 27.675,30   |
|                        |                        |               |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 36.900,40   |
|                        |                        |               |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 46.125,50   |
|                        |                        |               |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 55.350,60   |
|                        |                        |               |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 64.575,70   |
|                        |                        |               |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 73.800,80   |
|                        |                        |               |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 83.025,90   |
|                        |                        |               |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 92.251,00   |
|                        |                        |               |   | 11               | MAR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 92.251,00   |
|                        |                        |               |   | 12               | ABR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 92.251,00   |
| 12                     | FORROS                 | R\$ 56.704,00 | — | 01               | MAI/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 5.670,40    |
|                        |                        |               |   | 02               | JUN/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 11.340,80   |
|                        |                        |               |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 17.011,20   |
|                        |                        |               |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 22.681,60   |
|                        |                        |               |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 28.352,00   |
|                        |                        |               |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 34.022,40   |
|                        |                        |               |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 39.692,80   |
|                        |                        |               |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 45.363,20   |
|                        |                        |               |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 51.033,60   |
|                        |                        |               |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 56.704,00   |
|                        |                        |               |   | 11               | MAR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 56.704,00   |
|                        |                        |               |   | 12               | ABR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 56.704,00   |
| 13                     | PINTURAS INTERNAS      | R\$ 47.937,00 | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                        |               |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                        |               |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 4.793,70    |
|                        |                        |               |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 9.587,40    |
|                        |                        |               |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 14.381,10   |
|                        |                        |               |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 19.174,80   |
|                        |                        |               |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 23.968,50   |
|                        |                        |               |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 28.762,20   |
|                        |                        |               |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 33.555,90   |
|                        |                        |               |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 38.349,60   |
|                        |                        |               |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 43.143,30   |
|                        |                        |               |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 47.937,00   |
| 14                     | PINTURAS EXTERNAS      | R\$ 25.946,25 | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                        |               |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                        |               |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 2.594,63    |
|                        |                        |               |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 5.189,25    |

| Nº do<br>Macrosserviço | Macrosserviço                | Preço Total    |   | Nº da<br>Parcela | Parcela  | Percentual<br>Parcela | Percentual<br>Acumulado | Valor Acumulado |
|------------------------|------------------------------|----------------|---|------------------|----------|-----------------------|-------------------------|-----------------|
|                        |                              |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 7.783,88    |
|                        |                              |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 10.378,50   |
|                        |                              |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 12.973,13   |
|                        |                              |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 15.567,75   |
|                        |                              |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 18.162,38   |
|                        |                              |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 20.757,00   |
|                        |                              |                |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 23.351,63   |
|                        |                              |                |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 25.946,25   |
| 15                     | PINTURA ESQUADRIAS           | R\$ 21.761,25  | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                              |                |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                              |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 2.176,13    |
|                        |                              |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 4.352,25    |
|                        |                              |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 6.528,38    |
|                        |                              |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 8.704,50    |
|                        |                              |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 10.880,63   |
|                        |                              |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 13.056,75   |
|                        |                              |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 15.232,88   |
|                        |                              |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 17.409,00   |
|                        |                              |                |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 19.585,13   |
|                        |                              |                |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 21.761,25   |
| 16                     | PISO CERÂMICO                | R\$ 248.594,50 | — | 01               | MAI/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 24.859,45   |
|                        |                              |                |   | 02               | JUN/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 49.718,90   |
|                        |                              |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 74.578,35   |
|                        |                              |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 99.437,80   |
|                        |                              |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 124.297,25  |
|                        |                              |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 149.156,70  |
|                        |                              |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 174.016,15  |
|                        |                              |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 198.875,60  |
|                        |                              |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 223.735,05  |
|                        |                              |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 248.594,50  |
|                        |                              |                |   | 11               | MAR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 248.594,50  |
|                        |                              |                |   | 12               | ABR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 248.594,50  |
| 17                     | PISO CIMENTADO               | R\$ 26.444,75  | — | 01               | MAI/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 2.644,48    |
|                        |                              |                |   | 02               | JUN/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 5.288,95    |
|                        |                              |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 7.933,43    |
|                        |                              |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 10.577,90   |
|                        |                              |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 13.222,38   |
|                        |                              |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 15.866,85   |
|                        |                              |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 18.511,33   |
|                        |                              |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 21.155,80   |
|                        |                              |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 23.800,28   |
|                        |                              |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 26.444,75   |
|                        |                              |                |   | 11               | MAR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 26.444,75   |
|                        |                              |                |   | 12               | ABR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 26.444,75   |
| 18                     | RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | R\$ 42.027,50  | — | 01               | MAI/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 4.202,75    |

| Nº do<br>Macrosserviço | Macrosserviço                       | Preço Total    |   | Nº da<br>Parcela | Parcela  | Percentual<br>Parcela | Percentual<br>Acumulado | Valor Acumulado |
|------------------------|-------------------------------------|----------------|---|------------------|----------|-----------------------|-------------------------|-----------------|
|                        |                                     |                |   | 02               | JUN/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 8.405,50    |
|                        |                                     |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 12.608,25   |
|                        |                                     |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 16.811,00   |
|                        |                                     |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 21.013,75   |
|                        |                                     |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 25.216,50   |
|                        |                                     |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 29.419,25   |
|                        |                                     |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 33.622,00   |
|                        |                                     |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 37.824,75   |
|                        |                                     |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 42.027,50   |
|                        |                                     |                |   | 11               | MAR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 42.027,50   |
|                        |                                     |                |   | 12               | ABR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 42.027,50   |
| 19                     | CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA     | R\$ 101.026,25 | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                     |                |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                     |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 10.102,63   |
|                        |                                     |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 20.205,25   |
|                        |                                     |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 30.307,88   |
|                        |                                     |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 40.410,50   |
|                        |                                     |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 50.513,13   |
|                        |                                     |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 60.615,75   |
|                        |                                     |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 70.718,38   |
|                        |                                     |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 80.821,00   |
|                        |                                     |                |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 90.923,63   |
|                        |                                     |                |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 101.026,25  |
| 20                     | ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES | R\$ 42.140,75  | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                     |                |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                     |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 4.214,08    |
|                        |                                     |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 8.428,15    |
|                        |                                     |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 12.642,23   |
|                        |                                     |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 16.856,30   |
|                        |                                     |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 21.070,38   |
|                        |                                     |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 25.284,45   |
|                        |                                     |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 29.498,53   |
|                        |                                     |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 33.712,60   |
|                        |                                     |                |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 37.926,68   |
|                        |                                     |                |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 42.140,75   |
| 21                     | FIOS E CABOS                        | R\$ 121.910,75 | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                     |                |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                     |                |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 12.191,08   |
|                        |                                     |                |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 24.382,15   |
|                        |                                     |                |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 36.573,23   |
|                        |                                     |                |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 48.764,30   |
|                        |                                     |                |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 60.955,38   |
|                        |                                     |                |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 73.146,45   |
|                        |                                     |                |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 85.337,53   |
|                        |                                     |                |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 97.528,60   |

| Nº do<br>Macrosserviço | Macrosserviço                     | Preço Total   |   | Nº da<br>Parcela | Parcela  | Percentual<br>Parcela | Percentual<br>Acumulado | Valor Acumulado |
|------------------------|-----------------------------------|---------------|---|------------------|----------|-----------------------|-------------------------|-----------------|
|                        |                                   |               |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 109.719,68  |
|                        |                                   |               |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 121.910,75  |
| 22                     | TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS | R\$ 22.266,75 | — | 01               | MAI/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 2.226,68    |
|                        |                                   |               |   | 02               | JUN/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 4.453,35    |
|                        |                                   |               |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 6.680,03    |
|                        |                                   |               |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 8.906,70    |
|                        |                                   |               |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 11.133,38   |
|                        |                                   |               |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 13.360,05   |
|                        |                                   |               |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 15.586,73   |
|                        |                                   |               |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 17.813,40   |
|                        |                                   |               |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 20.040,08   |
|                        |                                   |               |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 22.266,75   |
|                        |                                   |               |   | 11               | MAR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 22.266,75   |
|                        |                                   |               |   | 12               | ABR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 22.266,75   |
| 23                     | REGISTROS                         | R\$ 15.794,50 | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                   |               |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                   |               |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 1.579,45    |
|                        |                                   |               |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 3.158,90    |
|                        |                                   |               |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 4.738,35    |
|                        |                                   |               |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 6.317,80    |
|                        |                                   |               |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 7.897,25    |
|                        |                                   |               |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 9.476,70    |
|                        |                                   |               |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 11.056,15   |
|                        |                                   |               |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 12.635,60   |
|                        |                                   |               |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 14.215,05   |
|                        |                                   |               |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 15.794,50   |
| 24                     | ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA  | R\$ 14.188,25 | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                   |               |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                   |               |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 1.418,83    |
|                        |                                   |               |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 2.837,65    |
|                        |                                   |               |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 4.256,48    |
|                        |                                   |               |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 5.675,30    |
|                        |                                   |               |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 7.094,13    |
|                        |                                   |               |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 8.512,95    |
|                        |                                   |               |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 9.931,78    |
|                        |                                   |               |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 11.350,60   |
|                        |                                   |               |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 12.769,43   |
|                        |                                   |               |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 14.188,25   |
| 25                     | CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE          | R\$ 25.869,00 | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                   |               |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                   |               |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 2.586,90    |
|                        |                                   |               |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 5.173,80    |
|                        |                                   |               |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 7.760,70    |
|                        |                                   |               |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 10.347,60   |
|                        |                                   |               |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 12.934,50   |

| Nº do<br>Macrosserviço | Macrosserviço                    | Preço Total   |   | Nº da<br>Parcela | Parcela  | Percentual<br>Parcela | Percentual<br>Acumulado | Valor Acumulado |
|------------------------|----------------------------------|---------------|---|------------------|----------|-----------------------|-------------------------|-----------------|
|                        |                                  |               |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 15.521,40   |
|                        |                                  |               |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 18.108,30   |
|                        |                                  |               |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 20.695,20   |
|                        |                                  |               |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 23.282,10   |
|                        |                                  |               |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 25.869,00   |
| 26                     | TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS | R\$ 55.214,50 | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                  |               |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                  |               |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 5.521,45    |
|                        |                                  |               |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 11.042,90   |
|                        |                                  |               |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 16.564,35   |
|                        |                                  |               |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 22.085,80   |
|                        |                                  |               |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 27.607,25   |
|                        |                                  |               |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 33.128,70   |
|                        |                                  |               |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 38.650,15   |
|                        |                                  |               |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 44.171,60   |
|                        |                                  |               |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 49.693,05   |
|                        |                                  |               |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 55.214,50   |
| 27                     | ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS   | R\$ 79.199,00 | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                  |               |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                  |               |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 7.919,90    |
|                        |                                  |               |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 15.839,80   |
|                        |                                  |               |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 23.759,70   |
|                        |                                  |               |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 31.679,60   |
|                        |                                  |               |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 39.599,50   |
|                        |                                  |               |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 47.519,40   |
|                        |                                  |               |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 55.439,30   |
|                        |                                  |               |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 63.359,20   |
|                        |                                  |               |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 71.279,10   |
|                        |                                  |               |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 79.199,00   |
| 28                     | APARELHOS, METAIS E BANCADAS     | R\$ 65.215,45 | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                  |               |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                  |               |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 6.521,55    |
|                        |                                  |               |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 13.043,09   |
|                        |                                  |               |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 19.564,64   |
|                        |                                  |               |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 26.086,18   |
|                        |                                  |               |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 32.607,73   |
|                        |                                  |               |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 39.129,27   |
|                        |                                  |               |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 45.650,82   |
|                        |                                  |               |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 52.172,36   |
|                        |                                  |               |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 58.693,91   |
|                        |                                  |               |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 65.215,45   |
| 29                     | CALAFETE / LIMPEZA               | R\$ 12.598,00 | — | 01               | MAI/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                  |               |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 0,00 %                  | R\$ 0,00        |
|                        |                                  |               |   | 03               | JUL/2026 | 10,00 %               | 10,00 %                 | R\$ 1.259,80    |
|                        |                                  |               |   | 04               | AGO/2026 | 10,00 %               | 20,00 %                 | R\$ 2.519,60    |

| Nº do<br>Macrosserviço | Macrosserviço         | Preço Total   |   | Nº da<br>Parcela | Parcela  | Percentual<br>Parcela | Percentual<br>Acumulado | Valor Acumulado |
|------------------------|-----------------------|---------------|---|------------------|----------|-----------------------|-------------------------|-----------------|
|                        |                       |               |   | 05               | SET/2026 | 10,00 %               | 30,00 %                 | R\$ 3.779,40    |
|                        |                       |               |   | 06               | OUT/2026 | 10,00 %               | 40,00 %                 | R\$ 5.039,20    |
|                        |                       |               |   | 07               | NOV/2026 | 10,00 %               | 50,00 %                 | R\$ 6.299,00    |
|                        |                       |               |   | 08               | DEZ/2026 | 10,00 %               | 60,00 %                 | R\$ 7.558,80    |
|                        |                       |               |   | 09               | JAN/2027 | 10,00 %               | 70,00 %                 | R\$ 8.818,60    |
|                        |                       |               |   | 10               | FEV/2027 | 10,00 %               | 80,00 %                 | R\$ 10.078,40   |
|                        |                       |               |   | 11               | MAR/2027 | 10,00 %               | 90,00 %                 | R\$ 11.338,20   |
|                        |                       |               |   | 12               | ABR/2027 | 10,00 %               | 100,00 %                | R\$ 12.598,00   |
| 30                     | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 47.844,45 | — | 01               | MAI/2026 | 100,00 %              | 100,00 %                | R\$ 47.844,45   |
|                        |                       |               |   | 02               | JUN/2026 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 47.844,45   |
|                        |                       |               |   | 03               | JUL/2026 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 47.844,45   |
|                        |                       |               |   | 04               | AGO/2026 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 47.844,45   |
|                        |                       |               |   | 05               | SET/2026 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 47.844,45   |
|                        |                       |               |   | 06               | OUT/2026 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 47.844,45   |
|                        |                       |               |   | 07               | NOV/2026 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 47.844,45   |
|                        |                       |               |   | 08               | DEZ/2026 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 47.844,45   |
|                        |                       |               |   | 09               | JAN/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 47.844,45   |
|                        |                       |               |   | 10               | FEV/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 47.844,45   |
|                        |                       |               |   | 11               | MAR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 47.844,45   |
|                        |                       |               |   | 12               | ABR/2027 | 0,00 %                | 100,00 %                | R\$ 47.844,45   |

Cronograma Físico-Financeiro

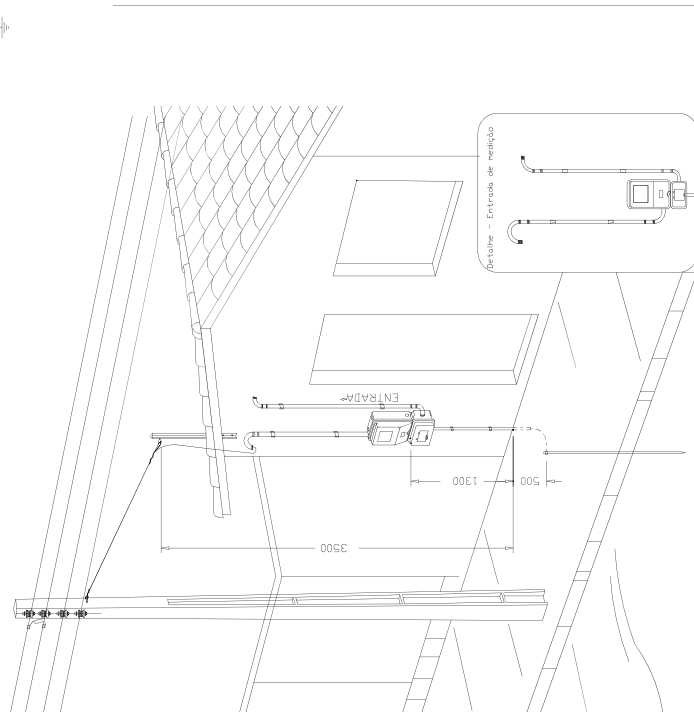
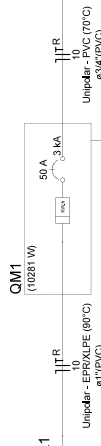
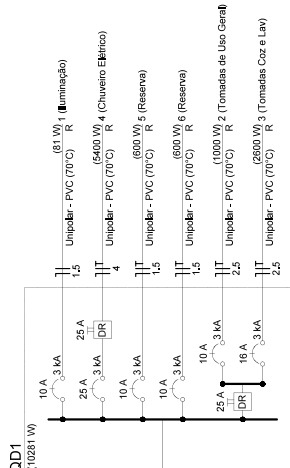
| Nº da Parcela | Parcela  | Percentual Parcela Aproximado | Percentual Acumulado Aproximado | Valor Acumulado  |
|---------------|----------|-------------------------------|---------------------------------|------------------|
| 01            | MAI/2026 | 8,37 %                        | 8,37 %                          | R\$ 257.577,69   |
| 02            | JUN/2026 | 6,82 %                        | 15,19 %                         | R\$ 467.310,85   |
| 03            | JUL/2026 | 9,84 %                        | 25,03 %                         | R\$ 770.219,33   |
| 04            | AGO/2026 | 9,84 %                        | 34,88 %                         | R\$ 1.073.127,64 |
| 05            | SET/2026 | 9,84 %                        | 44,72 %                         | R\$ 1.376.036,12 |
| 06            | OUT/2026 | 9,84 %                        | 54,57 %                         | R\$ 1.678.944,43 |
| 07            | NOV/2026 | 9,84 %                        | 64,41 %                         | R\$ 1.981.852,91 |
| 08            | DEZ/2026 | 9,84 %                        | 74,25 %                         | R\$ 2.284.761,22 |
| 09            | JAN/2027 | 9,84 %                        | 84,10 %                         | R\$ 2.587.669,70 |
| 10            | FEV/2027 | 9,84 %                        | 93,94 %                         | R\$ 2.890.578,01 |
| 11            | MAR/2027 | 3,03 %                        | 96,97 %                         | R\$ 2.983.753,25 |
| 12            | ABR/2027 | 3,03 %                        | 100,00 %                        | R\$ 3.076.928,40 |

| Quadro de Cargas (AL1) |           |         |                 |            |                 |              |              |                     |        |
|------------------------|-----------|---------|-----------------|------------|-----------------|--------------|--------------|---------------------|--------|
| Circuito               | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total (VA) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT FCA             | Status |
| QM1                    | F-N-T     | B1      | 220 V           | 10716      | 10716           | 0            | 0            | 1,00 1,00 47,3 47,3 | OK     |
| TOTAL                  |           |         |                 |            |                 |              |              |                     |        |

| Quadro de Cargas (QM1) |           |         |                 |            |                 |              |              |                     |        |
|------------------------|-----------|---------|-----------------|------------|-----------------|--------------|--------------|---------------------|--------|
| Circuito               | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total (VA) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT FCA             | Status |
| QD1                    | F-N-T     | B1      | 220 V           | 10716      | 10716           | 0            | 0            | 1,00 1,00 47,3 47,3 | OK     |
| TOTAL                  |           |         |                 |            |                 |              |              |                     |        |

| Quadro de Cargas (QD1) |                       |         |                 |            |                 |              |              |                     |        |
|------------------------|-----------------------|---------|-----------------|------------|-----------------|--------------|--------------|---------------------|--------|
| Circuito               | Descrição             | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total (VA) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT FCA             | Status |
| 1                      | Iluminação            | F-N-T   | B1              | 220 V      | 1111            | 1000         | 1000         | 1,00 1,00 3,5 3,5   | OK     |
| 2                      | Tomadas de Uso Geral  | F-N-T   | B1              | 220 V      | 2889            | 2889         | 2889         | 1,00 1,00 13,1 13,1 | OK     |
| 3                      | Tomadas Cozinha e Lav | F-N-T   | B1              | 220 V      | 5400            | 5400         | 5400         | 1,00 1,00 24,5 24,5 | OK     |
| 4                      | Chuveiro Elétrico     | F-N-T   | B1              | 220 V      | 600             | 600          | 600          | 1,00 1,00 2,7 2,7   | OK     |
| 5                      | Reserva               | F-N-T   | B1              | 220 V      | 10716           | 10716        | 10716        | 1,00 1,00 2,7 2,7   | OK     |
| TOTAL                  |                       |         |                 |            |                 |              |              |                     |        |

| Quadro de Demandas (AL1)                  |                         |               |
|-------------------------------------------|-------------------------|---------------|
| Tipo de carga                             | Potência instalada (kW) | Demandas (kW) |
| Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos) | 1,23                    | 0,32          |
| Uso Específico                            | 9,49                    | 9,49          |
| TOTAL                                     |                         | 10,41         |



Desenvolvimento técnico e digitalização  
DAEELI & CAIXA S.A. e suas filiais  
Data: 23/09/2023 11:25:03 (S30)  
Verifique em: https://validar.rn.gov.br/

JOSE IRAN DOS SANTOS67600 D05  
700468

ATENÇÃO:  
Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC  
FNHS Sub50 - Portaria 1416/2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RR/ITRT, e adequado às particularidades de cada obra.



Novo PAC FNHS Sub50 - MOD02

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

NOME DO PAVIMENTO  
TIPO DE PRANCHA

Desenho: Hudson Rocha

Escala: Indicada

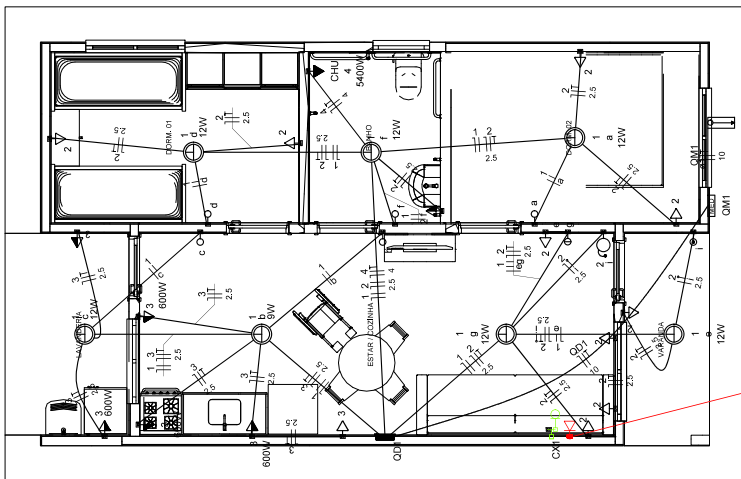
Revisão: 01

Unidade: 01/01

CAIXA

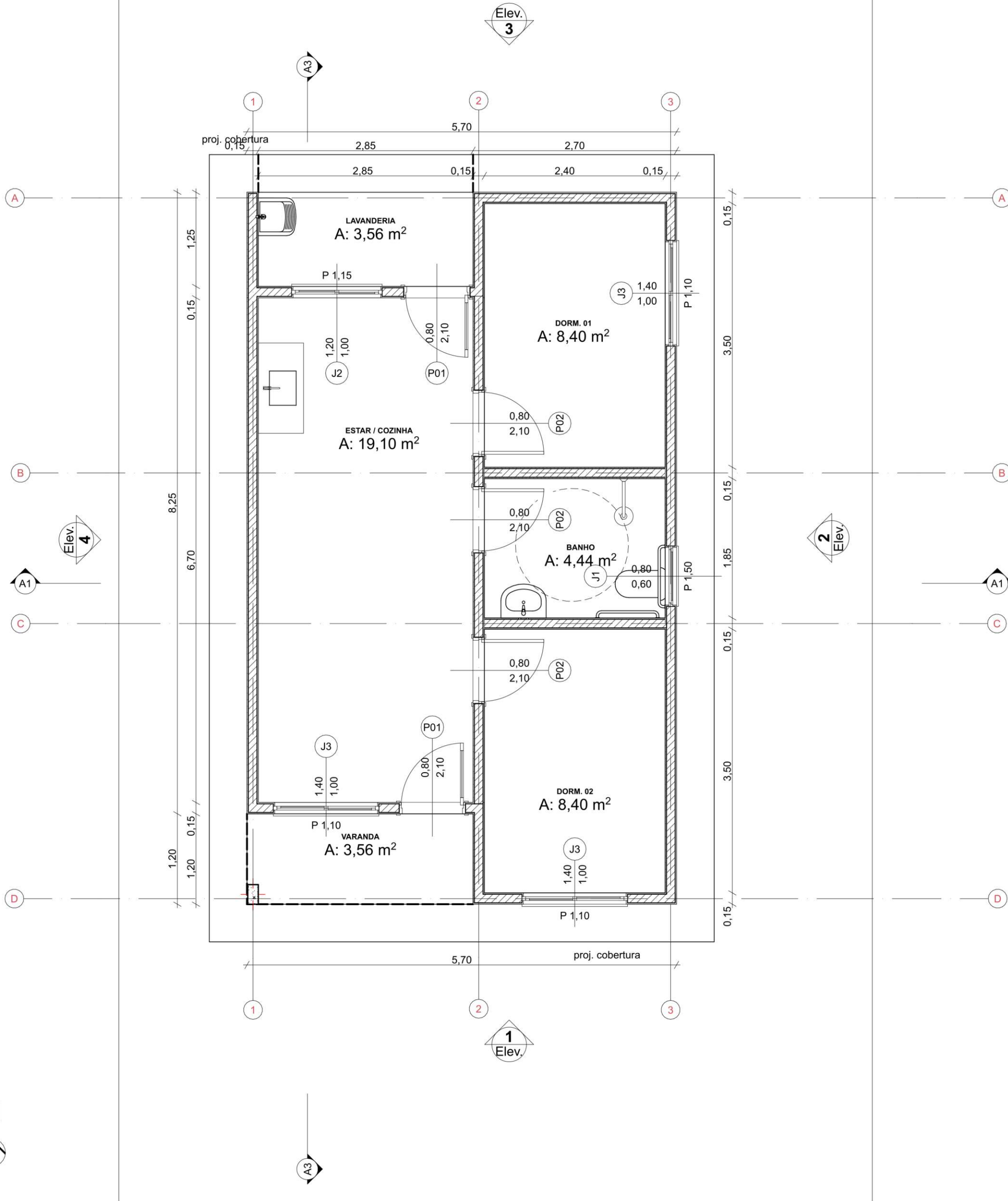
Aérea medição monofásica - Padrão econômico

DESENHO: 27

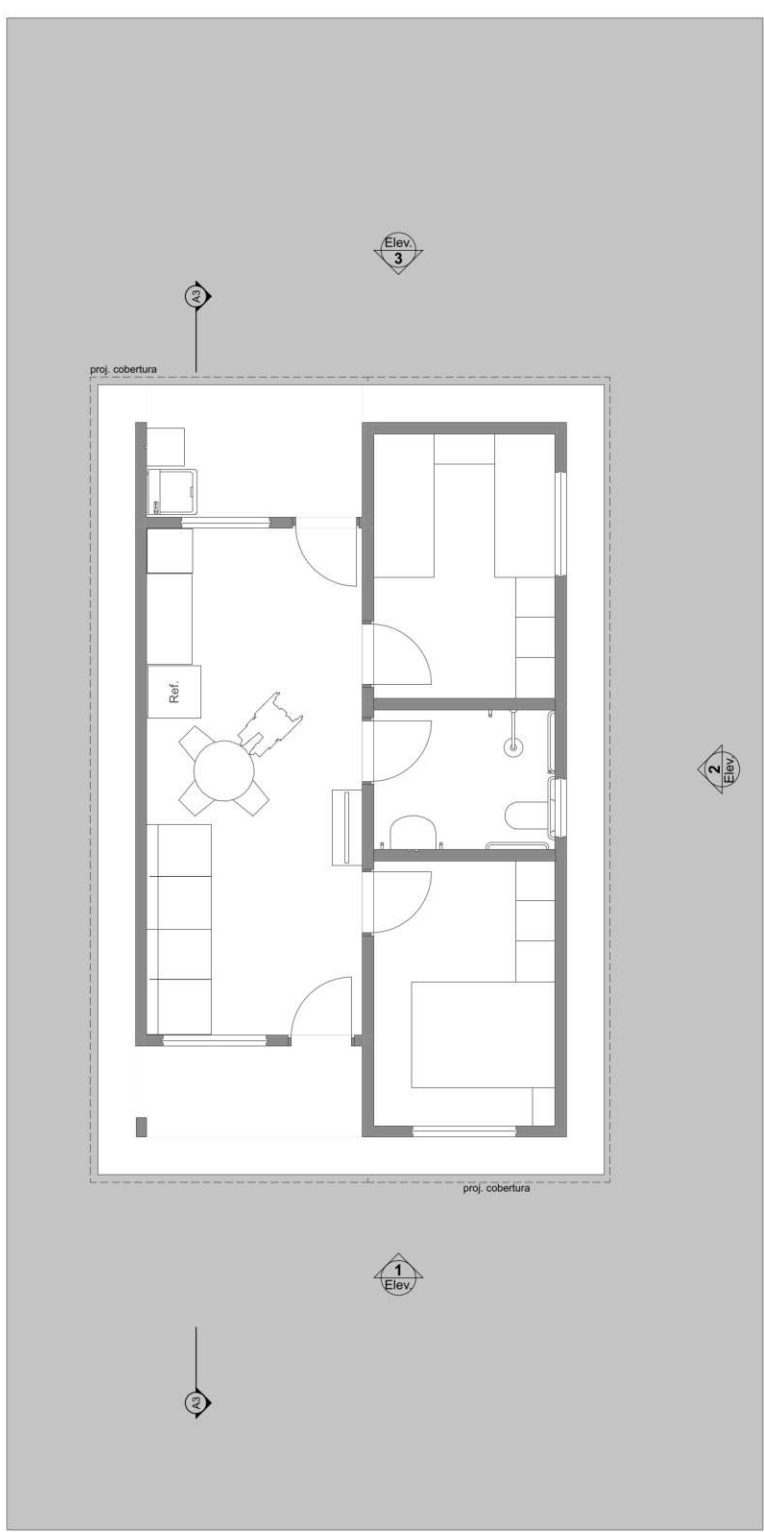


| Legenda                                     |                                            |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Caixa 2x4" de embutir                       | Chave de passagem                          |
| Entrada de serviço                          | Interruptor simples 1 tecla - 1,0m do piso |
| Interruptor simples 2 teclas - 1,0m do piso | Lâmpada Led 12W A60                        |
| Lâmpada Led 9W A60                          | Ponto de TV a 0,30m do piso                |
| Placador de campanha 1 tecla - 1,0m do piso | Quadro de distribuição                     |
| Quadro de medição                           | Timbre                                     |
| Tomada alta a 2,20m do piso                 | Tomada baixa a 0,30m do piso               |
| Tomada média a 1,10m do piso                |                                            |

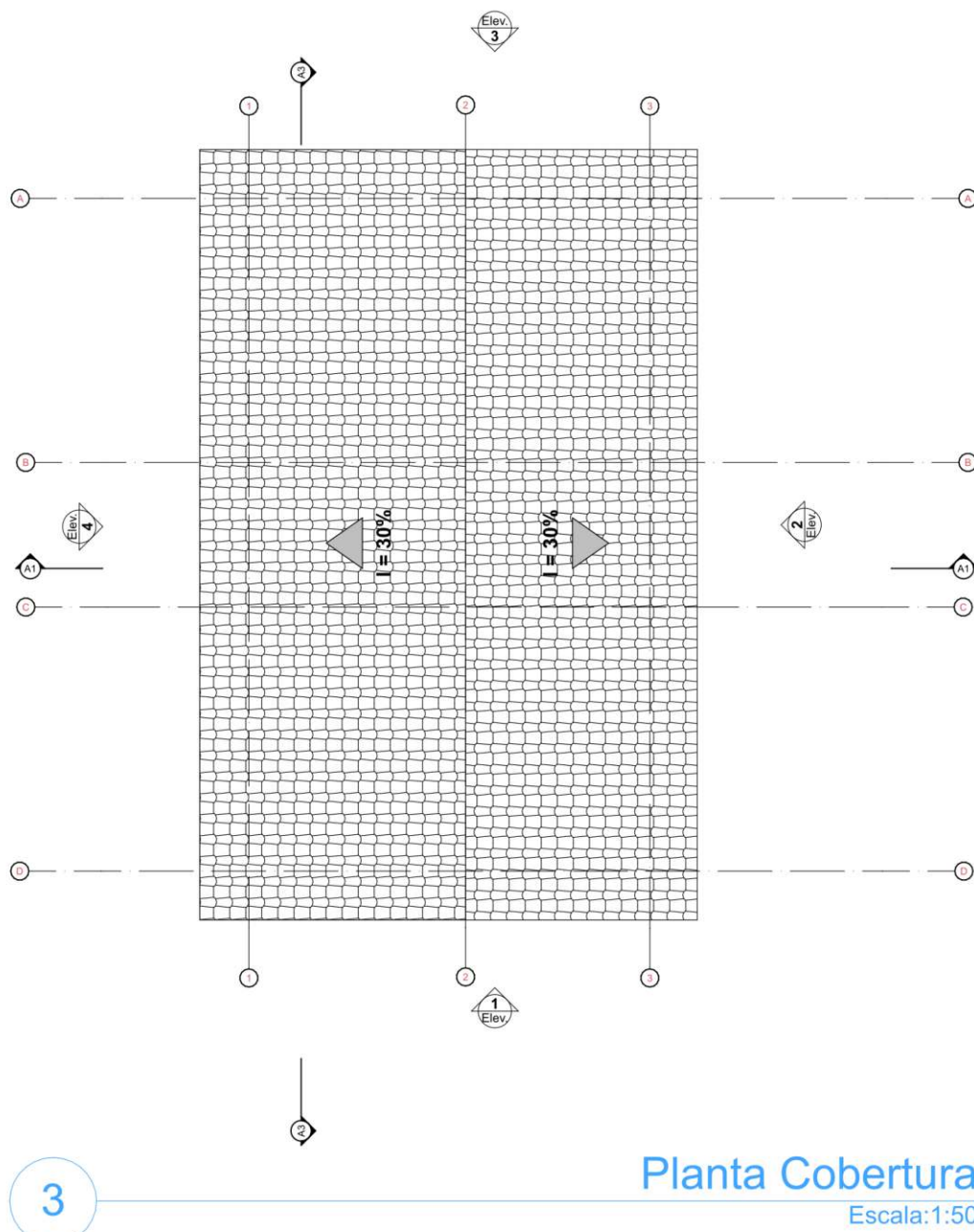
| Legenda de condutas |        |
|---------------------|--------|
| Elétrica            | Direta |
|                     | Teto   |
|                     | Alta   |
|                     | Baixa  |
|                     | Piso   |
| Lógica              | Piso   |
| TV Cabo             | Direta |



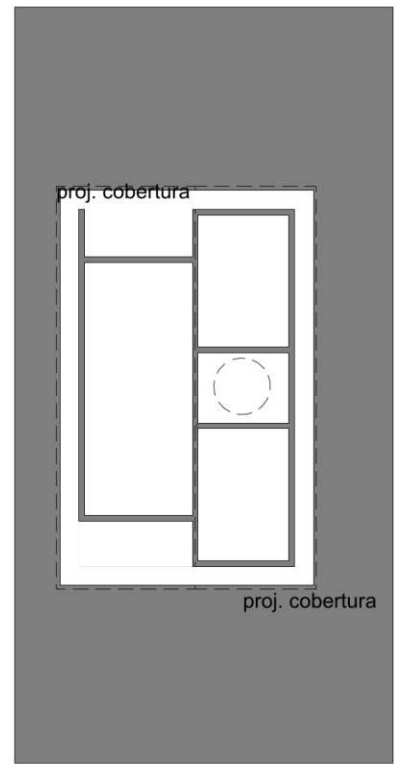
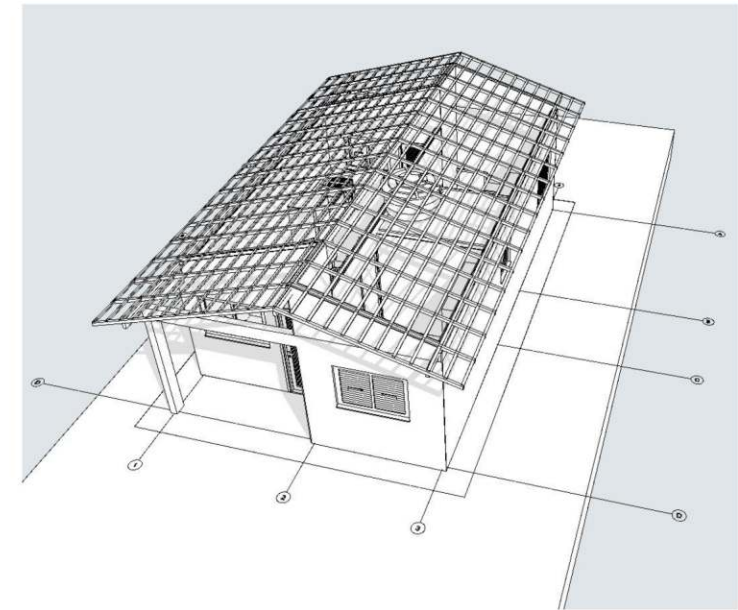
Planta Térreo  
1:50



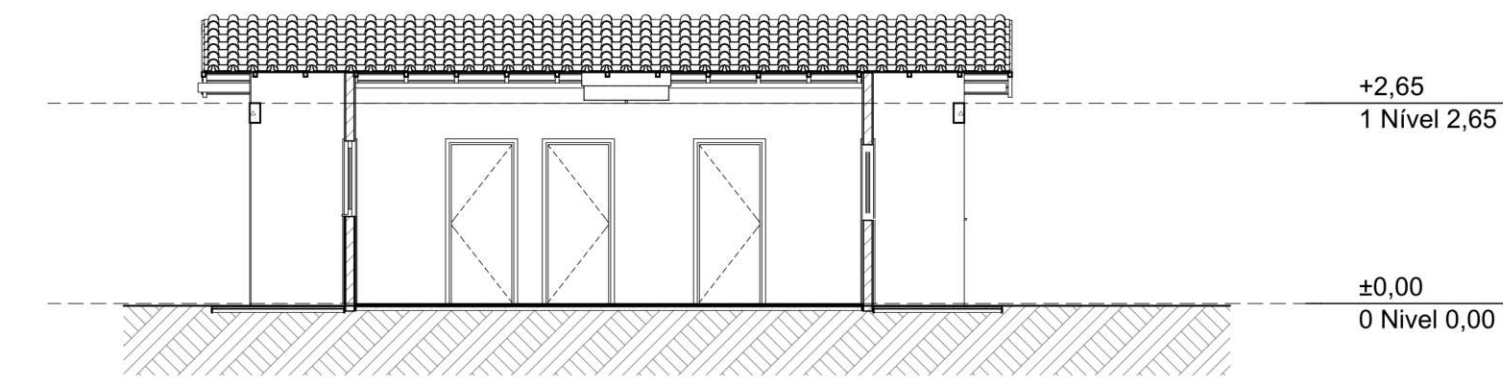
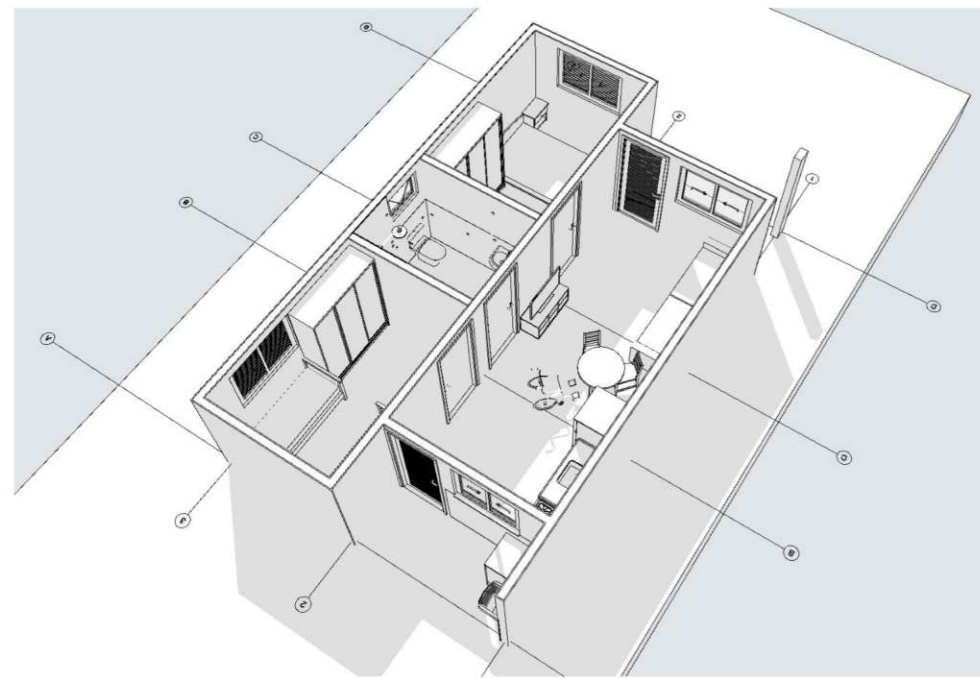
LAYOUT  
1:100



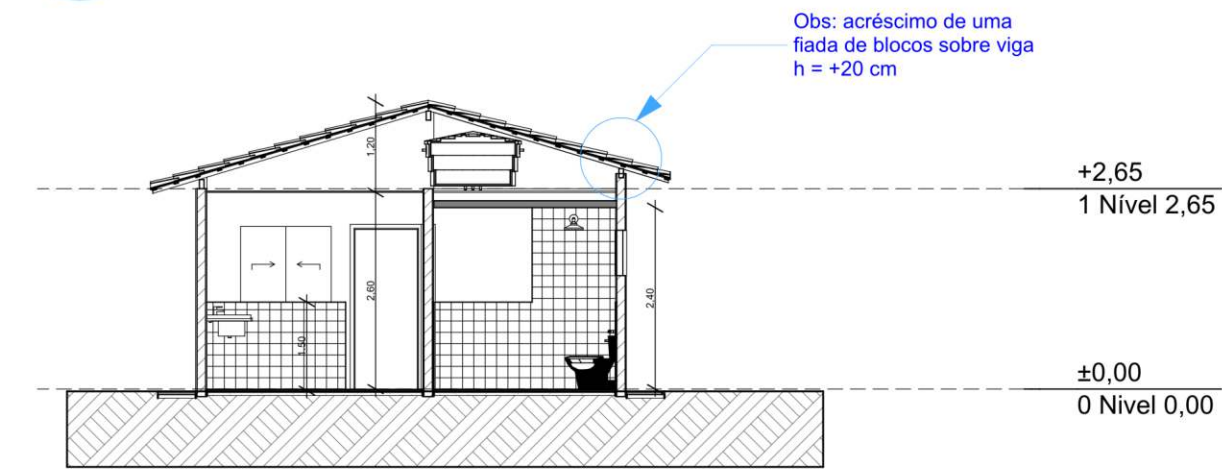
Planta Cobertura  
Escala:1:50



Implantação  
Escala:1:200



Corte  
1:100



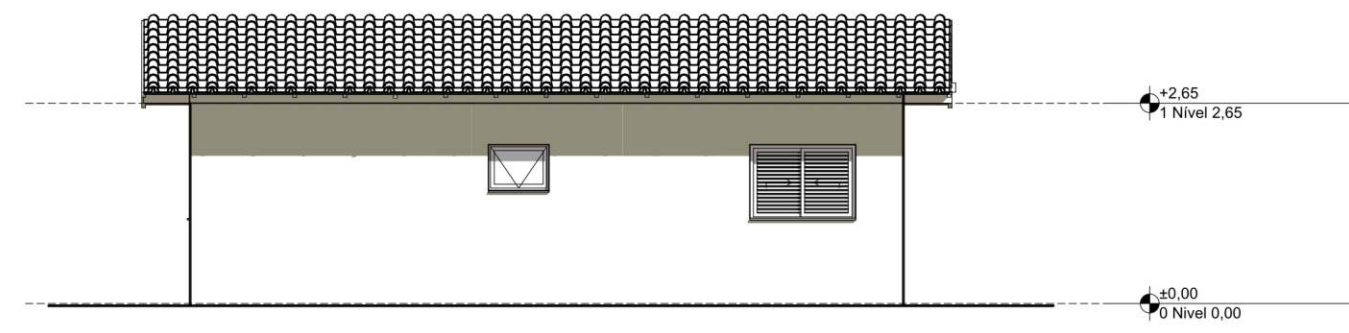
Corte  
1:100



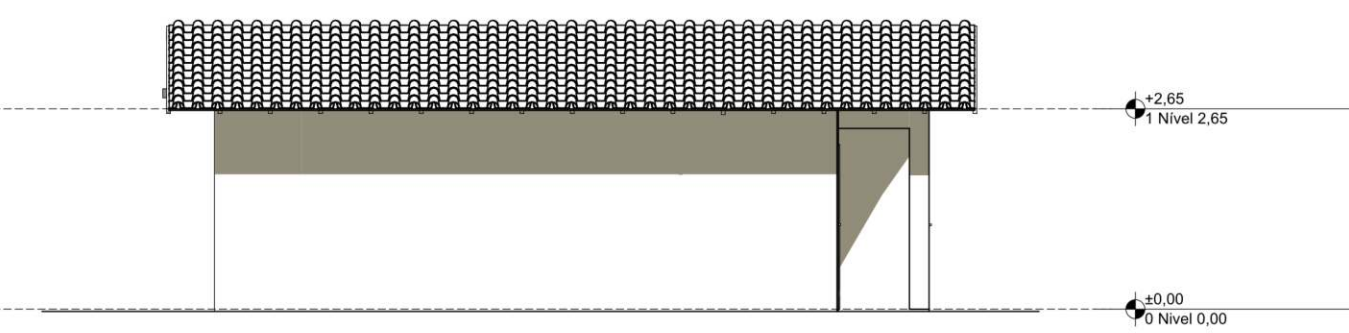
Elevação Frontal  
1:100



Elevação Posterior  
1:100



Lateral Direita  
1:100



Lateral Esquerda  
1:100

| REV. | DESCRIÇÃO | MODIFICADO POR | DATA |
|------|-----------|----------------|------|
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |

| Quadro de Áreas |        |                 |          |
|-----------------|--------|-----------------|----------|
| Piso de Origem  | Cômodo | Área Medida     |          |
| Nível 0,00      | 01     | ESTAR / COZINHA | 19,10    |
|                 | 02     | DORM. 01        | 8,40     |
|                 | 03     | BANHO           | 4,44     |
|                 | 04     | DORM. 02        | 8,40     |
|                 | 05     | VARANDA         | 3,56     |
|                 | 06     | LAVANDERIA      | 3,56     |
|                 |        |                 | 47,46 m² |

Documento assinado digitalmente  
DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS  
Data: 03/10/2025 12:28:10-0300  
Verifique em <https://validar.dig.br>

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600  
700468  
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468



PROJETO  
**FNHIS SUB-50**

ENDEREÇO  
Rua / Av. XXX Nome da cidade XX NNNNN-NNN Brasil

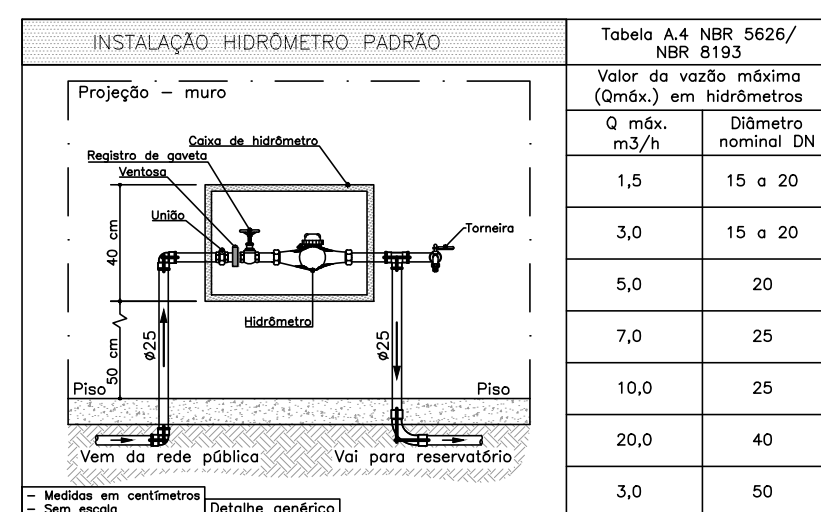
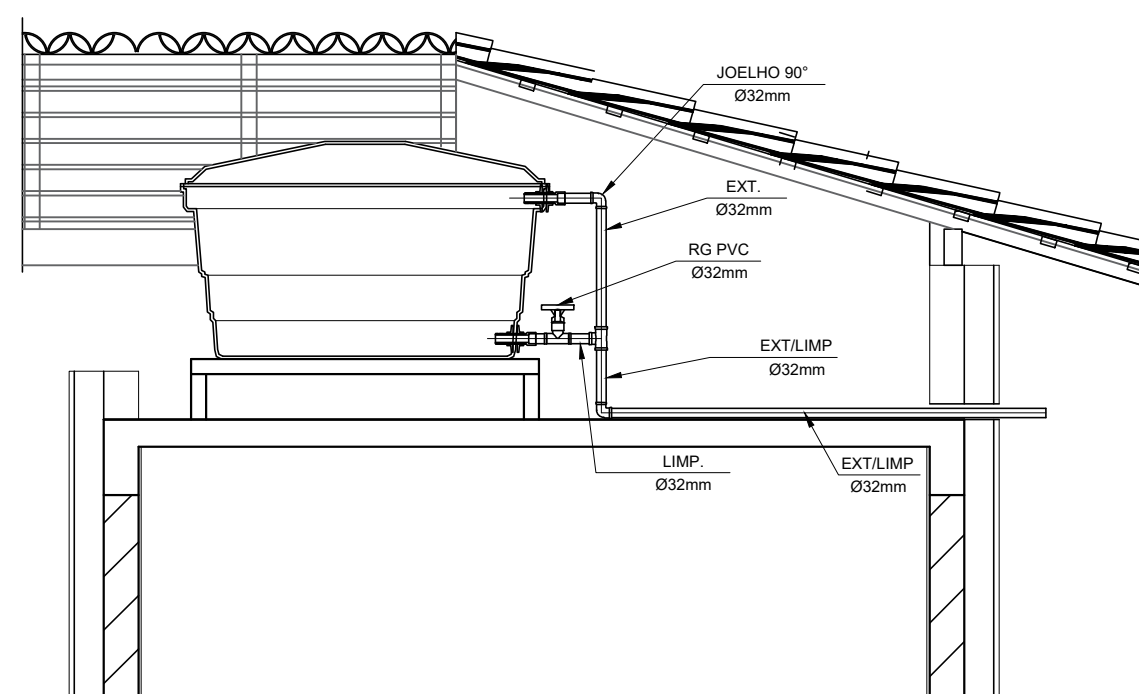
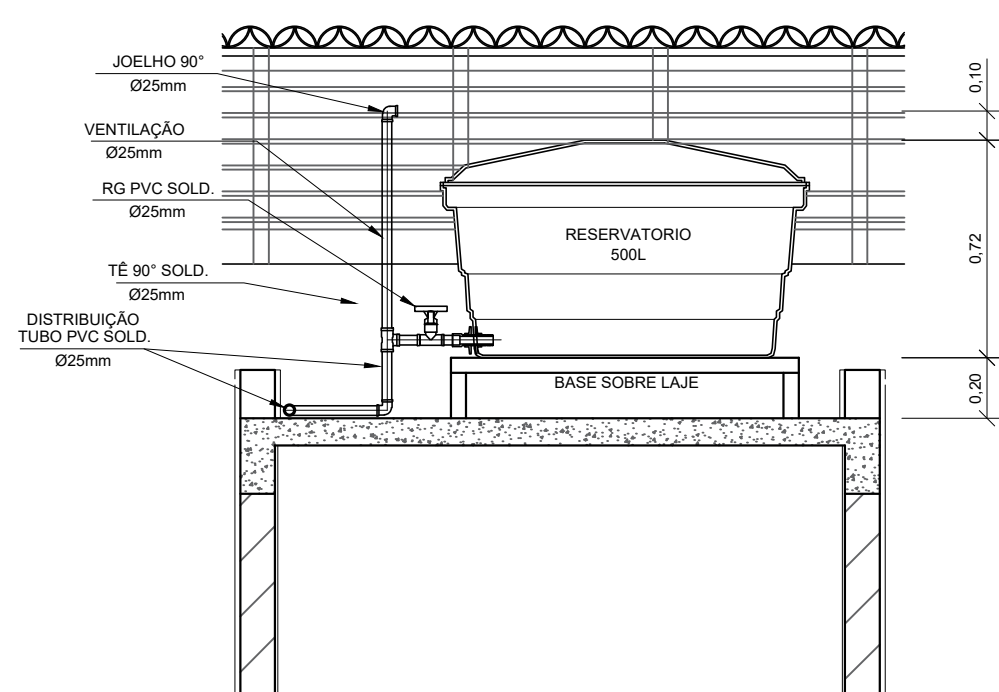
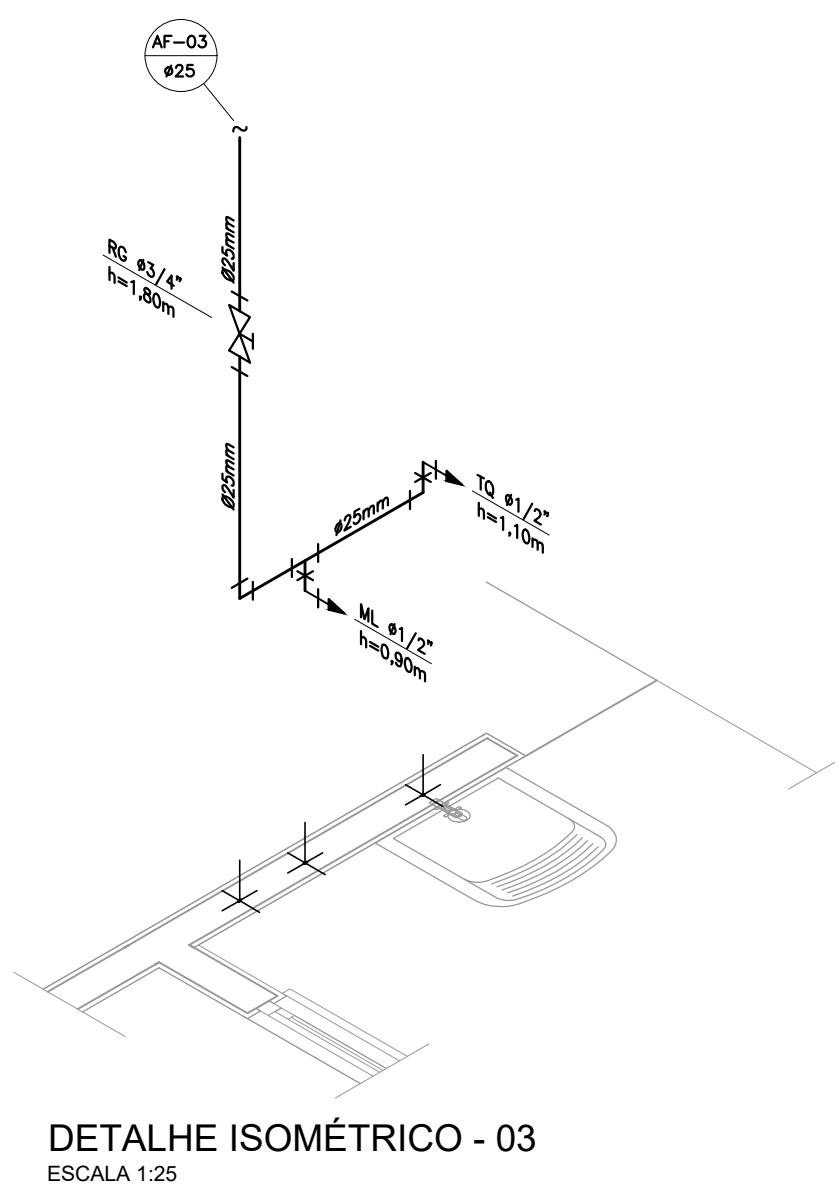
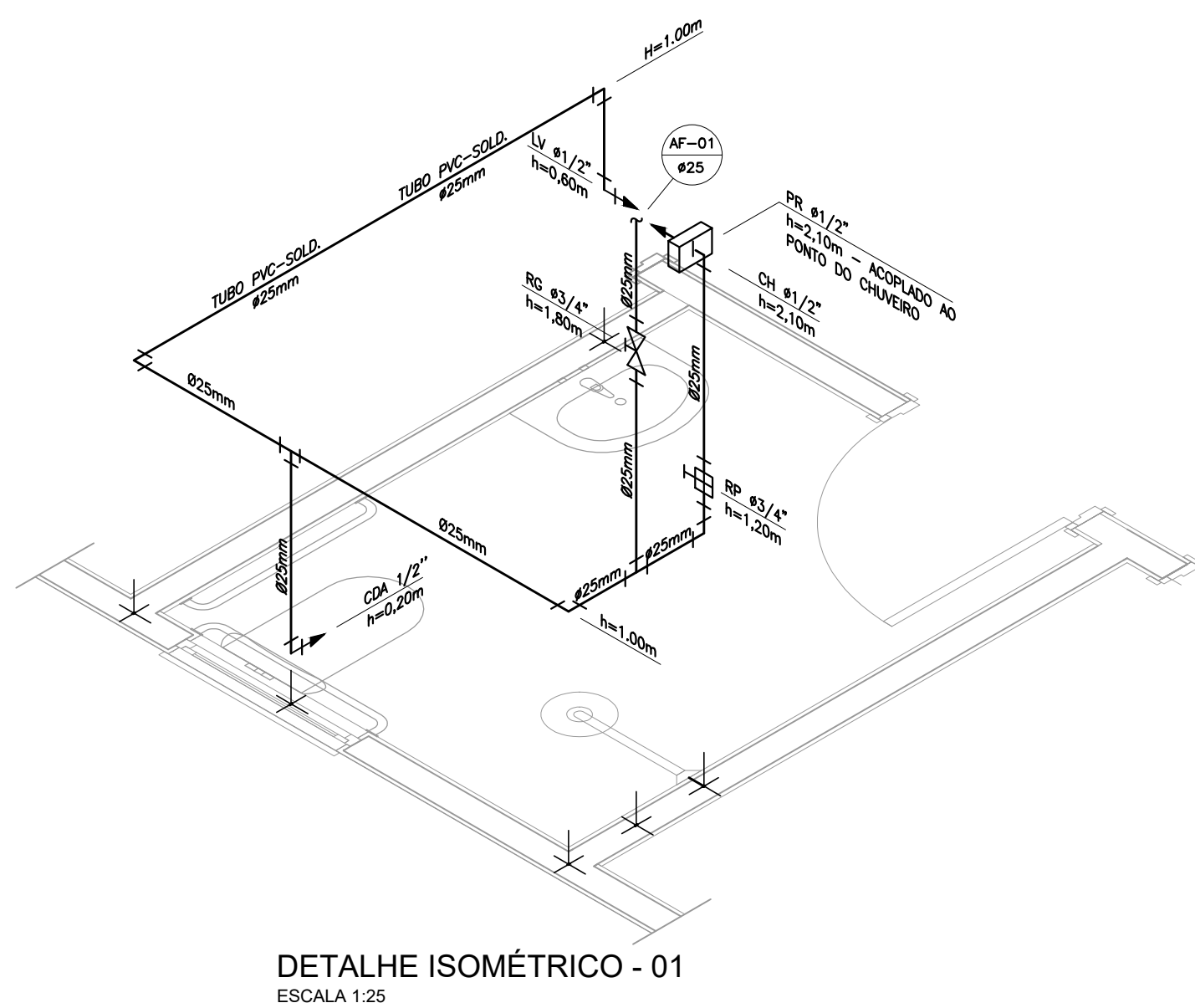
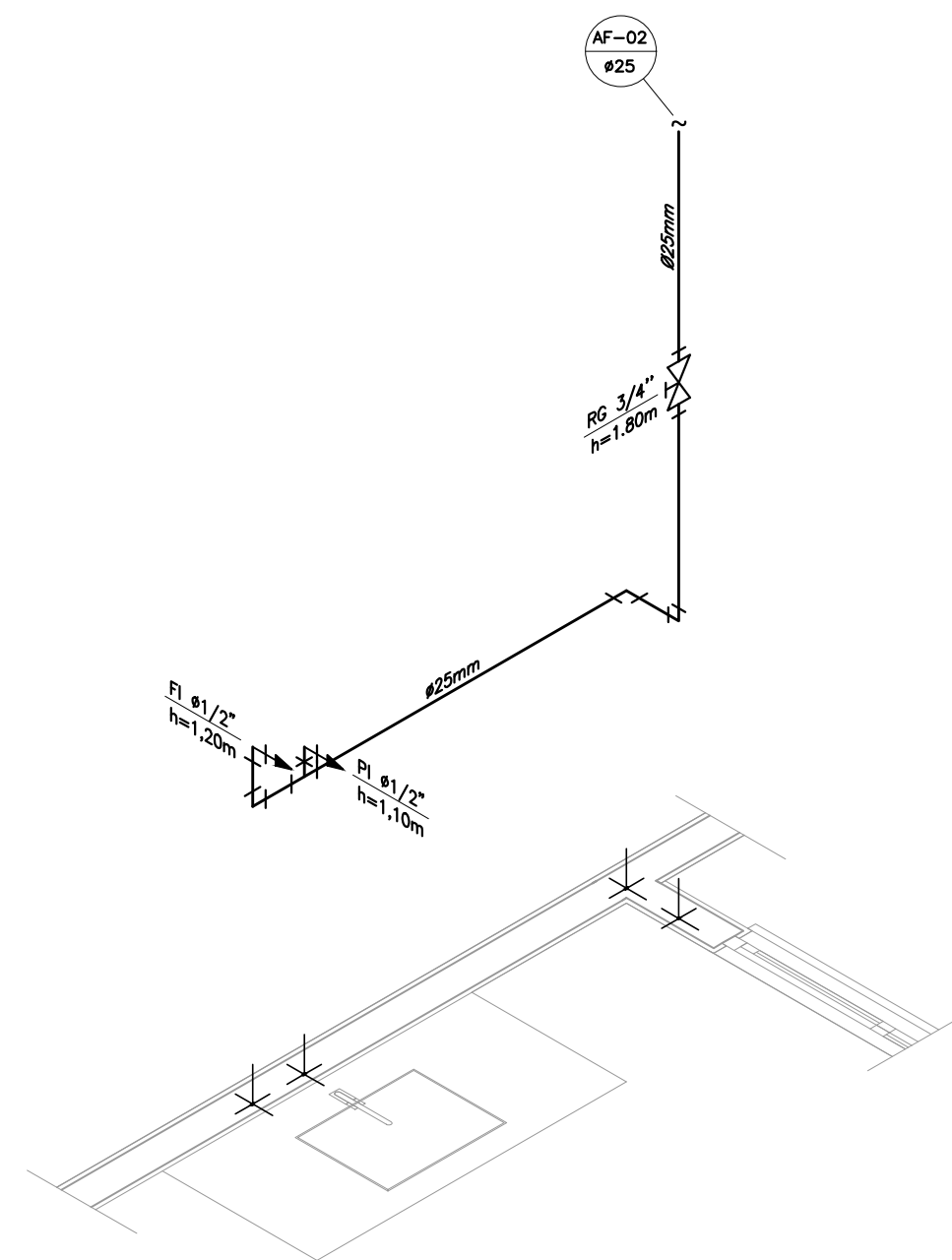
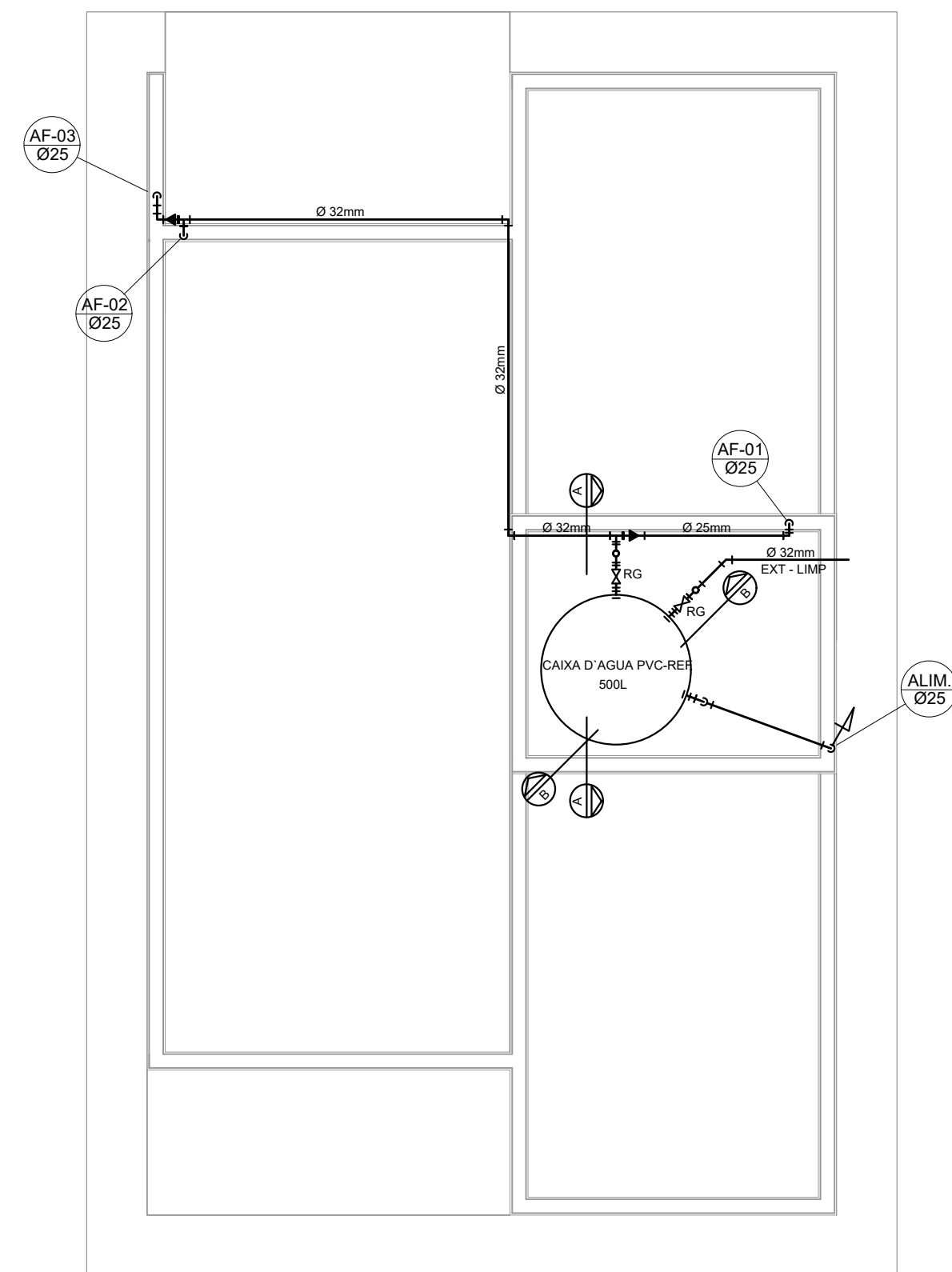
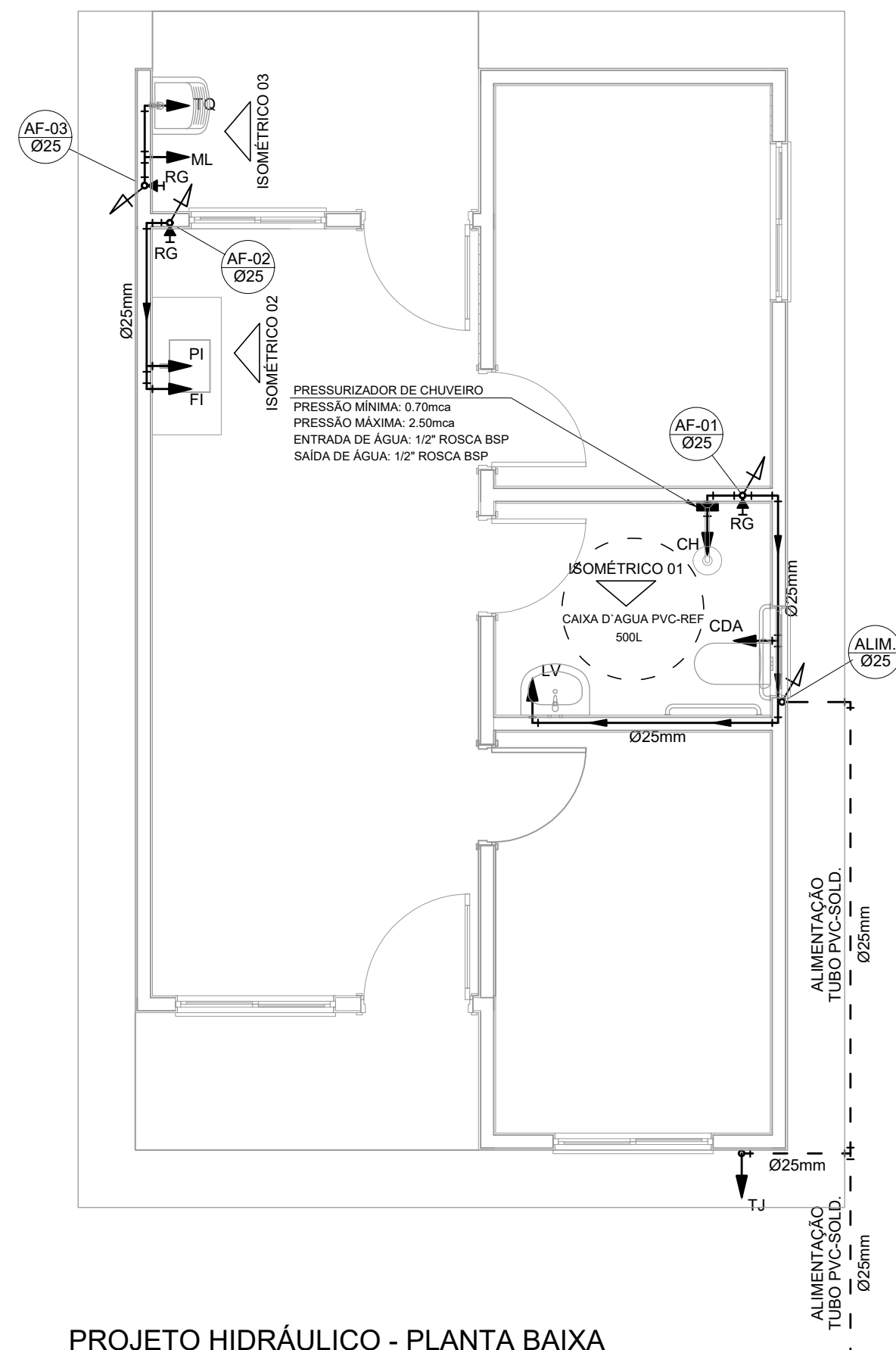
CIDADE  
Nome da cidade  
ESTADO  
XX  
CLIENTE  
#Nome Completo do Cliente

ARQUITETO  
CAIXA  
#Nº Registro do Projetista

FASE PROJETO  
PL | Projeto Legal  
ESCALA  
1:50, 1:200, 1:100, 1:1  
DIMENSÃO DA FOLHA  
A1

CONTEÚDO  
**Plantas**

RESPONSÁVEL  
CAIXA  
DATA  
26/05/2025  
ARQUIVO DIGITAL  
FNHIS\_GEPAD.pln  
REVISÃO  
FOLHA  
01



g – Solução Impalpadora  
h – Adesivo plástico  
g – Fita veda rosca (para os pontos em contatos com rosca)

5.1.5 – Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

5.2 – Os diâmetros das tubos e conexões de PVC-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em PVC-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:

| PVC-SOLDÁVEL<br>(mm) | PVC-ROSCÁVEL<br>(Ø) | FERRO<br>(Ø) | GALVANIZADO<br>(Ø) |
|----------------------|---------------------|--------------|--------------------|
| 20                   | 1/2"                | 1/2"         |                    |
| 25                   | 3/4"                | 3/4"         |                    |
| 32                   | 1"                  | 1"           |                    |
| 40                   | 1 1/4"              | 1 1/4"       |                    |
| 50                   | 1 1/2"              | 1 1/2"       |                    |
| 60                   | 2"                  | 2"           |                    |

5.3 -Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável , deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.

5.4 -Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

5.5 -Todas as cotas estão em metros.

## NOTAS

NOTAS GERAIS:

- 1.0 -As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT, NBR 5626 de NOV./1982 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.
- 2.0 -Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com três reservatórios, sendo um inferior com capacidade de 8,63 metros cúbicos elevados com capacidade de 2.500i cada um, totalizando 13.670i. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter o vazão máximo do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena.
- 3.0 -Deverão ser utilizados nos pontos de saída das sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tês onde indicados) de série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.
- 4.0 -Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.
- 5.0 -QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:
  - 5.1 -Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.
    - 5.1.1 -Foram considerados tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
    - 5.1.2 -Todas os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
    - 5.1.3 -Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em luvas como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar do FABRIMAR.
  - 5.1.4 -MODO DE SOLDAGEM:
    - a -Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma luva N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
    - b -Limpar as superfícies ligadas com solução limpodora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
    - c -Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.
    - d -O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material.
    - e -O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.
    - f -Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
    - g -Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
- 5.1.4.2 -QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:
- 5.1.4.3 -LISTA DE MATERIAIS:
  - a -Lixa de pano N°100
  - b -Arco de serra
  - c -Lima
  - d -Estopa branca
  - e -Solução limpodora
  - f -Adesivo plástico
  - g -Fita vedas rosca (para os pontos em contatos com rosca)
- 5.1.5 -Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.
- 5.2 -Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:

| PVC-SOLDÁVEL<br>(mm) | PVC-ROSCÁVEL<br>(ø) | FERRO GALVANIZADO<br>(ø) |
|----------------------|---------------------|--------------------------|
| 20                   | 1/2"                | 1/2"                     |
| 25                   | 3/4"                | 3/4"                     |
| 32                   | 1"                  | 1"                       |
| 40                   | 1 1/4"              | 1 1/4"                   |
| 50                   | 1 1/2"              | 1 1/2"                   |
| 60                   | 2"                  | 2"                       |

- 5.3 -Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável , deverá ser realizado com o uso de adaptador lisa e rosca.
- 5.4 -Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.
- 5.5 -Todos as cotos estão em metros.

## LEGENDA

|                                                                                        |                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| AF                                                                                     | Coluna de Água Fria                           |
| ALIM.                                                                                  | Tubulação de Alimentação                      |
| DIST.                                                                                  | Tubulação de Distribuição                     |
| T.B.                                                                                   | Torneira de Boia                              |
| LV                                                                                     | Ponto de água para lavatório                  |
| CDA                                                                                    | Ponto de água para Caixa de descarga acoplado |
| TS                                                                                     | Ponto de água                                 |
| TL                                                                                     | Ponto de água para torneira de limpeza        |
| TJ                                                                                     | Ponto de água para torneira de jardim         |
| PR                                                                                     | Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro) |
| RG  | Registro de Gaveta                            |
| DN/Ø                                                                                   | Diâmetro nominal das peças                    |
|     | Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"        |
|     | Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"      |
|     | Prumada que desce                             |
|     | Prumada que sobe                              |
|     | Bucha de Redução                              |
|     | Nomenclatura da tubulação                     |
|     | Numeração da tubulação                        |
|     | Diâmetro da tubulação                         |
| ————                                                                                   | Tubulação de água fria pela parede ou teto    |
| -----                                                                                  | Tubulação de água fria pelo piso              |

### OBSERVAÇÕES

**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC  
FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a  
devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de  
cada obra.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS  
Data: 25/09/2025 11:25:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

AN DOS Assinado de forma  
S:67600 digital por JOSE  
SANTOS:676007004  
68



PROJETO

**FNHIS SUB-50**

ENDEREÇO:  
XXXXXXXXXXXXXX

|              |              |
|--------------|--------------|
| CIDADE       | ESTADO       |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |
| CLIENTE      |              |

CLIENTE #Nome Completo do Cliente

ARQUITETO

CAIXA  
#Nº Registro do Projetista

|                              |         |                   |
|------------------------------|---------|-------------------|
| FASE PROJETO                 | ESCALA: | DIMENSÃO DA FOLHA |
| Projeto Inicial - Referência | 1/50    | A1                |

CONTEÚDO:

|                     |            |       |
|---------------------|------------|-------|
| RESPONSÁVEL:        | DATA:      | FOLHA |
|                     | 22/05/2025 | 01    |
| ARQUIVO DIGITAL:    | REVISÃO:   |       |
| Hid FNHIS SUB50.dwg | Rev.01     |       |

Nº OPERAÇÃO  
1100385-26Nº TRANSFEREGOV  
974494PROPONENTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Nova Floresta

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Floresta

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens                                                                                                 | Siglas  | %<br>Adotado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                                 | AC      | 4,00%        |
| Seguro e Garantia                                                                                     | SG      | 0,80%        |
| Risco                                                                                                 | R       | 1,27%        |
| Despesas Financeiras                                                                                  | DF      | 1,23%        |
| Lucro                                                                                                 | L       | 6,16%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | ISS     | 2,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB    | 3,60%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                             | BDI PAD | 20,81%       |
| BDI COM desoneração                                                                                   | BDI DES | 25,61%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## Observações:

Paraíba

Local

Documento assinado digitalmente  
DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS  
Data: 06/10/2025 12:43:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Daniel Alcides de Lira Dantas

CREA/CAU: 161345027-3

ART/RRT: PB20250750428

## BDI 2

Nº OPERAÇÃO  
1100385-26Nº TRANSFEREGOV  
974494PROPONENTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Nova Floresta

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Floresta

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

## TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

| Itens                                                                                                 | Siglas  | %<br>Adotado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                                 | AC      |              |
| Seguro e Garantia                                                                                     | SG      |              |
| Risco                                                                                                 | R       |              |
| Despesas Financeiras                                                                                  | DF      |              |
| Lucro                                                                                                 | L       |              |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | CP      |              |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | ISS     | 0,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                             | BDI PAD | 0,00%        |
| BDI COM desoneração                                                                                   | BDI DES | 0,00%        |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## Observações:

Paraíba  
Localquinta-feira, 28 de agosto de 2025  
Data

Responsável Técnico

Nome: Daniel Alcides de Lira Dantas

CREA/CAU: 161345027-3

ART/RRT: PB20250750428

BDI 3

Nº OPERAÇÃO  
1100385-26Nº TRANSFEREGOV  
974494PROPONENTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Nova Floresta

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Floresta

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

## TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

| Itens                                                                                                 | Siglas  | %<br>Adotado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                                 | AC      |              |
| Seguro e Garantia                                                                                     | SG      |              |
| Risco                                                                                                 | R       |              |
| Despesas Financeiras                                                                                  | DF      |              |
| Lucro                                                                                                 | L       |              |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | CP      |              |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | ISS     | 0,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                             | BDI PAD | 0,00%        |
| BDI COM desoneração                                                                                   | BDI DES | 0,00%        |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## Observações:

Paraíba  
Localquinta-feira, 28 de agosto de 2025  
Data

Responsável Técnico

Nome: Daniel Alcides de Lira Dantas

CREA/CAU: 161345027-3

ART/RRT: PB20250750428



Usuário: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS  
CPF: 076.497.834-99

|                       |                     |               |          |                             |           |
|-----------------------|---------------------|---------------|----------|-----------------------------|-----------|
| Cadastramento         | Programas           | Propostas     | Execução | Inf. Gerenciais             | Cadastros |
| Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas | Administração | TCE      | Verificação de Regularidade |           |

Sair do Sistema

27/01/2026 14:27 - v.3.10.14-b24766721

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 974494

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

08.739.625/0001-81 - MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA

Voltar

Versão: 2

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF
- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

- Dados Gerais
- Frentes de Obra
- PO
- PLQ
- CFF

VOLTAR

Planilha Orçamentária

| Item                       |   | Fonte           | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                 | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
| 1                          | — |                 | SAPATA                                                                                                                                  |        |      |                  |                |         |                | R\$ 165.310,50   |       |
| 1.1                        |   | SINAPI - 96521  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | 218,50 | M3   | R\$ 37,57        | R\$ 37,57      | 25,61 % | R\$ 47,19      | R\$ 10.311,00    |       |
| 1.2                        |   | SINAPI - 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                               | 117,00 | M2   | R\$ 5,38         | R\$ 5,38       | 25,61 % | R\$ 6,76       | R\$ 791,00       |       |
| 1.3                        |   | SINAPI - 96619  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                    | 117,00 | M2   | R\$ 36,88        | R\$ 36,88      | 25,61 % | R\$ 46,32      | R\$ 5.419,50     |       |
| 1.4                        |   | SINAPI - 96541  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4                            | 364,00 | M2   | R\$ 155,47       | R\$ 155,47     | 25,61 % | R\$ 195,29     | R\$ 71.085,50    |       |
| Total:                     |   |                 |                                                                                                                                         |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                 |                                                                                                                                         |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |   | Fonte              | Macrosserviço / Serviço                                                                                                | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
|                            |   |                    | UTILIZAÇÕES.<br>AF_01/2024                                                                                             |          |      |                  |                |         |                |                  |       |
| 1.5                        |   | SINAPI - 104919    | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024         | 1.267,50 | KG   | R\$ 12,51        | R\$ 12,51      | 25,61 % | R\$ 15,71      | R\$ 19.912,50    |       |
| 1.6                        |   | SINAPI - 104917    | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024        | 667,50   | KG   | R\$ 14,83        | R\$ 14,83      | 25,61 % | R\$ 18,63      | R\$ 12.435,50    |       |
| 1.7                        |   | SINAPI - 104916    | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024          | 320,00   | KG   | R\$ 15,69        | R\$ 15,69      | 25,61 % | R\$ 19,71      | R\$ 6.307,25     |       |
| 1.8                        |   | Composição - 96556 | Concretagem de sapata fck=20MPa com uso de jerica                                                                      | 35,25    | M3   | R\$ 769,85       | R\$ 769,85     | 25,61 % | R\$ 967,01     | R\$ 34.087,00    |       |
| 1.9                        |   | SINAPI - 93382     | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                            | 177,25   | M3   | R\$ 22,28        | R\$ 22,28      | 25,61 % | R\$ 27,99      | R\$ 4.961,25     |       |
| 2                          | — |                    | BALDRAMES                                                                                                              |          |      |                  |                |         |                | R\$ 184.100,25   |       |
| 2.1                        |   | SINAPI - 96527     | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024       | 136,50   | M3   | R\$ 88,81        | R\$ 88,81      | 25,61 % | R\$ 111,55     | R\$ 15.226,50    |       |
| 2.2                        |   | SINAPI - 96619     | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                   | 170,75   | M2   | R\$ 36,88        | R\$ 36,88      | 25,61 % | R\$ 46,32      | R\$ 7.909,25     |       |
| 2.3                        |   | SINAPI - 96536     | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | 714,50   | M2   | R\$ 69,37        | R\$ 69,37      | 25,61 % | R\$ 87,14      | R\$ 62.261,50    |       |
| 2.4                        |   | SINAPI - 104918    | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO                                                   | 2.010,00 | KG   | R\$ 13,94        | R\$ 13,94      | 25,61 % | R\$ 17,51      | R\$ 35.195,00    |       |
| Total:                     |   |                    |                                                                                                                        |          |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                    |                                                                                                                        |          |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |   | Fonte              | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                       | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações             |
|----------------------------|---|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------------------|
|                            |   |                    | AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                      |        |      |                  |                |         |                |                  |                   |
| 2.5                        |   | SINAPI - 104917    | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                               | 192,50 | KG   | R\$ 14,83        | R\$ 14,83      | 25,61 % | R\$ 18,63      | R\$ 3.586,25     | <a href="#">Q</a> |
| 2.6                        |   | SINAPI - 104916    | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                 | 975,00 | KG   | R\$ 15,69        | R\$ 15,69      | 25,61 % | R\$ 19,71      | R\$ 19.217,25    | <a href="#">Q</a> |
| 2.7                        |   | Composição - 96555 | Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 20MPa, com uso de jerica                                                             | 47,75  | M3   | R\$ 641,20       | R\$ 641,20     | 25,61 % | R\$ 805,41     | R\$ 38.458,25    | <a href="#">Q</a> |
| 2.8                        |   | SINAPI - 93382     | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                                   | 80,25  | M3   | R\$ 22,28        | R\$ 22,28      | 25,61 % | R\$ 27,99      | R\$ 2.246,25     | <a href="#">Q</a> |
| 3                          | — |                    | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                                                             |        |      |                  |                |         |                | R\$ 102.062,25   |                   |
| 3.1                        |   | SINAPI - 87878     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | 848,75 | M2   | R\$ 4,40         | R\$ 4,40       | 25,61 % | R\$ 5,53       | R\$ 4.693,50     | <a href="#">Q</a> |
| 3.2                        |   | SINAPI - 98562     | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023                        | 848,75 | M2   | R\$ 44,29        | R\$ 44,29      | 25,61 % | R\$ 55,63      | R\$ 47.216,00    | <a href="#">Q</a> |
| 3.3                        |   | SINAPI - 98557     | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023                                                                   | 848,75 | M2   | R\$ 47,04        | R\$ 47,04      | 25,61 % | R\$ 59,09      | R\$ 50.152,75    | <a href="#">Q</a> |
| 4                          | — |                    | PILARES, VIGAS E LAJES                                                                                                                        |        |      |                  |                |         |                | R\$ 277.066,25   |                   |
| 4.1                        |   | SINAPI - 92427     | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA            | 359,75 | M2   | R\$ 54,35        | R\$ 54,35      | 25,61 % | R\$ 68,27      | R\$ 24.560,25    | <a href="#">Q</a> |
| Total:                     |   |                    |                                                                                                                                               |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |                   |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                    |                                                                                                                                               |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                   |

| Item                       |  | Fonte              | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|--|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |  |                    | RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                                                                                    |          |      |                  |                |         |                |                  |                                                                                       |
| 4.2                        |  | Composição - 92463 | Montagem e desmontagem de forma de viga, sem escoramento, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 8 utilizações                              | 513,50   | M2   | R\$ 52,53        | R\$ 52,53      | 25,61 % | R\$ 65,98      | R\$ 33.880,75    |    |
| 4.3                        |  | SINAPI - 92463     | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | 103,25   | M2   | R\$ 111,29       | R\$ 111,29     | 25,61 % | R\$ 139,79     | R\$ 14.433,25    |    |
| 4.4                        |  | SINAPI - 92759     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                            | 1.760,00 | KG   | R\$ 13,51        | R\$ 13,51      | 25,61 % | R\$ 16,97      | R\$ 29.867,25    |    |
| 4.5                        |  | SINAPI - 92760     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                            | 375,00   | KG   | R\$ 12,99        | R\$ 12,99      | 25,61 % | R\$ 16,32      | R\$ 6.120,00     |  |
| 4.6                        |  | SINAPI - 92761     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                            | 1.632,50 | KG   | R\$ 12,36        | R\$ 12,36      | 25,61 % | R\$ 15,53      | R\$ 25.352,75    |  |
| 4.7                        |  | SINAPI - 92762     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                           | 2.140,00 | KG   | R\$ 11,10        | R\$ 11,10      | 25,61 % | R\$ 13,94      | R\$ 29.831,50    |  |
| 4.8                        |  | SINAPI - 101963    | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL,                                                     | 144,25   | M2   | R\$ 173,86       | R\$ 173,86     | 25,61 % | R\$ 218,39     | R\$ 31.502,75    |  |
| Total:                     |  |                    |                                                                                                                                                        |          |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |  |                    |                                                                                                                                                        |          |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |

| Item                       |   | Fonte                      | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                        | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
|                            |   |                            | ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020                                                                                                     |          |      |                  |                |         |                |                  |       |
| 4.9                        |   | Composição - 103669_ADP-01 | Concretagem de pilares fck 20MPa, com uso de baldes, lançamento, adensamento e acabamento                                                                      | 32,00    | M3   | R\$ 839,26       | R\$ 839,26     | 25,61 % | R\$ 1.054,19   | R\$ 33.734,00    |       |
| 4.10                       |   | Composição - 103682_ADP-01 | Concretagem de vigas e lajes fck 20MPa, para qualquer tipo de laje, com baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento                     | 44,50    | M3   | R\$ 854,86       | R\$ 854,86     | 25,61 % | R\$ 1.073,79   | R\$ 47.783,75    |       |
| 5                          | — |                            | ALVENARIA/ FECHAMENTOS                                                                                                                                         |          |      |                  |                |         |                | R\$ 258.772,25   |       |
| 5.1                        |   | SINAPI - 103328            | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | 2.162,50 | M2   | R\$ 82,15        | R\$ 82,15      | 25,61 % | R\$ 103,19     | R\$ 223.148,50   |       |
| 5.2                        |   | SINAPI - 105024            | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                            | 405,00   | M    | R\$ 48,62        | R\$ 48,62      | 25,61 % | R\$ 61,07      | R\$ 24.733,25    |       |
| 5.3                        |   | SINAPI - 105030            | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024                                                                                      | 230,00   | M    | R\$ 37,70        | R\$ 37,70      | 25,61 % | R\$ 47,35      | R\$ 10.890,50    |       |
| 6                          | — |                            | ESQUADRIAS METÁLICAS                                                                                                                                           |          |      |                  |                |         |                | R\$ 177.843,50   |       |
| 6.1                        |   | SINAPI - 91338             | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                            | 84,00    | M2   | R\$ 891,41       | R\$ 891,41     | 25,61 % | R\$ 1.119,70   | R\$ 94.054,75    |       |
| 6.2                        |   | SINAPI - 94570             | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO             | 65,00    | M2   | R\$ 356,20       | R\$ 356,20     | 25,61 % | R\$ 447,42     | R\$ 29.082,25    |       |
| Total:                     |   |                            |                                                                                                                                                                |          |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                            |                                                                                                                                                                |          |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |   | Fonte          | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd.  | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
|                            |   |                | COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                                                                                                                                                   |       |      |                  |                |         |                |                  |       |
| 6.3                        |   | SINAPI - 94572 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | 70,00 | M2   | R\$ 507,40       | R\$ 507,40     | 25,61 % | R\$ 637,35     | R\$ 44.614,50    |       |
| 6.4                        |   | SINAPI - 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                                       | 12,00 | M2   | R\$ 669,53       | R\$ 669,53     | 25,61 % | R\$ 841,00     | R\$ 10.092,00    |       |
| 7                          | - |                | ESQUADRIAS DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |      |                  |                |         |                | R\$ 77.528,25    |       |
| 7.1                        |   | SINAPI - 91314 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA                                                                                                            | 75,00 | UN   | R\$ 822,95       | R\$ 822,95     | 25,61 % | R\$ 1.033,71   | R\$ 77.528,25    |       |
| Total:                     |   |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |   | Fonte           | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                       | Qtd.      | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações             |
|----------------------------|---|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------------------|
|                            |   |                 | COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                  |           |      |                  |                |         |                |                  |                   |
| 8                          | — |                 | TELHADOS                                                                                                                                                      |           |      |                  |                |         |                | R\$ 502.266,75   |                   |
| 8.1                        |   | SINAPI - 92541  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019    | 1.837,25  | M2   | R\$ 71,98        | R\$ 71,98      | 25,61 % | R\$ 90,41      | R\$ 166.105,75   | <a href="#">Q</a> |
| 8.2                        |   | SINAPI - 94447  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                             | 1.837,25  | M2   | R\$ 38,52        | R\$ 38,52      | 25,61 % | R\$ 48,38      | R\$ 88.886,25    | <a href="#">Q</a> |
| 8.3                        |   | SINAPI - 102233 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021                                                                                                          | 2.595,00  | M2   | R\$ 11,33        | R\$ 11,33      | 25,61 % | R\$ 14,23      | R\$ 36.926,75    | <a href="#">Q</a> |
| 8.4                        |   | SINAPI - 94232  | AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019                                                                                                      | 13.150,00 | UN   | R\$ 2,42         | R\$ 2,42       | 25,61 % | R\$ 3,04       | R\$ 39.976,00    | <a href="#">Q</a> |
| 8.5                        |   | SINAPI - 94221  | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 266,25    | M    | R\$ 21,49        | R\$ 21,49      | 25,61 % | R\$ 26,99      | R\$ 7.186,00     | <a href="#">Q</a> |
| 8.6                        |   | SINAPI - 92548  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019            | 100,00    | UN   | R\$ 1.299,15     | R\$ 1.299,15   | 25,61 % | R\$ 1.631,86   | R\$ 163.186,00   | <a href="#">Q</a> |
| 9                          | — |                 | REVESTIMENTOS INTERNOS                                                                                                                                        |           |      |                  |                |         |                | R\$ 119.465,25   |                   |
| 9.1                        |   | SINAPI - 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM                                 | 3.402,50  | M2   | R\$ 3,91         | R\$ 3,91       | 25,61 % | R\$ 4,91       | R\$ 16.706,25    | <a href="#">Q</a> |
| Total:                     |   |                 |                                                                                                                                                               |           |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |                   |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                 |                                                                                                                                                               |           |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                   |

| Item                       |   | Fonte           | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                             | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|---|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |   |                 | BETONEIRA 400L.<br>AF_10/2022                                                                                                                                                       |          |      |                  |                |         |                |                  |                                                                                       |
| 9.2                        |   | SINAPI - 87882  | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | 111,00   | M2   | R\$ 7,12         | R\$ 7,12       | 25,61 % | R\$ 8,94       | R\$ 992,25       |    |
| 9.3                        |   | SINAPI - 87545  | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024             | 587,25   | M2   | R\$ 25,65        | R\$ 25,65      | 25,61 % | R\$ 32,22      | R\$ 18.921,25    |    |
| 9.4                        |   | SINAPI - 87547  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024        | 2.001,25 | M2   | R\$ 23,09        | R\$ 23,09      | 25,61 % | R\$ 29,00      | R\$ 58.036,25    |  |
| 9.5                        |   | SINAPI - 104958 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024           | 814,00   | M2   | R\$ 20,44        | R\$ 20,44      | 25,61 % | R\$ 25,67      | R\$ 20.895,50    |  |
| 9.6                        |   | SINAPI - 90408  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                                                           | 111,00   | M2   | R\$ 28,07        | R\$ 28,07      | 25,61 % | R\$ 35,26      | R\$ 3.913,75     |  |
| 10                         | — |                 | REVESTIMENTOS CERÂMICOS                                                                                                                                                             |          |      |                  |                |         |                | R\$ 47.579,25    |                                                                                       |
| 10.1                       |   | SINAPI - 87267  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA                                                                                                                                                          | 491,25   | M2   | R\$ 65,21        | R\$ 65,21      | 25,61 % | R\$ 81,91      | R\$ 40.238,25    |  |
| Total:                     |   |                 |                                                                                                                                                                                     |          |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                 |                                                                                                                                                                                     |          |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |

| Item                       |   | Fonte          | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                                     | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|---|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |   |                | PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                         |        |      |                  |                |         |                |                  |                                                                                       |
| 10.2                       |   | SINAPI - 87265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                          | 96,00  | M2   | R\$ 60,88        | R\$ 60,88      | 25,61 % | R\$ 76,47      | R\$ 7.341,00     |    |
| 11                         | — |                | REVESTIMENTOS EXTERNOS                                                                                                                                                                      |        |      |                  |                |         |                | R\$ 92.251,00    |                                                                                       |
| 11.1                       |   | SINAPI - 87905 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022            | 758,75 | M2   | R\$ 6,92         | R\$ 6,92       | 25,61 % | R\$ 8,69       | R\$ 6.593,50     |    |
| 11.2                       |   | SINAPI - 87894 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022            | 761,25 | M2   | R\$ 5,95         | R\$ 5,95       | 25,61 % | R\$ 7,47       | R\$ 5.686,50     |  |
| 11.3                       |   | SINAPI - 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | 761,25 | M2   | R\$ 35,82        | R\$ 35,82      | 25,61 % | R\$ 44,99      | R\$ 34.248,75    |  |
| 11.4                       |   | SINAPI - 87775 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA                                                                                                                                                          | 758,75 | M2   | R\$ 47,97        | R\$ 47,97      | 25,61 % | R\$ 60,26      | R\$ 45.722,25    |  |
| Total:                     |   |                |                                                                                                                                                                                             |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                |                                                                                                                                                                                             |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |

| Item                       |   | Fonte           | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                          | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|---|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |   |                 | TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 |          |      |                  |                |         |                |                  |                                                                                       |
| 12                         | — |                 | FORROS                                                                                                                                           |          |      |                  |                |         |                | R\$ 56.704,00    |                                                                                       |
| 12.1                       |   | SINAPI - 96111  | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS                        | 897,50   | M2   | R\$ 50,30        | R\$ 50,30      | 25,61 % | R\$ 63,18      | R\$ 56.704,00    |    |
| 13                         | — |                 | PINTURAS INTERNAS                                                                                                                                |          |      |                  |                |         |                | R\$ 47.937,00    |                                                                                       |
| 13.1                       |   | SINAPI - 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                        | 2.815,25 | M2   | R\$ 3,52         | R\$ 3,52       | 25,61 % | R\$ 4,42       | R\$ 12.443,50    |    |
| 13.2                       |   | SINAPI - 88484  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                          | 111,00   | M2   | R\$ 4,32         | R\$ 4,32       | 25,61 % | R\$ 5,43       | R\$ 602,75       |   |
| 13.3                       |   | SINAPI - 104640 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                               | 111,00   | M2   | R\$ 11,38        | R\$ 11,38      | 25,61 % | R\$ 14,29      | R\$ 1.586,25     |  |
| 13.4                       |   | SINAPI - 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                            | 2.815,25 | M2   | R\$ 9,42         | R\$ 9,42       | 25,61 % | R\$ 11,83      | R\$ 33.304,50    |  |
| 14                         | — |                 | PINTURAS EXTERNAS                                                                                                                                |          |      |                  |                |         |                | R\$ 25.946,25    |                                                                                       |
| 14.1                       |   | SINAPI - 88415  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024                                                              | 1.520,00 | M2   | R\$ 4,17         | R\$ 4,17       | 25,61 % | R\$ 5,24       | R\$ 7.964,75     |  |
| 14.2                       |   | SINAPI - 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                            | 1.520,00 | M2   | R\$ 9,42         | R\$ 9,42       | 25,61 % | R\$ 11,83      | R\$ 17.981,50    |  |
| 15                         | — |                 | PINTURA ESQUADRIAS                                                                                                                               |          |      |                  |                |         |                | R\$ 21.761,25    |                                                                                       |
| Total:                     |   |                 |                                                                                                                                                  |          |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                 |                                                                                                                                                  |          |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |

| Item                       |   | Fonte                      | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                               | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
| 15.1                       |   | SINAPI - 102193            | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021                                                                                   | 525,00   | M2   | R\$ 1,64         | R\$ 1,64       | 25,61 % | R\$ 2,06       | R\$ 1.081,50     |       |
| 15.2                       |   | Composição - 102198_ADP-01 | Pintura fundo nivelador acrílico branco em madeira                                                                                                    | 525,00   | M2   | R\$ 16,65        | R\$ 16,65      | 25,61 % | R\$ 20,91      | R\$ 10.977,75    |       |
| 15.3                       |   | SINAPI - 102219            | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021                                                 | 525,00   | M2   | R\$ 14,71        | R\$ 14,71      | 25,61 % | R\$ 18,48      | R\$ 9.702,00     |       |
| 16                         | — |                            | PISO CERÂMICO                                                                                                                                         |          |      |                  |                |         |                | R\$ 248.594,50   |       |
| 16.1                       |   | SINAPI - 97084             | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | 1.346,75 | M2   | R\$ 0,60         | R\$ 0,60       | 25,61 % | R\$ 0,75       | R\$ 1.010,00     |       |
| 16.2                       |   | SINAPI - 100322            | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024                             | 134,75   | M3   | R\$ 160,45       | R\$ 160,45     | 25,61 % | R\$ 201,54     | R\$ 27.157,50    |       |
| 16.3                       |   | SINAPI - 97087             | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021                                          | 1.346,75 | M2   | R\$ 3,29         | R\$ 3,29       | 25,61 % | R\$ 4,13       | R\$ 5.562,00     |       |
| 16.4                       |   | SINAPI - 95241             | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                | 1.346,75 | M2   | R\$ 34,35        | R\$ 34,35      | 25,61 % | R\$ 43,15      | R\$ 58.112,25    |       |
| Total:                     |   |                            |                                                                                                                                                       |          |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                            |                                                                                                                                                       |          |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |   | Fonte          | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                                        | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
| 16.5                       |   | SINAPI - 87745 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | 378,25 | M2   | R\$ 48,04        | R\$ 48,04      | 25,61 % | R\$ 60,34      | R\$ 22.823,50    |       |
| 16.6                       |   | SINAPI - 87630 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021    | 804,75 | M2   | R\$ 37,81        | R\$ 37,81      | 25,61 % | R\$ 47,49      | R\$ 38.217,50    |       |
| 16.7                       |   | SINAPI - 87247 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE                                                | 420,00 | M2   | R\$ 63,15        | R\$ 63,15      | 25,61 % | R\$ 79,32      | R\$ 33.314,50    |       |
| 16.8                       |   | SINAPI - 87248 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE                                                   | 477,50 | M2   | R\$ 57,03        | R\$ 57,03      | 25,61 % | R\$ 71,64      | R\$ 34.208,00    |       |
| 16.9                       |   | SINAPI - 87246 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE                                                    | 324,50 | M2   | R\$ 69,16        | R\$ 69,16      | 25,61 % | R\$ 86,87      | R\$ 28.189,25    |       |
| 17                         | — |                | PISO CIMENTADO                                                                                                                                                                                 |        |      |                  |                |         |                | R\$ 26.444,75    |       |
| 17.1                       |   | SINAPI - 97084 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE                                                                                                                                  | 403,75 | M2   | R\$ 0,60         | R\$ 0,60       | 25,61 % | R\$ 0,75       | R\$ 302,75       |       |
| Total:                     |   |                |                                                                                                                                                                                                |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                |                                                                                                                                                                                                |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |   | Fonte           | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                        | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|---|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |   |                 | CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021                                                        |        |      |                  |                |         |                |                  |                                                                                       |
| 17.2                       |   | SINAPI - 94990  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | 28,25  | M3   | R\$ 736,71       | R\$ 736,71     | 25,61 % | R\$ 925,38     | R\$ 26.142,00    |    |
| 18                         | — |                 | <b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>                                                                                                            |        |      |                  |                |         |                | R\$ 42.027,50    |                                                                                       |
| 18.1                       |   | SINAPI - 98695  | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                | 63,00  | M    | R\$ 91,98        | R\$ 91,98      | 25,61 % | R\$ 115,54     | R\$ 7.279,00     |    |
| 18.2                       |   | SINAPI - 88648  | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023                                                    | 967,50 | M    | R\$ 7,83         | R\$ 7,83       | 25,61 % | R\$ 9,84       | R\$ 9.520,25     |    |
| 18.3                       |   | SINAPI - 101965 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020                                           | 162,50 | M    | R\$ 123,60       | R\$ 123,60     | 25,61 % | R\$ 155,25     | R\$ 25.228,25    |  |
| 19                         | — |                 | <b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</b>                                                                                                         |        |      |                  |                |         |                | R\$ 101.026,25   |                                                                                       |
| 19.1                       |   | SINAPI - 93653  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                  | 50,00  | UN   | R\$ 10,50        | R\$ 10,50      | 25,61 % | R\$ 13,19      | R\$ 659,50       |  |
| 19.2                       |   | SINAPI - 93654  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                  | 25,00  | UN   | R\$ 11,04        | R\$ 11,04      | 25,61 % | R\$ 13,87      | R\$ 346,75       |  |
| 19.3                       |   | SINAPI - 93656  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                  | 25,00  | UN   | R\$ 12,12        | R\$ 12,12      | 25,61 % | R\$ 15,22      | R\$ 380,50       |  |
| Total:                     |   |                 |                                                                                                                                                |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                 |                                                                                                                                                |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |

| Item                       |   | Fonte                     | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                   | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
| 19.4                       |   | SINAPI - 93659            | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                             | 25,00  | UN   | R\$ 21,96        | R\$ 21,96      | 25,61 % | R\$ 27,58      | R\$ 689,50       |       |
| 19.5                       |   | Composição - 93674_AD-01  | Disjuntor bipolar tipo DR, corrente nominal de 25 A - fornecimento e instalação                                                                           | 50,00  | UN   | R\$ 217,94       | R\$ 217,94     | 25,61 % | R\$ 273,75     | R\$ 13.687,50    |       |
| 19.6                       |   | SINAPI - 101493           | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | 25,00  | UN   | R\$ 1.531,45     | R\$ 1.531,45   | 25,61 % | R\$ 1.923,65   | R\$ 48.091,25    |       |
| 19.7                       |   | Composição - 101873_AD-01 | Quadro de distribuição de luz em PVC para 12 disjuntores - fornecimento e instalação                                                                      | 25,00  | UN   | R\$ 283,03       | R\$ 283,03     | 25,61 % | R\$ 355,51     | R\$ 8.887,75     |       |
| 19.8                       |   | Outros - 00330/ORSE       | Poste de Concreto Duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento                                                                                        | 25,00  | UN   | R\$ 900,68       | R\$ 900,68     | 25,61 % | R\$ 1.131,34   | R\$ 28.283,50    |       |
| 20                         | — |                           | <b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>                                                                                                                |        |      |                  |                |         |                | R\$ 42.140,75    |       |
| 20.1                       |   | SINAPI - 103782           | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                   | 175,00 | UN   | R\$ 24,40        | R\$ 24,40      | 25,61 % | R\$ 30,65      | R\$ 5.363,75     |       |
| 20.3                       |   | SINAPI - 91953            | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                               | 125,00 | UN   | R\$ 25,66        | R\$ 25,66      | 25,61 % | R\$ 32,23      | R\$ 4.028,75     |       |
| 20.4                       |   | SINAPI - 91959            | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                              | 25,00  | UN   | R\$ 39,18        | R\$ 39,18      | 25,61 % | R\$ 49,21      | R\$ 1.230,25     |       |
| 20.5                       |   | SINAPI - 92000            | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO                                                                                                  | 250,00 | UN   | R\$ 26,94        | R\$ 26,94      | 25,61 % | R\$ 33,84      | R\$ 8.460,00     |       |
| Total:                     |   |                           |                                                                                                                                                           |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                           |                                                                                                                                                           |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |  | Fonte                    | Macrosserviço / Serviço                                                                                                      | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|--|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
|                            |  |                          | SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                       |        |      |                  |                |         |                |                  |       |
| 20.6                       |  | SINAPI - 91996           | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | 150,00 | UN   | R\$ 30,19        | R\$ 30,19      | 25,61 % | R\$ 37,92      | R\$ 5.688,00     |       |
| 20.7                       |  | SINAPI - 91993           | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023               | 25,00  | UN   | R\$ 40,52        | R\$ 40,52      | 25,61 % | R\$ 50,90      | R\$ 1.272,50     |       |
| 20.8                       |  | SINAPI - 91985           | INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023        | 25,00  | UN   | R\$ 24,66        | R\$ 24,66      | 25,61 % | R\$ 30,98      | R\$ 774,50       |       |
| 20.9                       |  | SINAPI - 91987           | CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | 25,00  | UN   | R\$ 41,60        | R\$ 41,60      | 25,61 % | R\$ 52,25      | R\$ 1.306,25     |       |
| 20.10                      |  | Composição -91947_ADP-01 | Suporte parafusado com espelho/ placa de encaixe 4x2" baixo (0,30 m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação | 50,00  | UN   | R\$ 7,44         | R\$ 7,44       | 25,61 % | R\$ 9,35       | R\$ 467,50       |       |
| 20.11                      |  | SINAPI - 91941           | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | 300,00 | UN   | R\$ 9,00         | R\$ 9,00       | 25,61 % | R\$ 11,30      | R\$ 3.390,00     |       |
| 20.12                      |  | SINAPI - 91940           | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023            | 325,00 | UN   | R\$ 14,48        | R\$ 14,48      | 25,61 % | R\$ 18,19      | R\$ 5.911,75     |       |
| 20.13                      |  | SINAPI - 91939           | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA                                                               | 50,00  | UN   | R\$ 25,67        | R\$ 25,67      | 25,61 % | R\$ 32,24      | R\$ 1.612,00     |       |
| Total:                     |  |                          |                                                                                                                              |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |  |                          |                                                                                                                              |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |   | Fonte           | Macrosserviço / Serviço                                                                                                            | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
|                            |   |                 | EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                  |          |      |                  |                |         |                |                  |       |
| 20.14                      |   | SINAPI - 91937  | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                            | 175,00   | UN   | R\$ 11,99        | R\$ 11,99      | 25,61 % | R\$ 15,06      | R\$ 2.635,50     |       |
| 21                         | — |                 | <b>FIOS E CABOS</b>                                                                                                                |          |      |                  |                |         |                | R\$ 121.910,75   |       |
| 21.1                       |   | SINAPI - 91924  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | 2.447,50 | M    | R\$ 3,08         | R\$ 3,08       | 25,61 % | R\$ 3,87       | R\$ 9.471,75     |       |
| 21.2                       |   | SINAPI - 91926  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | 6.470,00 | M    | R\$ 4,56         | R\$ 4,56       | 25,61 % | R\$ 5,73       | R\$ 37.073,00    |       |
| 21.3                       |   | SINAPI - 91928  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023      | 620,00   | M    | R\$ 7,18         | R\$ 7,18       | 25,61 % | R\$ 9,02       | R\$ 5.592,50     |       |
| 21.4                       |   | SINAPI - 101884 | CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | 647,50   | M    | R\$ 12,59        | R\$ 12,59      | 25,61 % | R\$ 15,81      | R\$ 10.237,00    |       |
| 21.5                       |   | SINAPI - 92980  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020           | 207,50   | M    | R\$ 12,24        | R\$ 12,24      | 25,61 % | R\$ 15,37      | R\$ 3.189,25     |       |
| 21.6                       |   | SINAPI - 91834  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA                                                                          | 1.117,50 | M    | R\$ 16,37        | R\$ 16,37      | 25,61 % | R\$ 20,56      | R\$ 22.975,75    |       |
| Total:                     |   |                 |                                                                                                                                    |          |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                 |                                                                                                                                    |          |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |   | Fonte          | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                               | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
|                            |   |                | CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023                                                                    |          |      |                  |                |         |                |                  |       |
| 21.7                       |   | SINAPI - 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023         | 1.457,50 | M    | R\$ 8,54         | R\$ 8,54       | 25,61 % | R\$ 10,73      | R\$ 15.639,00    |       |
| 21.8                       |   | SINAPI - 91845 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023 | 551,50   | M    | R\$ 7,65         | R\$ 7,65       | 25,61 % | R\$ 9,61       | R\$ 5.300,00     |       |
| 21.9                       |   | SINAPI - 90447 | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.<br>AF_09/2023                                                | 1.457,50 | M    | R\$ 6,79         | R\$ 6,79       | 25,61 % | R\$ 8,53       | R\$ 12.432,50    |       |
| 22                         | — |                | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS</b>                                                                                                              |          |      |                  |                |         |                | R\$ 22.266,75    |       |
| 22.1                       |   | SINAPI - 90373 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_06/2022  | 175,00   | UN   | R\$ 11,32        | R\$ 11,32      | 25,61 % | R\$ 14,22      | R\$ 2.488,50     |       |
| 22.2                       |   | SINAPI - 89408 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_06/2022                        | 200,00   | UN   | R\$ 7,13         | R\$ 7,13       | 25,61 % | R\$ 8,96       | R\$ 1.792,00     |       |
| 22.3                       |   | SINAPI - 89395 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_06/2022                                        | 100,00   | UN   | R\$ 10,76        | R\$ 10,76      | 25,61 % | R\$ 13,52      | R\$ 1.352,00     |       |
| Total:                     |   |                |                                                                                                                                                       |          |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                |                                                                                                                                                       |          |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |   | Fonte               | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                        | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
| 22.4                       |   | SINAPI - 89383      | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | 200,00 | UN   | R\$ 5,46         | R\$ 5,46       | 25,61 % | R\$ 6,86       | R\$ 1.372,00     |       |
| 22.5                       |   | SINAPI - 89446      | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                             | 127,50 | M    | R\$ 5,02         | R\$ 5,02       | 25,61 % | R\$ 6,31       | R\$ 804,50       |       |
| 22.6                       |   | SINAPI - 89356      | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                  | 217,50 | M    | R\$ 19,95        | R\$ 19,95      | 25,61 % | R\$ 25,06      | R\$ 5.450,50     |       |
| 22.7                       |   | Composição - CPU-01 | Fornecimento e instalação de pressurizador acoplado ao chuveiro (tensão de 220V - pressão mínima 7,5 mca/ pressão máxima 2,5 mca - entrada 1/2"/ saída 1/2")   | 25,00  | UN   | R\$ 286,83       | R\$ 286,83     | 25,61 % | R\$ 360,29     | R\$ 9.007,25     |       |
| 23                         | — |                     | REGISTROS                                                                                                                                                      |        |      |                  |                |         |                | R\$ 15.794,50    |       |
| 23.1                       |   | SINAPI - 89985      | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                    | 25,00  | UN   | R\$ 93,53        | R\$ 93,53      | 25,61 % | R\$ 117,48     | R\$ 2.937,00     |       |
| 23.2                       |   | SINAPI - 89987      | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                     | 75,00  | UN   | R\$ 98,62        | R\$ 98,62      | 25,61 % | R\$ 123,88     | R\$ 9.291,00     |       |
| 23.3                       |   | SINAPI - 94490      | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                               | 50,00  | UN   | R\$ 34,91        | R\$ 34,91      | 25,61 % | R\$ 43,85      | R\$ 2.192,50     |       |
| Total:                     |   |                     |                                                                                                                                                                |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                     |                                                                                                                                                                |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |   | Fonte                      | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                         | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
| 23.4                       |   | SINAPI - 86885             | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                         | 100,00 | UN   | R\$ 10,94        | R\$ 10,94      | 25,61 % | R\$ 13,74      | R\$ 1.374,00     |       |
| 24                         | — |                            | ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA                                                                                                                                |        |      |                  |                |         |                | R\$ 14.188,25    |       |
| 24.1                       |   | SINAPI - 97741             | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 | 25,00  | UN   | R\$ 151,66       | R\$ 151,66     | 25,61 % | R\$ 190,50     | R\$ 4.762,50     |       |
| 24.2                       |   | Composição - 104994_ADP-01 | Ciixa de embutir em policarbonato para abrigo de hidrante - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro)                                                    | 25,00  | UN   | R\$ 146,94       | R\$ 146,94     | 25,61 % | R\$ 184,57     | R\$ 4.614,25     |       |
| 24.3                       |   | SINAPI - 89353             | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                         | 25,00  | UN   | R\$ 41,25        | R\$ 41,25      | 25,61 % | R\$ 51,81      | R\$ 1.295,25     |       |
| 24.4                       |   | SINAPI - 89402             | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                | 168,75 | M    | R\$ 10,78        | R\$ 10,78      | 25,61 % | R\$ 13,54      | R\$ 2.285,00     |       |
| 24.5                       |   | SINAPI - 89446             | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                              | 75,00  | M    | R\$ 5,02         | R\$ 5,02       | 25,61 % | R\$ 6,31       | R\$ 473,25       |       |
| 24.6                       |   | SINAPI - 89408             | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                     | 50,00  | UN   | R\$ 7,13         | R\$ 7,13       | 25,61 % | R\$ 8,96       | R\$ 448,00       |       |
| 24.7                       |   | SINAPI - 89440             | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE                                                                                                               | 25,00  | UN   | R\$ 9,87         | R\$ 9,87       | 25,61 % | R\$ 12,40      | R\$ 310,00       |       |
| Total:                     |   |                            |                                                                                                                                                                 |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                            |                                                                                                                                                                 |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |   | Fonte           | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                 | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações             |
|----------------------------|---|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------------------|
|                            |   |                 | DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                            |        |      |                  |                |         |                |                  |                   |
| 25                         | — |                 | CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE                                                                                                                                |        |      |                  |                |         |                | R\$ 25.869,00    |                   |
| 25.1                       |   | SINAPI - 102605 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                         | 25,00  | UN   | R\$ 288,53       | R\$ 288,53     | 25,61 % | R\$ 362,42     | R\$ 9.060,50     | <a href="#">Q</a> |
| 25.2                       |   | SINAPI - 102591 | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021                                                                        | 25,00  | UN   | R\$ 3,50         | R\$ 3,50       | 25,61 % | R\$ 4,40       | R\$ 110,00       | <a href="#">Q</a> |
| 25.3                       |   | SINAPI - 102593 | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021                                                                        | 50,00  | UN   | R\$ 3,95         | R\$ 3,95       | 25,61 % | R\$ 4,96       | R\$ 248,00       | <a href="#">Q</a> |
| 25.4                       |   | SINAPI - 94703  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | 25,00  | UN   | R\$ 17,84        | R\$ 17,84      | 25,61 % | R\$ 22,41      | R\$ 560,25       | <a href="#">Q</a> |
| 25.5                       |   | SINAPI - 94704  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024   | 50,00  | UN   | R\$ 24,20        | R\$ 24,20      | 25,61 % | R\$ 30,40      | R\$ 1.520,00     | <a href="#">Q</a> |
| 25.6                       |   | SINAPI - 94796  | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                              | 25,00  | UN   | R\$ 50,90        | R\$ 50,90      | 25,61 % | R\$ 63,94      | R\$ 1.598,50     | <a href="#">Q</a> |
| 25.7                       |   | SINAPI - 89408  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                             | 200,00 | UN   | R\$ 7,13         | R\$ 7,13       | 25,61 % | R\$ 8,96       | R\$ 1.792,00     | <a href="#">Q</a> |
| Total:                     |   |                 |                                                                                                                                                         |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |                   |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                 |                                                                                                                                                         |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                   |

| Item                       |   | Fonte           | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                   | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
| 25.8                       |   | SINAPI - 89413  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | 100,00 | UN   | R\$ 10,15        | R\$ 10,15      | 25,61 % | R\$ 12,75      | R\$ 1.275,00     |       |
| 25.9                       |   | SINAPI - 89414  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022               | 25,00  | UN   | R\$ 11,82        | R\$ 11,82      | 25,61 % | R\$ 14,85      | R\$ 371,25       |       |
| 25.10                      |   | SINAPI - 103953 | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | 50,00  | UN   | R\$ 5,99         | R\$ 5,99       | 25,61 % | R\$ 7,52       | R\$ 376,00       |       |
| 25.11                      |   | SINAPI - 89443  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                            | 75,00  | UN   | R\$ 14,25        | R\$ 14,25      | 25,61 % | R\$ 17,90      | R\$ 1.342,50     |       |
| 25.12                      |   | SINAPI - 89445  | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022          | 25,00  | UN   | R\$ 16,16        | R\$ 16,16      | 25,61 % | R\$ 20,30      | R\$ 507,50       |       |
| 25.13                      |   | SINAPI - 89402  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                          | 110,00 | M    | R\$ 10,78        | R\$ 10,78      | 25,61 % | R\$ 13,54      | R\$ 1.489,50     |       |
| 25.14                      |   | SINAPI - 89403  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                          | 263,75 | M    | R\$ 16,96        | R\$ 16,96      | 25,61 % | R\$ 21,30      | R\$ 5.618,00     |       |
| 26                         | — |                 | TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS                                                                                                          |        |      |                  |                |         |                | R\$ 55.214,50    |       |
| Total:                     |   |                 |                                                                                                                                           |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                 |                                                                                                                                           |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |  | Fonte          | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                            | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|--|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
| 26.1                       |  | SINAPI - 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | 75,00  | UN   | R\$ 8,73         | R\$ 8,73       | 25,61 % | R\$ 10,97      | R\$ 822,75       |       |
| 26.2                       |  | SINAPI - 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | 50,00  | UN   | R\$ 14,19        | R\$ 14,19      | 25,61 % | R\$ 17,82      | R\$ 891,00       |       |
| 26.3                       |  | SINAPI - 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | 50,00  | UN   | R\$ 8,51         | R\$ 8,51       | 25,61 % | R\$ 10,69      | R\$ 534,50       |       |
| 26.4                       |  | SINAPI - 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | 225,00 | UN   | R\$ 13,50        | R\$ 13,50      | 25,61 % | R\$ 16,96      | R\$ 3.816,00     |       |
| 26.5                       |  | SINAPI - 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | 25,00  | UN   | R\$ 25,05        | R\$ 25,05      | 25,61 % | R\$ 31,47      | R\$ 786,75       |       |
| 26.6                       |  | SINAPI - 89784 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022          | 25,00  | UN   | R\$ 22,06        | R\$ 22,06      | 25,61 % | R\$ 27,71      | R\$ 692,75       |       |
| Total:                     |  |                |                                                                                                                                                                    |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |  |                |                                                                                                                                                                    |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |  | Fonte           | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                             | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|--|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 26.7                       |  | SINAPI - 104345 | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | 25,00  | UN   | R\$ 39,30        | R\$ 39,30      | 25,61 % | R\$ 49,36      | R\$ 1.234,00     |    |
| 26.8                       |  | SINAPI - 104348 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                 | 25,00  | UN   | R\$ 10,02        | R\$ 10,02      | 25,61 % | R\$ 12,59      | R\$ 314,75       |    |
| 26.9                       |  | SINAPI - 89711  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                               | 83,75  | M    | R\$ 18,47        | R\$ 18,47      | 25,61 % | R\$ 23,20      | R\$ 1.943,00     |    |
| 26.10                      |  | SINAPI - 89712  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                               | 255,25 | M    | R\$ 23,70        | R\$ 23,70      | 25,61 % | R\$ 29,77      | R\$ 7.598,75     |  |
| 26.11                      |  | SINAPI - 89798  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                                    | 100,00 | M    | R\$ 12,38        | R\$ 12,38      | 25,61 % | R\$ 15,55      | R\$ 1.555,00     |  |
| 26.12                      |  | SINAPI - 89714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                              | 845,00 | M    | R\$ 33,00        | R\$ 33,00      | 25,61 % | R\$ 41,45      | R\$ 35.025,25    |  |
| Total:                     |  |                 |                                                                                                                                                                                     |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |  |                 |                                                                                                                                                                                     |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |

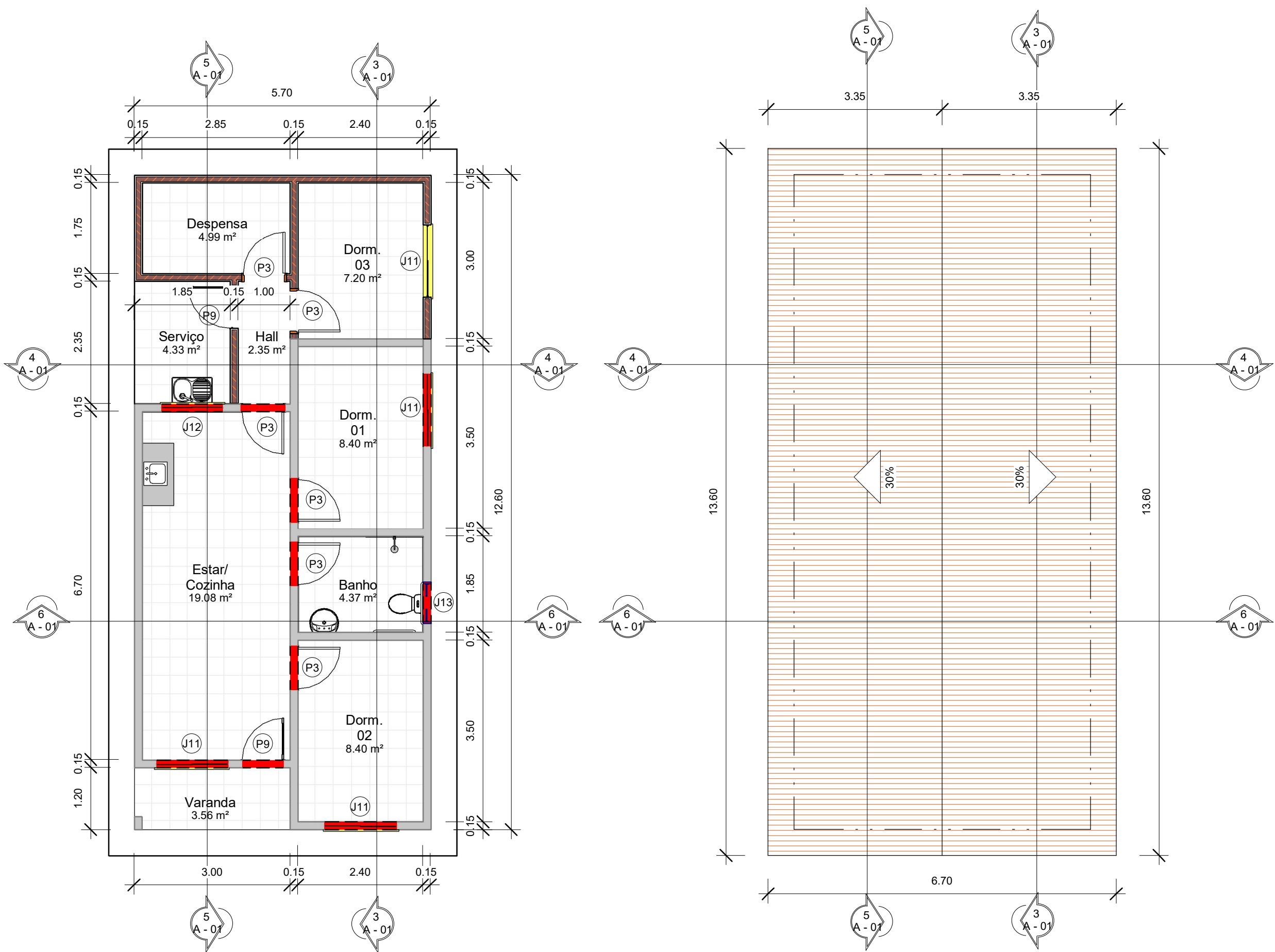
| Item                       |   | Fonte                  | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                                                                               | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
| 27                         | — |                        | ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS                                                                                                                                                                                                        |        |      |                  |                |         |                | R\$ 79.199,00    |       |
| 27.1                       |   | Composição - CPU - 001 | Caixa de Inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60 cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4), e=2,0 cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa tipo C - escavação e confecção | 125,00 | UN   | R\$ 198,54       | R\$ 198,54     | 25,61 % | R\$ 249,39     | R\$ 31.173,75    |       |
| 27.2                       |   | SINAPI - 89707         | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                     | 25,00  | UN   | R\$ 39,51        | R\$ 39,51      | 25,61 % | R\$ 49,63      | R\$ 1.240,75     |       |
| 27.3                       |   | SINAPI - 104327        | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                    | 25,00  | UN   | R\$ 15,58        | R\$ 15,58      | 25,61 % | R\$ 19,57      | R\$ 489,25       |       |
| 27.4                       |   | SINAPI - 104326        | RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                         | 25,00  | UN   | R\$ 16,34        | R\$ 16,34      | 25,61 % | R\$ 20,52      | R\$ 513,00       |       |
| 27.5                       |   | SINAPI - 98107         | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020                                                                      | 25,00  | UN   | R\$ 247,06       | R\$ 247,06     | 25,61 % | R\$ 310,33     | R\$ 7.758,25     |       |
| 27.6                       |   | Outros - 01708/ORSE    | Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (V=600 litros) - 3 anéis de 1m                                                                                                                                             | 25,00  | UN   | R\$ 439,83       | R\$ 439,83     | 25,61 % | R\$ 552,47     | R\$ 13.811,75    |       |
| 27.7                       |   | Outros - 01748/ORSE    | Sumidouro pré-moldado de concreto - 02 anéis h=0,50 m cada padrão cehop                                                                                                                                                               | 25,00  | UN   | R\$ 771,03       | R\$ 771,03     | 25,61 % | R\$ 968,49     | R\$ 24.212,25    |       |
| Total:                     |   |                        |                                                                                                                                                                                                                                       |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                        |                                                                                                                                                                                                                                       |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |   | Fonte           | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                                                                                   | Qtd.  | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
| 28                         | — |                 | APARELHOS, METAIS E BANCADAS                                                                                                                                                                                                              |       |      |                  |                |         |                | R\$ 65.215,45    |       |
| 28.1                       |   | SINAPI - 86931  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                   | 23,00 | UN   | R\$ 519,35       | R\$ 519,35     | 25,61 % | R\$ 652,36     | R\$ 15.004,28    |       |
| 28.2                       |   | SINAPI - 86943  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | 25,00 | UN   | R\$ 260,65       | R\$ 260,65     | 25,61 % | R\$ 327,40     | R\$ 8.185,00     |       |
| 28.3                       |   | SINAPI - 86934  | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | 18,00 | UN   | R\$ 337,53       | R\$ 337,53     | 25,61 % | R\$ 423,97     | R\$ 7.631,50     |       |
| 28.4                       |   | SINAPI - 86925  | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                            | 25,00 | UN   | R\$ 455,92       | R\$ 455,92     | 25,61 % | R\$ 572,68     | R\$ 14.317,00    |       |
| 28.5                       |   | SINAPI - 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -                                                                                                                                                                                      | 25,00 | UN   | R\$ 102,54       | R\$ 102,54     | 25,61 % | R\$ 128,80     | R\$ 3.220,00     |       |
| Total:                     |   |                 |                                                                                                                                                                                                                                           |       |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                 |                                                                                                                                                                                                                                           |       |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

| Item                       |   | Fonte           | Macrosserviço / Serviço                                                                                                                                                                         | Qtd.  | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|---|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
|                            |   |                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_01/2020                                                                                                                                                        |       |      |                  |                |         |                |                  |       |
| 28.6                       |   | SINAPI - 95546  | KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                          | 25,00 | UN   | R\$ 119,01       | R\$ 119,01     | 25,61 % | R\$ 149,49     | R\$ 3.737,25     |       |
| 28.7                       |   | SINAPI - 100864 | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020                                                                                  | 2,00  | UN   | R\$ 702,72       | R\$ 702,72     | 25,61 % | R\$ 882,69     | R\$ 1.765,38     |       |
| 28.8                       |   | SINAPI - 100868 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                            | 12,00 | UN   | R\$ 363,03       | R\$ 363,03     | 25,61 % | R\$ 456,00     | R\$ 5.472,00     |       |
| 28.9                       |   | SINAPI - 100874 | PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                       | 2,00  | UN   | R\$ 327,95       | R\$ 327,95     | 25,61 % | R\$ 411,94     | R\$ 823,88       |       |
| 28.10                      |   | SINAPI - 100875 | BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                               | 2,00  | UN   | R\$ 1.160,01     | R\$ 1.160,01   | 25,61 % | R\$ 1.457,09   | R\$ 2.914,18     |       |
| 28.11                      |   | SINAPI - 95472  | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | 2,00  | UN   | R\$ 811,82       | R\$ 811,82     | 25,61 % | R\$ 1.019,73   | R\$ 2.039,46     |       |
| 28.12                      |   | SINAPI - 377    | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL                                                                                                                                                | 2,00  | UN   | R\$ 42,00        | R\$ 42,00      | 25,61 % | R\$ 52,76      | R\$ 105,52       |       |
| 29                         | — |                 | CALAFETE / LIMPEZA                                                                                                                                                                              |       |      |                  |                |         |                | R\$ 12.598,00    |       |
| 29.1                       |   | SINAPI - 99818  | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS                                                                                                                         | 25,00 | UN   | R\$ 5,02         | R\$ 5,02       | 25,61 % | R\$ 6,31       | R\$ 157,75       |       |
| Total:                     |   |                 |                                                                                                                                                                                                 |       |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                 |                                                                                                                                                                                                 |       |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

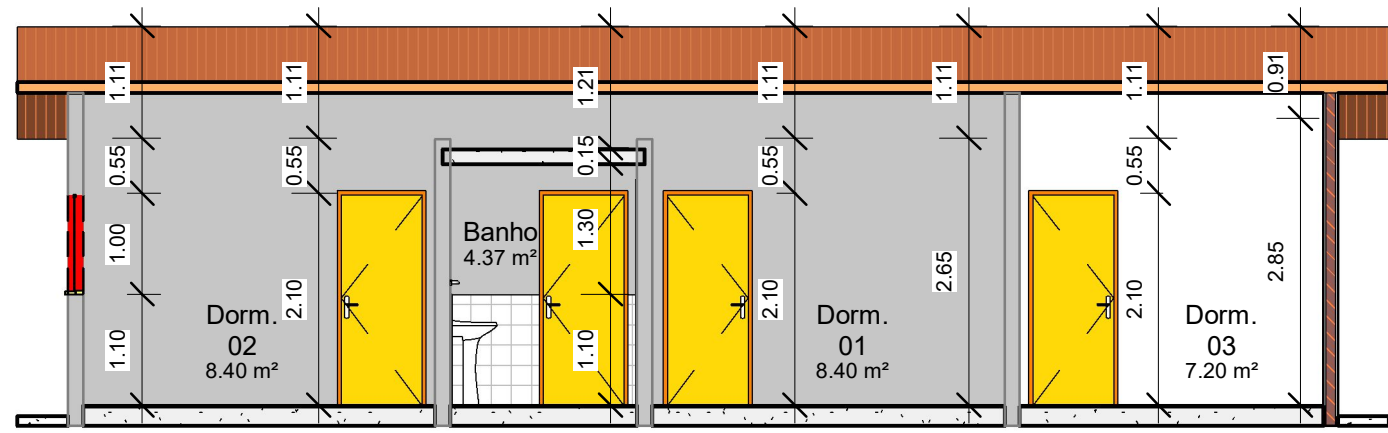
| Item                       |   | Fonte           | Macrosserviço / Serviço                                                                                | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações                                                                                 |
|----------------------------|---|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |   |                 | CORRESPONDENTES. AF_04/2019                                                                            |          |      |                  |                |         |                |                  |                                                                                       |
| 29.2                       |   | SINAPI - 99819  | LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019                                           | 18,00    | M2   | R\$ 14,68        | R\$ 14,68      | 25,61 % | R\$ 18,44      | R\$ 332,00       |    |
| 29.3                       |   | SINAPI - 99811  | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019                                                  | 403,75   | M2   | R\$ 3,08         | R\$ 3,08       | 25,61 % | R\$ 3,87       | R\$ 1.562,50     |    |
| 29.4                       |   | SINAPI - 99826  | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019                                                  | 897,50   | M2   | R\$ 1,34         | R\$ 1,34       | 25,61 % | R\$ 1,68       | R\$ 1.507,75     |    |
| 29.5                       |   | SINAPI - 99821  | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019                                | 100,00   | M2   | R\$ 2,74         | R\$ 2,74       | 25,61 % | R\$ 3,44       | R\$ 344,00       |    |
| 29.6                       |   | SINAPI - 99804  | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019    | 1.186,50 | M2   | R\$ 4,70         | R\$ 4,70       | 25,61 % | R\$ 5,90       | R\$ 7.000,25     |    |
| 29.7                       |   | SINAPI - 99822  | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019                                                                | 420,00   | M2   | R\$ 0,87         | R\$ 0,87       | 25,61 % | R\$ 1,09       | R\$ 457,75       |   |
| 29.8                       |   | SINAPI - 99807  | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | 398,00   | M2   | R\$ 1,43         | R\$ 1,43       | 25,61 % | R\$ 1,80       | R\$ 716,50       |  |
| 29.9                       |   | SINAPI - 99816  | LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019          | 50,00    | UN   | R\$ 8,27         | R\$ 8,27       | 25,61 % | R\$ 10,39      | R\$ 519,50       |  |
| 30                         | — |                 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                  |          |      |                  |                |         |                | R\$ 47.844,45    |                                                                                       |
| 30.1                       |   | SINAPI - 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | 8,00     | M2   | R\$ 460,90       | R\$ 460,90     | 25,61 % | R\$ 578,94     | R\$ 4.631,52     |  |
| 30.2                       |   | Outros - 00050  | LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200 M², INCLUSIVE EXECUÇÃO                                     | 1.186,50 | M2   | R\$ 8,87         | R\$ 8,87       | 25,61 % | R\$ 11,14      | R\$ 13.217,50    |  |
| Total:                     |   |                 |                                                                                                        |          |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |                                                                                       |
| Valor não utilizado (QCI): |   |                 |                                                                                                        |          |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |                                                                                       |

| Item                       |  | Fonte               | Macrosserviço / Serviço                                                                                                       | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total      | Ações |
|----------------------------|--|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|------------------|-------|
|                            |  |                     | DE GABARITO DE MADEIRA                                                                                                        |        |      |                  |                |         |                |                  |       |
| 30.3                       |  | Outros - 05088      | Barracão para obras de médio porte reaproveitamento 2 vezes                                                                   | 50,00  | M2   | R\$ 251,53       | R\$ 251,53     | 25,61 % | R\$ 315,95     | R\$ 15.797,50    |       |
| 30.4                       |  | SINAPI - 98459      | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                         | 112,00 | M2   | R\$ 91,96        | R\$ 91,96      | 25,61 % | R\$ 115,51     | R\$ 12.937,12    |       |
| 30.5                       |  | SINAPI - 102622     | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | 1,00   | UN   | R\$ 563,92       | R\$ 563,92     | 25,61 % | R\$ 708,34     | R\$ 708,34       |       |
| 30.6                       |  | Outros - 01708/ORSE | Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (v=600 litros)                                                     | 1,00   | UN   | R\$ 439,83       | R\$ 439,83     | 25,61 % | R\$ 552,47     | R\$ 552,47       |       |
| Total:                     |  |                     |                                                                                                                               |        |      |                  |                |         |                | R\$ 3.076.928,40 |       |
| Valor não utilizado (QCI): |  |                     |                                                                                                                               |        |      |                  |                |         |                | R\$ 0,00         |       |

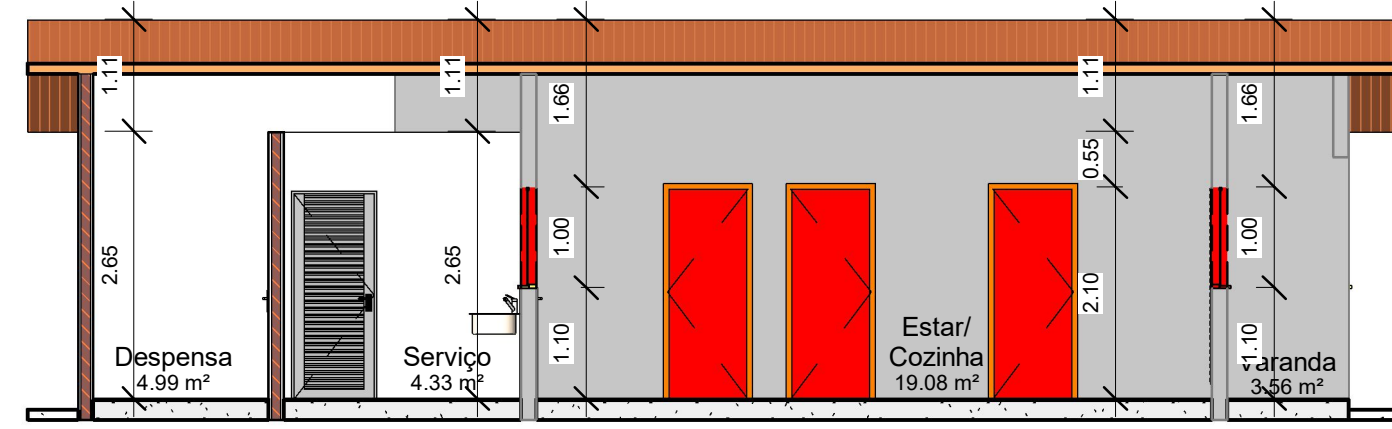


1 Planta Baixa - Proposta de Ampliação  
ESCALA 1:75

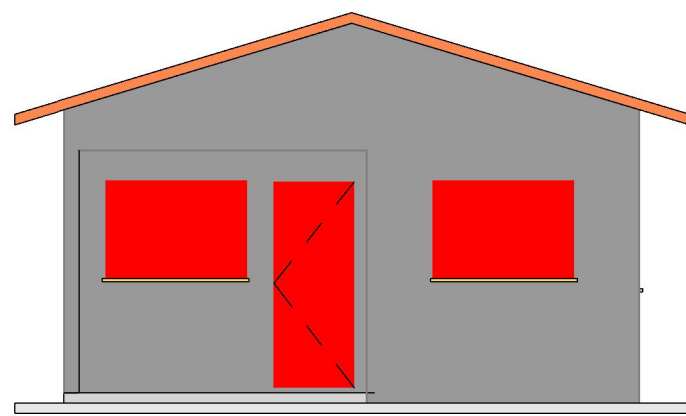
2 Estrutura do Telhado  
ESCALA 1:75



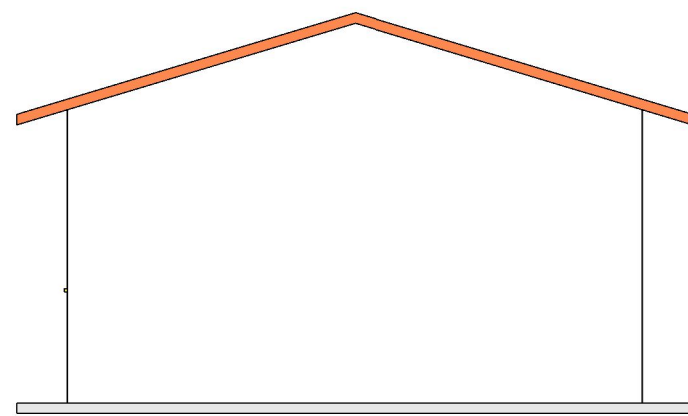
3 Corte 1  
ESCALA 1:75



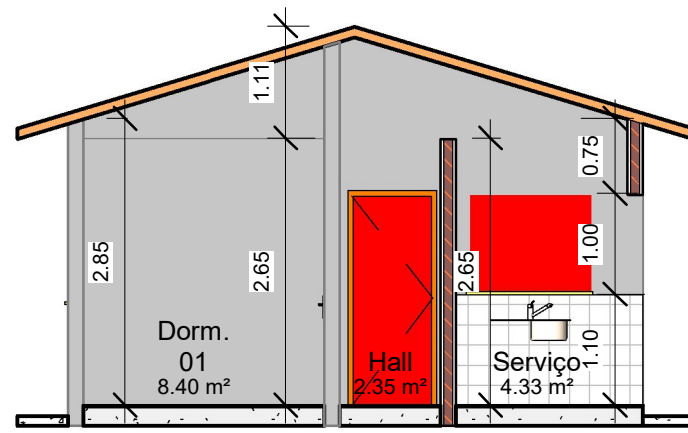
5 Corte 3  
ESCALA 1:75



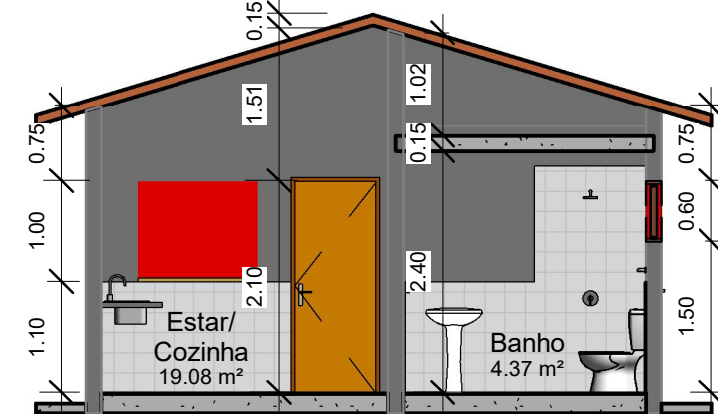
7 Vista frontal  
ESCALA 1:75



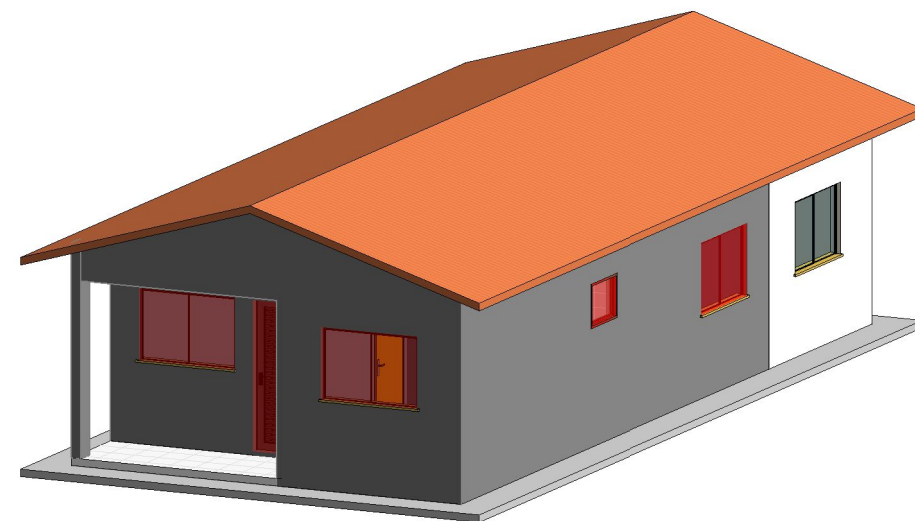
8 Vista dos Fundos  
ESCALA 1:75



4 Corte 2  
ESCALA 1:75

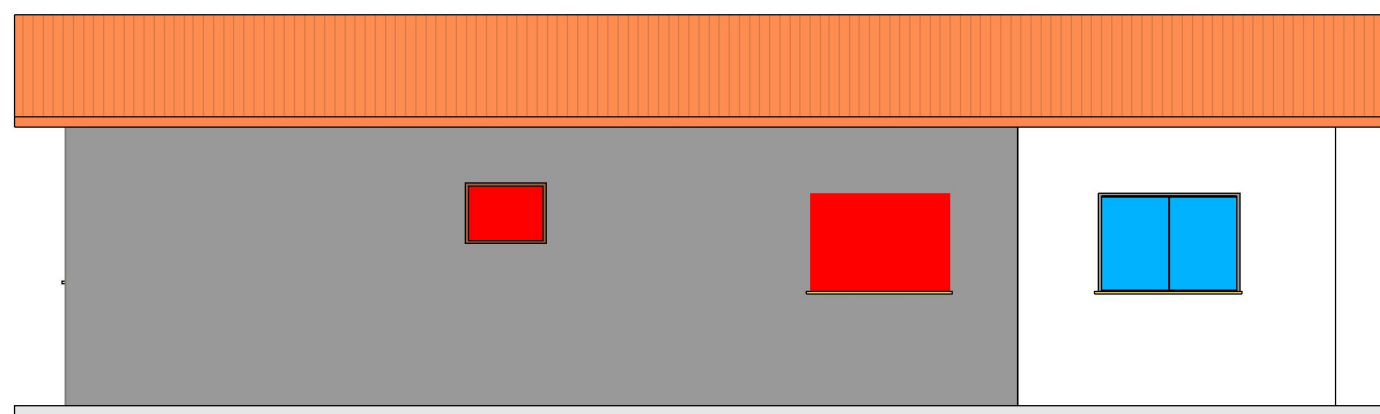


6 Corte 4  
ESCALA 1:75

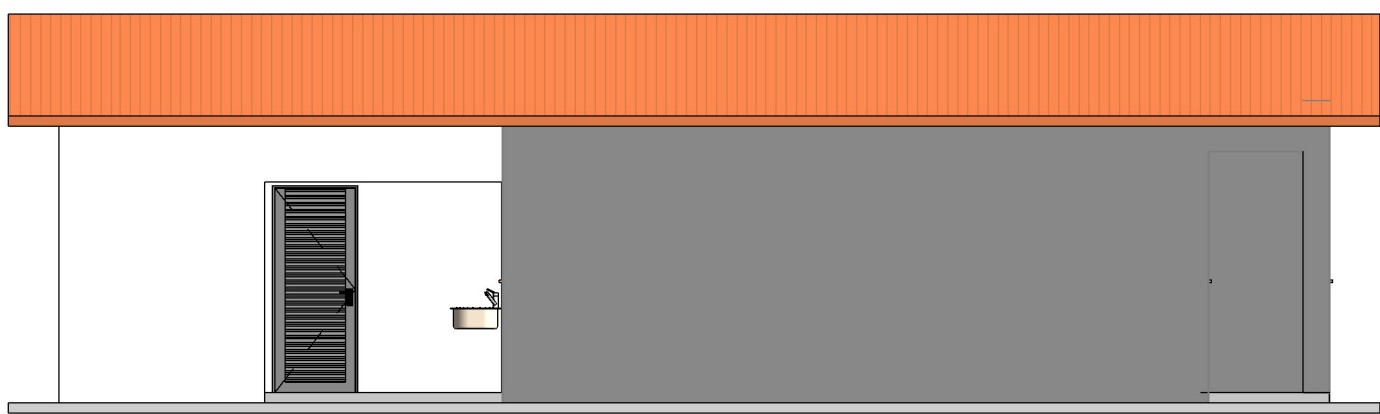


11 {3D}  
ESCALA

LEGENDA  
Existente



9 Vista Direita  
ESCALA 1:75



10 Vista Esquerda  
ESCALA 1:75

| QUANTITATIVO DE PORTAS |     |    |         |        |                 |                                 |        |          |
|------------------------|-----|----|---------|--------|-----------------|---------------------------------|--------|----------|
| Nível                  | CÓD | QT | Largura | ALTURA | Área Unit/Total | DESCRIÇÃO                       | Vergas | Soleiras |
| 02 - Nível 0           | P3  | 1  | 0.80    | 2.10   | 1.68 m²         | Porta de abrir de madeira, lisa | 1.20   | 0.16 m²  |
| 02 - Nível 0           | P3  | 1  | 0.80    | 2.10   | 1.68 m²         | Porta de abrir de madeira, lisa | 1.20   | 0.16 m²  |
| 02 - Nível 0           | P3  | 1  | 0.80    | 2.10   | 1.68 m²         | Porta de abrir de madeira, lisa | 1.20   | 0.16 m²  |
| 02 - Nível 0           | P3  | 1  | 0.80    | 2.10   | 1.68 m²         | Porta de abrir de madeira, lisa | 1.20   | 0.16 m²  |
| 02 - Nível 0           | P3  | 1  | 0.80    | 2.10   | 1.68 m²         | Porta de abrir de madeira, lisa | 1.20   | 0.16 m²  |
| 02 - Nível 0           | P3  | 1  | 0.80    | 2.10   | 1.68 m²         | Porta de abrir de madeira, lisa | 1.20   | 0.16 m²  |
| 02 - Nível 0           | P3  | 1  | 0.80    | 2.10   | 1.68 m²         | Porta de abrir de madeira, lisa | 1.20   | 0.16 m²  |
| 02 - Nível 0           | P9  | 6  | 4.80    | 2.05   | 10.08 m²        | Porta de abrir de alumínio      | 7.20   | 0.96 m²  |
| 02 - Nível 0           | P9  | 1  | 0.80    | 2.05   | 1.64 m²         | Porta de abrir de alumínio      | 1.20   | 0.16 m²  |
| 02 - Nível 0           | P9  | 1  | 0.80    | 2.05   | 1.64 m²         | Porta de abrir de alumínio      | 1.20   | 0.16 m²  |
| 2                      |     | 2  | 1.60    |        | 3.28 m²         |                                 | 2.40   | 0.32 m²  |
| 02 - Nível 0: 8        |     | 8  | 6.40    |        | 13.36 m²        |                                 | 9.60   | 1.28 m²  |
| Total geral: 8         |     | 8  | 6.40    |        | 13.36 m²        |                                 | 9.60   | 1.28 m²  |

| QUANTITATIVO DE JANELAS |     |    |         |        |                    |                    |                                                       |        |           |
|-------------------------|-----|----|---------|--------|--------------------|--------------------|-------------------------------------------------------|--------|-----------|
| Nível                   | CÓD | QT | Largura | Altura | Altura do peitoril | Áreas Unit e Total | DESCRIÇÃO                                             | Vergas | Pelitoris |
| 02 - Nível 0            | J11 | 1  | 1.40    | 1.00   | 1.10               | 1.40 m²            | Janela de correr de alumínio com 3 folhas para vidros | 1.60   | 0.28 m²   |
| 02 - Nível 0            | J11 | 1  | 1.40    | 1.00   | 1.10               | 1.40 m²            | Janela de correr de alumínio com 3 folhas para vidros | 1.60   | 0.28 m²   |
| 02 - Nível 0            | J11 | 1  | 1.40    | 1.00   | 1.00               | 1.40 m²            | Janela de correr de alumínio com 3 folhas para vidros | 1.60   | 0.28 m²   |
| 02 - Nível 0            | J11 | 1  | 1.40    | 1.00   | 1.00               | 1.40 m²            | Janela de correr de alumínio com 3 folhas para vidros | 1.60   | 0.28 m²   |
|                         |     | 4  | 5.60    |        |                    | 5.60 m²            |                                                       | 6.40   | 1.12 m²   |
| 02 - Nível 0            | J12 | 1  | 1.20    | 1.00   | 1.10               | 1.20 m²            | Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidro  | 1.40   | 0.24 m²   |
|                         |     | 1  | 1.20    |        |                    | 1.20 m²            |                                                       | 1.40   | 0.24 m²   |
| 02 - Nível 0            | J13 | 1  | 0.80    | 0.60   | 1.50               | 0.48 m²            | Janela Maxim-ar de alumínio                           | 1.00   | 0.16 m²   |
| 02 - Nível 0: 6         |     | 6  | 7.60    |        |                    | 7.28 m²            |                                                       | 8.80   | 1.52 m²   |
| Total geral: 6          |     | 6  | 7.60    |        |                    | 7.28 m²            |                                                       | 8.80   | 1.52 m²   |

Documento assinado digitalmente  
DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS  
Data: 25/09/2025 13:17:27-0300  
Verifique em <https://validar.jds.gov.br>

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468  
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

PREFEITURA:

obra: **Projeto para Construção de 25 Unidades Habitacionais**

Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Local: Zona Urbana, Bairro José Cassimiro Dantas, Nova Floresta-PB

Conteúdo da Planta Baixa - Proposta de Ampliação, Vista 3D Cortes e Fachadas

Resp. p/ Projeto: Daniel Alcides de Lira Dantas - Eng. Civil - CREA.: 161345027-3

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Autor do Projeto: Daniel Alcides de Lira Dantas - Eng. Civil - CREA.: 161345027-3

Resp. p/ Execução: Responsável pela Execução

PROJETO: ARQUITETURA

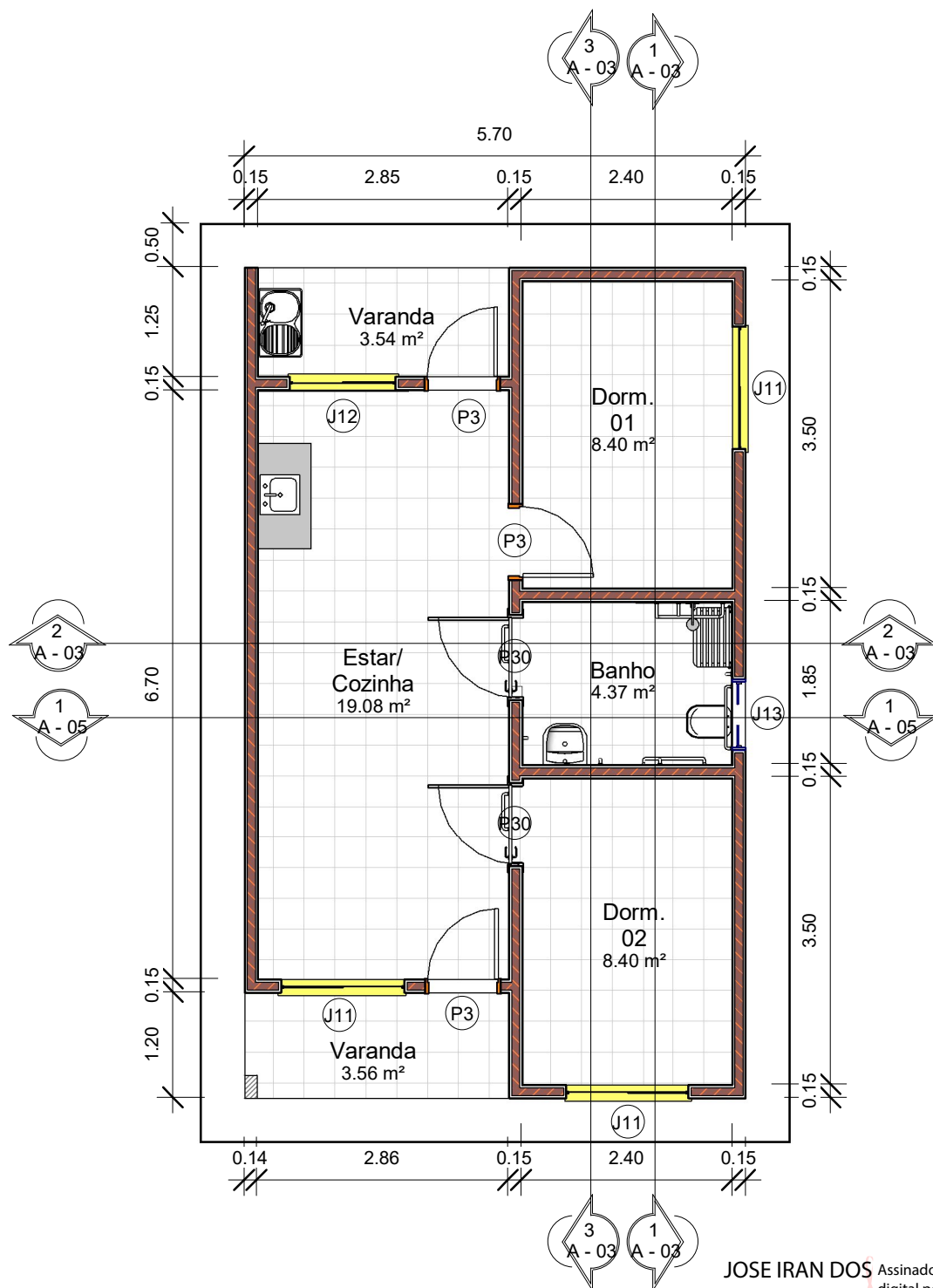
Data: 25/09/25 Arquivo:

Área do Terreno: 200.00 m²

Área Total Construída: 71.82 m²

Folha: A - 01





JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

Documento assinado digitalmente

**DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS**

Data: 07/10/2025 07:35:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**1** **Planta Baixa Executiva**

ESCALA 1 : 75



Projeto para Construção de 25 Unidades Habitacionais - Casa Acessível

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Floresta-PB

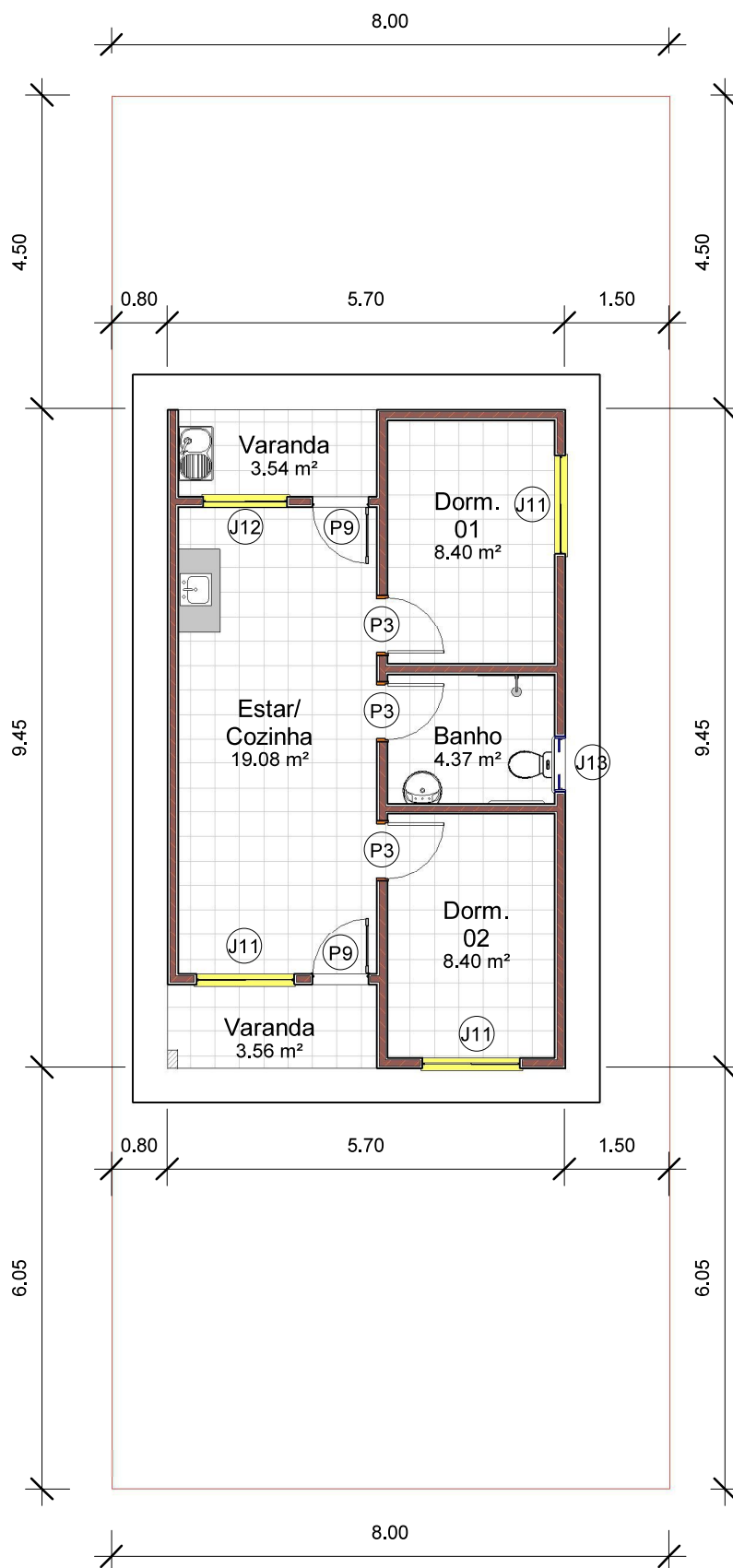
End.: Bairro José Cassimiro Dantas, Nova Floresta, Paraíba

Escala: 1/100

Data: 03/10/25

Autor: Daniel Alcides de Lira Dantas - CREA.: 161345027-3

**01**



1

## Planta de Implantação

ESCALA 1 : 100



Documento assinado digitalmente

DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS

Data: 09/10/2025 10:17:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE IRAN DOS  
SANTOS:67600700468

Assinado de forma digital  
por JOSE IRAN DOS  
SANTOS:67600700468



PROJETO: IMPLANTAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

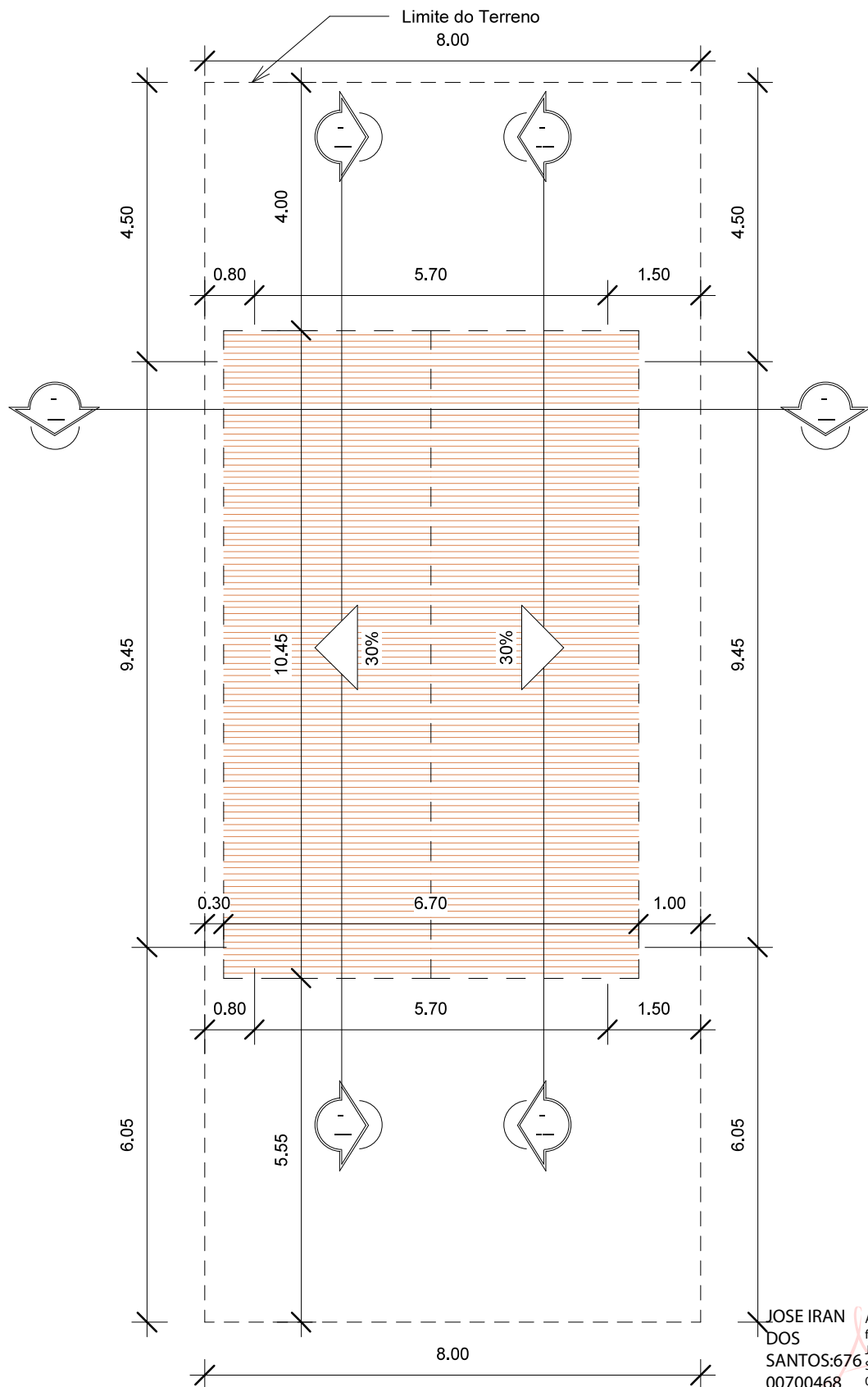
ENDEREÇO: BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, NOVA FLORESTA, PARAÍBA

ESCALA: 1/100

DATA: 26/09/2025

AUTOR: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS

01



JOSE IRAN  
DOS  
SANTOS:676  
00700468

Assinado de  
forma digital por  
JOSE IRAN DOS  
SANTOS:6760070  
0468

1

## Planta de Locação

ESCALA 1 : 100



Documento assinado digitalmente

DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS

Data: 09/10/2025 10:45:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROJETO: LOCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS

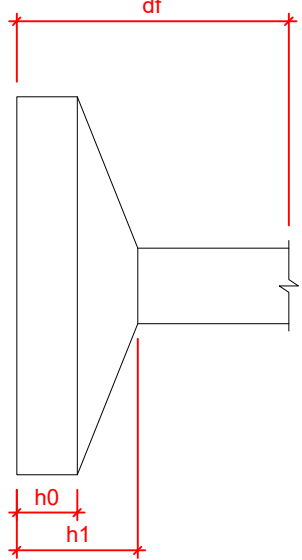
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ENDEREÇO: BAIRRO JOSÉ CASSIMIRO DANTAS, NOVA FLORESTA, PARAÍBA

ESCALA: 1/100 DATA: 09/10/2025 AUTOR: DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS

01

| Planta de Localização da Fundação |       |        |        | Planta de Localização da Fundação |                |      |       |
|-----------------------------------|-------|--------|--------|-----------------------------------|----------------|------|-------|
| Nome                              | Seção | X (m)  | Y (m)  | Posição                           | Carga Máx. (t) | Nome | Seção |
| P1                                | 14x26 | 1.00   | 923.00 | A-1                               | 5.9 S1         | P1   | 14x26 |
| P2                                | 14x26 | 301.00 | 923.00 | A-2                               | 8.6 S2         | P2   | 14x26 |
| P3                                | 14x26 | 548.00 | 923.00 | A-3                               | 4.2 S3         | P3   | 14x26 |
| P4                                | 14x26 | 1.00   | 558.00 | B-1                               | 5.8 S4         | P4   | 14x26 |
| P5                                | 14x26 | 307.00 | 558.00 | B-2                               | 8.9 S5         | P5   | 14x26 |
| P6                                | 14x26 | 548.00 | 558.00 | B-3                               | 7.4 S6         | P6   | 14x26 |
| P7                                | 14x26 | 1.00   | 366.00 | C-1                               | 2.9 S7         | P7   | 14x26 |
| P8                                | 14x26 | 307.00 | 366.00 | C-2                               | 6.1 S8         | P8   | 14x26 |
| P9                                | 14x26 | 548.00 | 366.00 | C-3                               | 6.8 S9         | P9   | 14x26 |
| P10                               | 14x26 | 1.00   | 127.00 | D-1                               | 4.9 S10        | P10  | 14x26 |
| P11                               | 14x26 | 307.00 | 127.00 | D-2                               | 3.0 S11        | P11  | 14x26 |
| P12                               | 14x26 | 548.00 | 127.00 | D-3                               | 8.3 S12        | P12  | 14x26 |
| P13                               | 14x26 | 554.00 | 7.00   | E-3                               | 4.3 S13        | P13  | 14x26 |



| Nome | Tipo        | Seção | Altura (cm) | Elevação (cm) | Nível | Sequecarga (kgf/m²) |
|------|-------------|-------|-------------|---------------|-------|---------------------|
| L1   | Pré-moldada | 12    | -13         | 252           | 592   |                     |

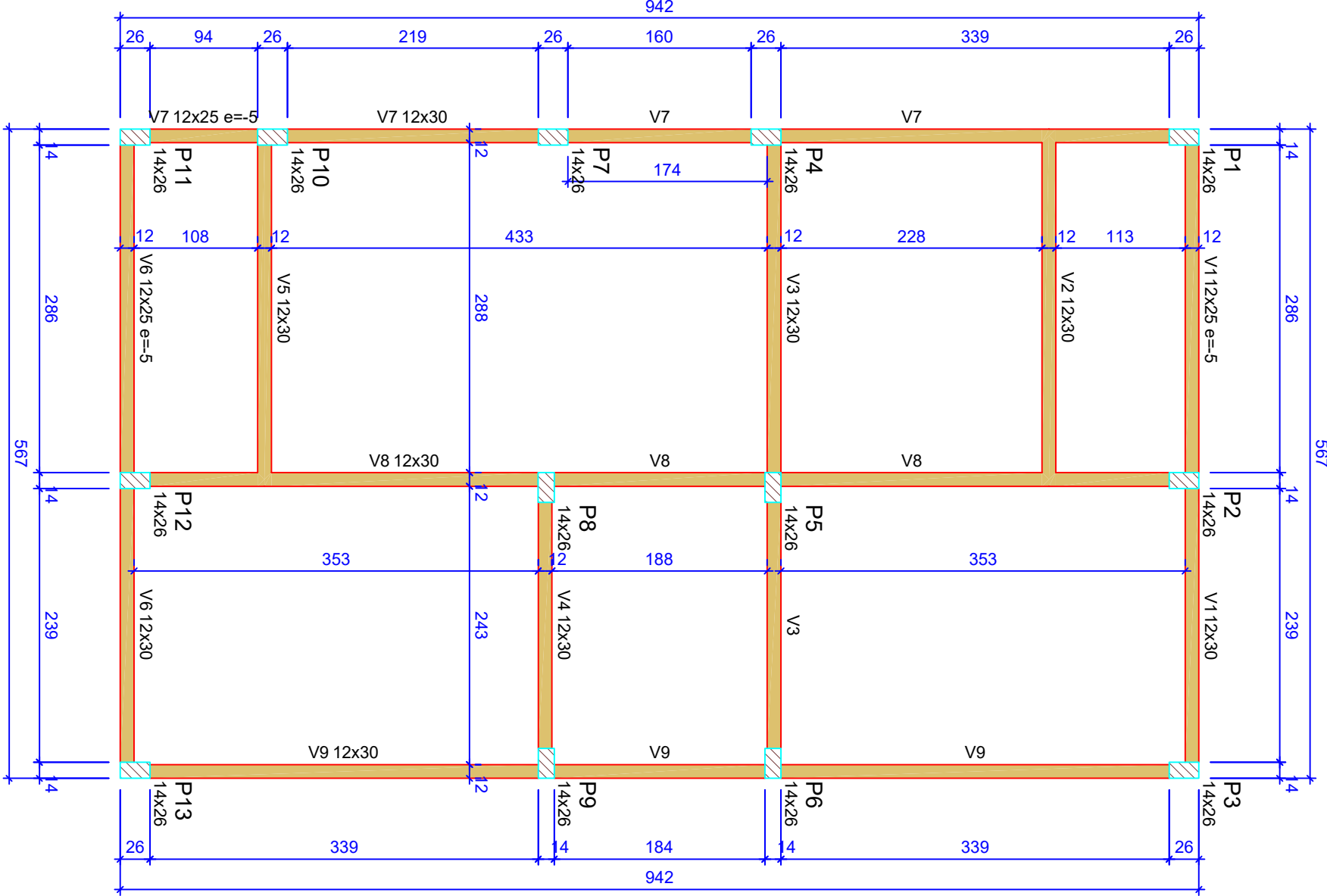
| Características das vigas          |       |             |         |
|------------------------------------|-------|-------------|---------|
| fck                                | Ecs   | Armadimento |         |
| (MPa)                              | (MPa) | (cm²)       | (10.00) |
| 20                                 | 27.87 |             |         |
| Dimensão máxima do agregado = 19mm |       |             |         |

| Nome | Seção | Altura (cm) | Elevação (cm) | Nível |
|------|-------|-------------|---------------|-------|
| V1   | 12x25 | 0           | -5            | -10   |
| V2   | 12x30 | 0           | -5            | -5    |
| V3   | 12x30 | 0           | -5            | -5    |
| V4   | 12x30 | 0           | -5            | -5    |
| V5   | 12x30 | 0           | -5            | -10   |
| V6   | 12x30 | 0           | -5            | -10   |
| V7   | 12x25 | 0           | -5            | -10   |
| V8   | 12x30 | 0           | -5            | -5    |
| V9   | 12x30 | 0           | -5            | -5    |

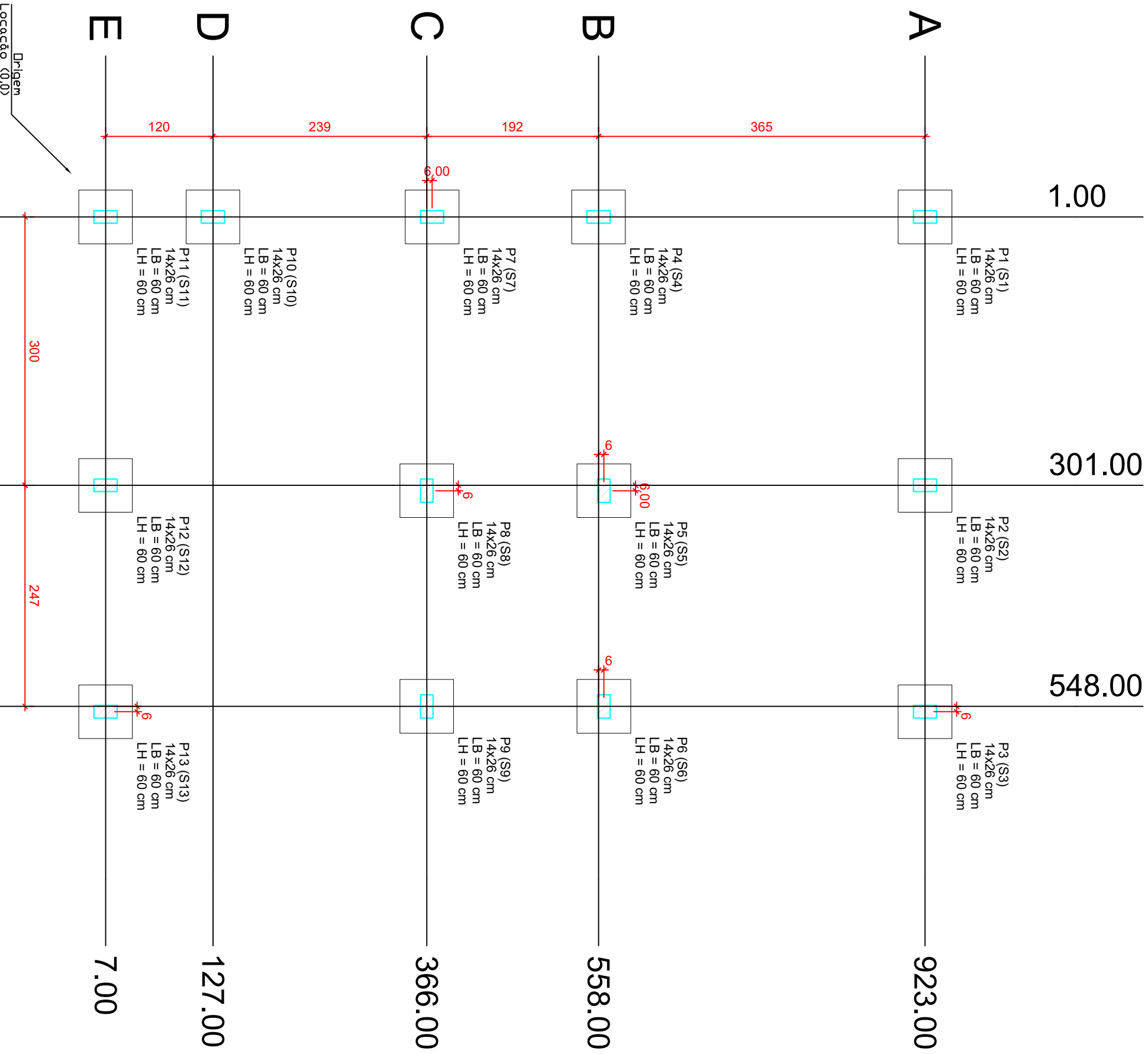
| Nome | Seção | Altura (cm) | Elevação (cm) | Nível |
|------|-------|-------------|---------------|-------|
| V1   | 12x25 | 0           | -5            | -10   |
| V2   | 12x25 | 0           | -5            | -10   |
| V3   | 12x25 | 0           | -5            | -10   |
| V4   | 12x25 | 0           | -5            | -10   |
| V5   | 12x25 | 0           | -5            | -10   |
| V6   | 12x25 | 0           | -5            | -10   |
| V7   | 12x25 | 0           | -5            | -10   |
| V8   | 12x25 | 0           | -5            | -10   |
| V9   | 12x25 | 0           | -5            | -10   |

| Legenda das vigas e paredes |                                | Legenda das pilares |                  |
|-----------------------------|--------------------------------|---------------------|------------------|
|                             | Viga                           |                     | Pilar que recebe |
|                             | Viga / Laje chata ou invertida |                     | Pilar que passa  |
|                             | Pilar com mudança de seção     |                     | Pilar que recebe |

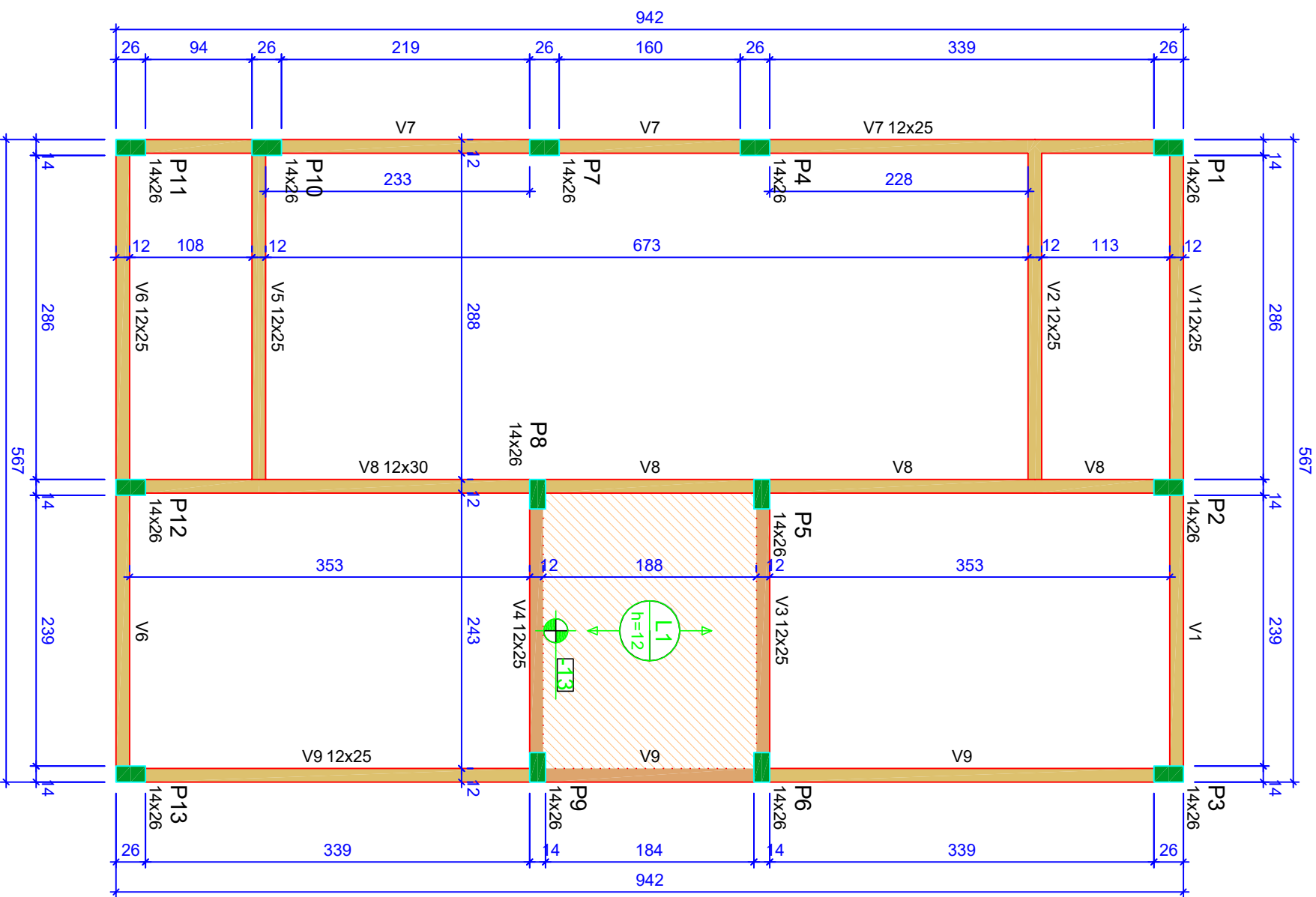
## Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5) escala 1:50



## Planta de localização escala 1:50

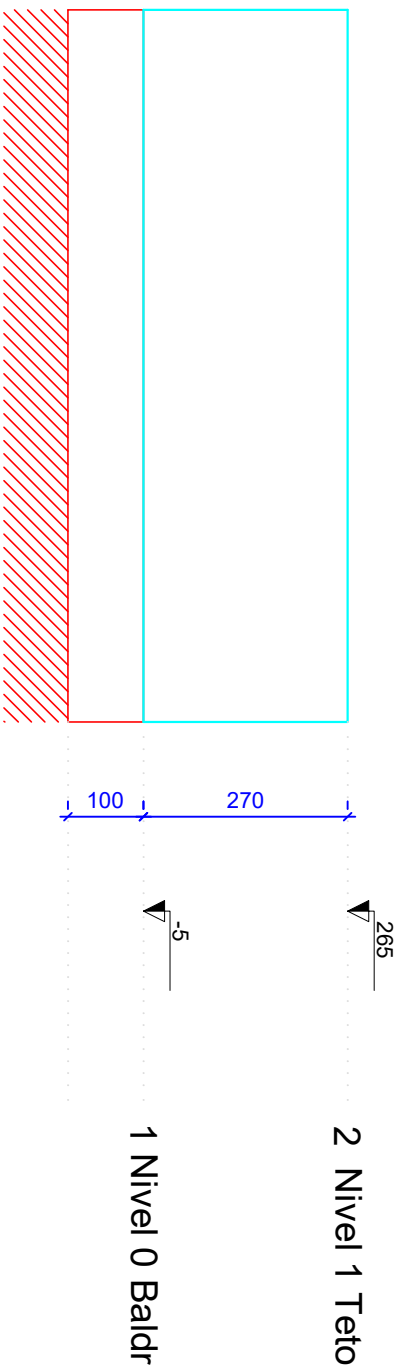


## Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265) escala 1:50



ATENÇÃO:  
Prever armaduras de espera e espaçamento de armadura das paredes pilares e do telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.  
Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e vigas para o sistema de forma e locação construtivo empregado.

## Corte Y-Y Esquemático escala 1:100



ATENÇÃO:  
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RT/RTI, e adequado às particularidades de cada obra.

## CAIXA

Projeto estrutural exemplo, de uso facultado, conforme observações ao lado.

Desenho: xxx  
Escala: Indicada  
Revisão: 01  
Data: 09/05/25

DESENHO  
01  
FOLHA  
01/03

Novo PAC FHNIS Sub50

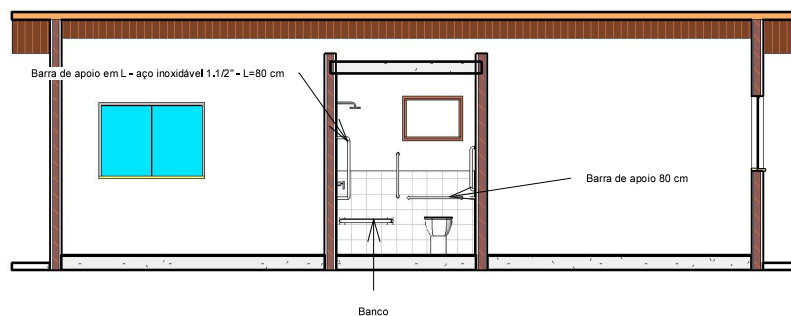
PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO  
PLANTA DE FORMAS

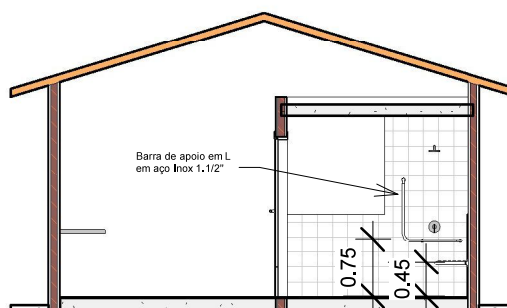


Documento assinado digitalmente  
DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS  
Data: 25/09/2025 11:29:28 -0300  
Verifique em https://validar.dig.gov.br

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468  
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468



**1 Corte 1**  
ESCALA 1 : 100



**2 Corte 2**  
ESCALA 1 : 100



**3 Corte 3**  
ESCALA 1 : 100



Documento assinado digitalmente  
**DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS**  
Data: 07/10/2025 07:36:49-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSE IRAN DOS  
SANTOS:67600700468

Assinado de forma digital  
por JOSE IRAN DOS  
SANTOS:67600700468



Projeto para Construção de 25 Unidades Habitacionais - Casa Acessível

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Floresta-PB

End.: Bairro José Cassimiro Dantas, Nova Floresta, Paraíba

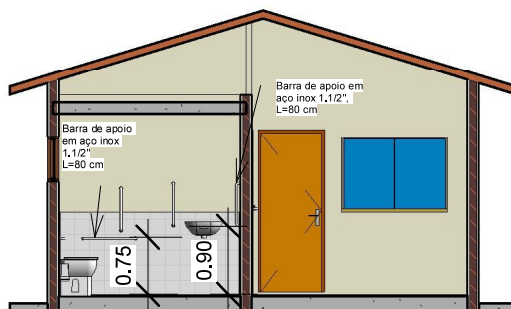
Escala: 1/100

Data: 03/10/25

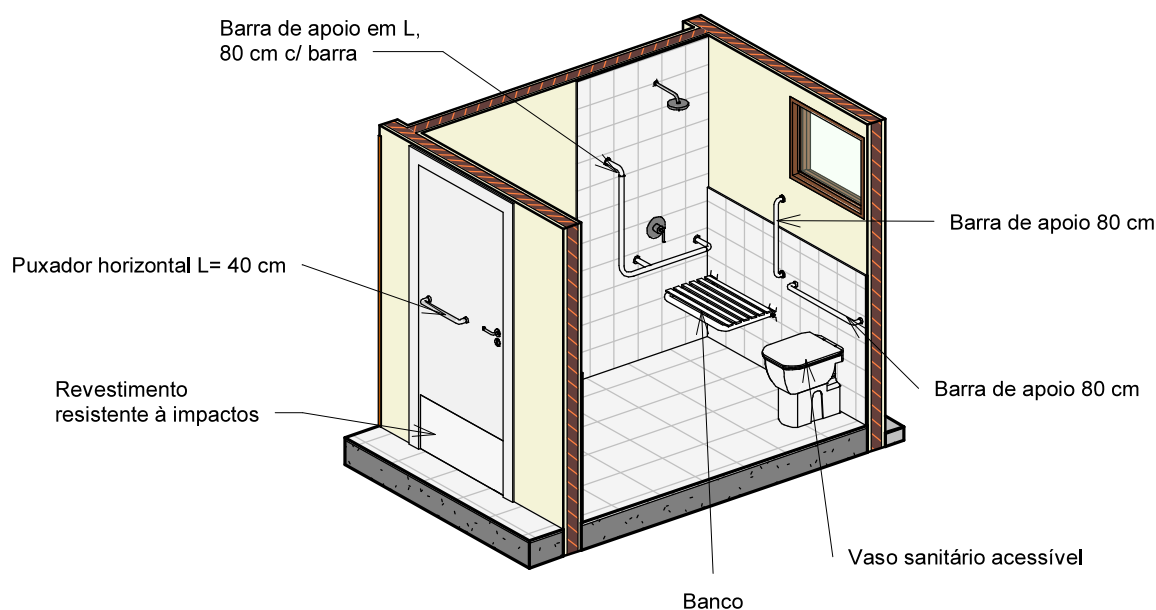
Autor: Daniel Alcides de Lira Dantas - CREA.: 161345027-3

**02**





**1** **Corte 4**  
ESCALA 1 : 100



**2** **Vista Isométrica - BWC**  
ESCALA

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468  
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS  
Data: 07/10/2025 07:39:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Projeto para Construção de 25 Unidades Habitacionais - Casa Acessível

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Floresta-PB

End.: Bairro José Cassimiro Dantas, Nova Floresta, Paraíba

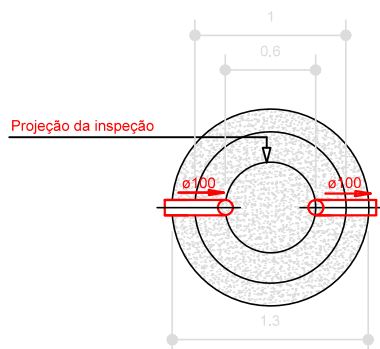
Escala: Indicada

Data: 03/10/25

Autor: Daniel Alcides de Lira Dantas - CREA.: 161345027-3

**03**

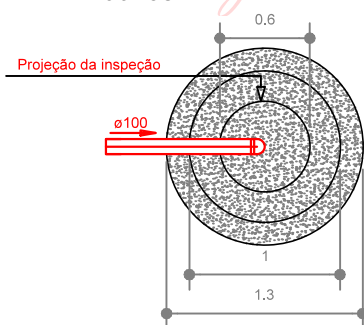




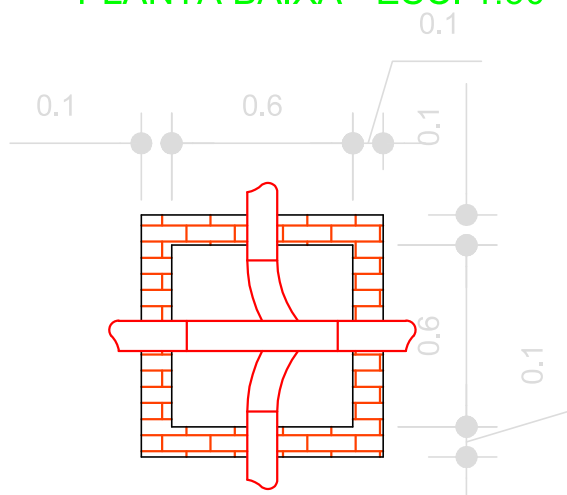
TANQUE SÉPTICO  
PLANTA BAIXA - ESC. 1:50

Documento assinado digitalmente  
gov.br DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS  
Data: 08/10/2025 11:15:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

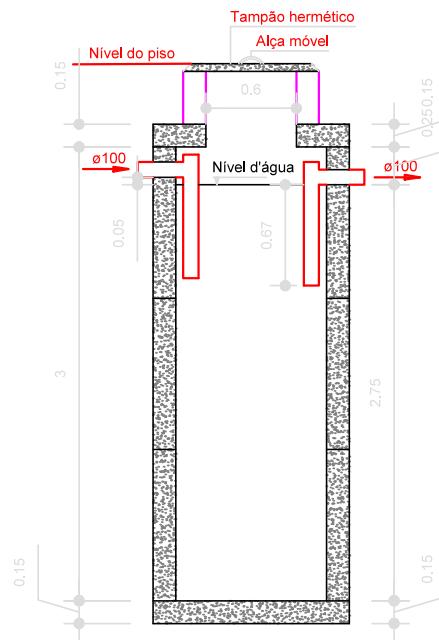
JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468  
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468



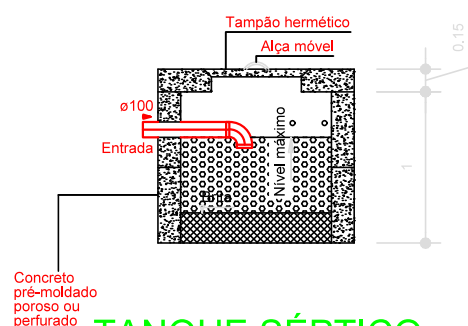
SUMIDOURO  
PLANTA BAIXA - ESC. 1:50



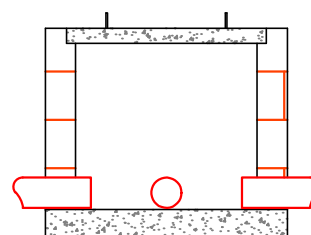
CAIXA DE INSPEÇÃO  
PLANTA BAIXA - ESC. 1:25



TANQUE SÉPTICO  
CORTE - ESC. 1:50



TANQUE SÉPTICO  
CORTE - ESC. 1:50



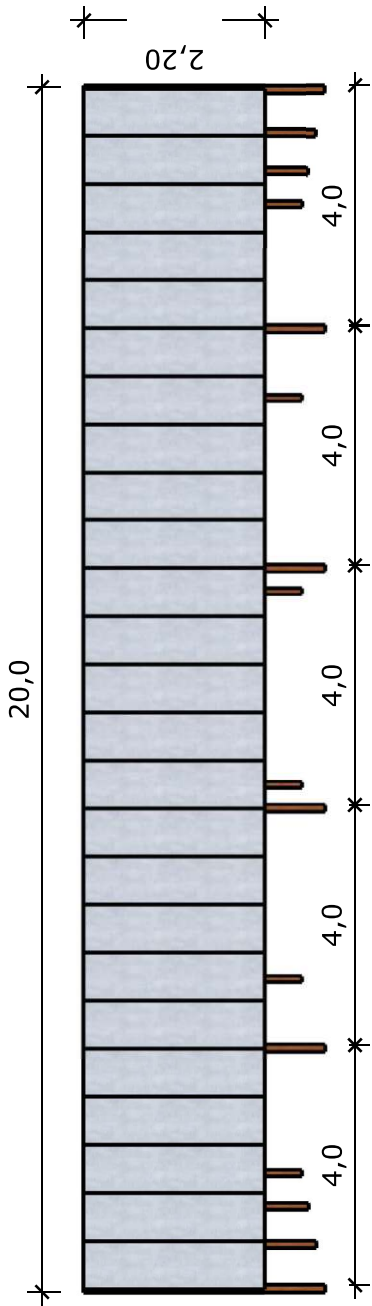
CAIXA DE INSPEÇÃO  
CORTE - ESC. 1:25

01/01

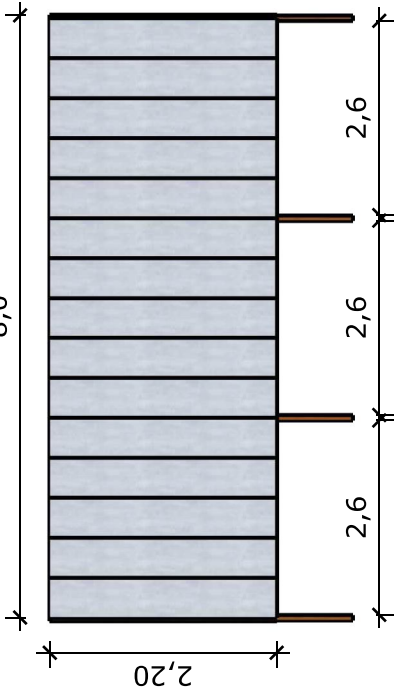
Projeto: Tanque Séptico, Sumidouro e Caixas de Inspeção

End.: Bairro José Cassimiro Dantas, Zona Urbana, Nova Floresta-PB

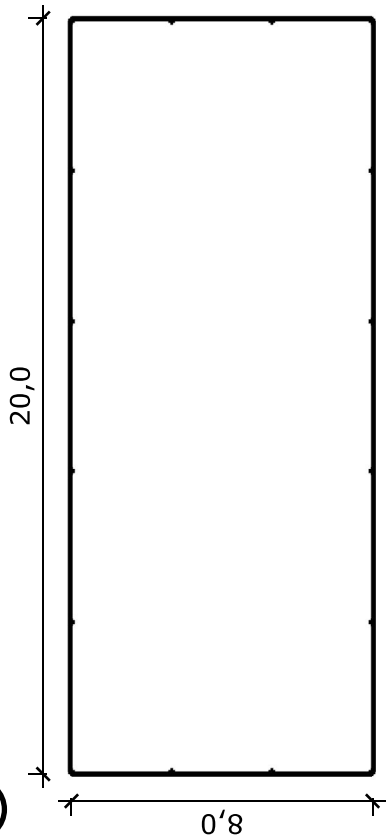
Resp. Técnico: Daniel Alcides de Lira Dantas - CREA 161345027-3



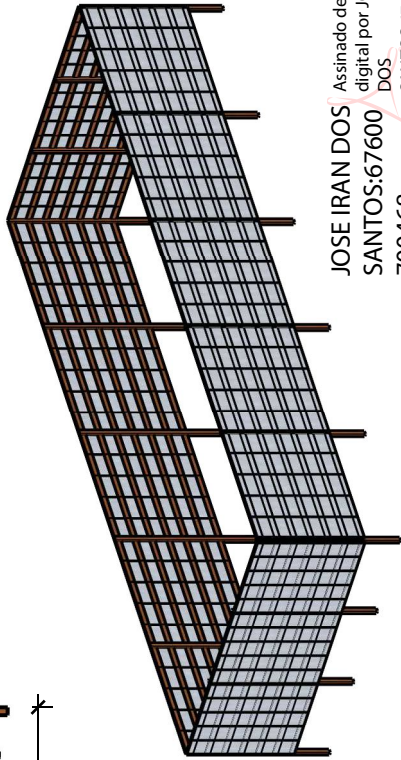
1 Vista lateral  
ESCALA: 1:70/1579



2 Vista Frontal  
ESCALA: 1/200



3 Vista Acima  
ESCALA: 1/200



4 Perspectiva  
ESCALA: 1/200

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600  
DOS 700468

Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468



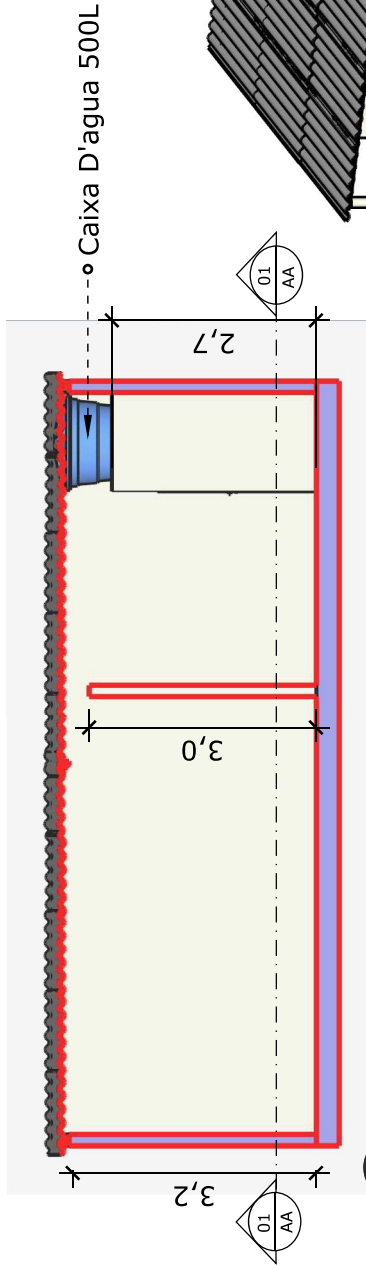
Documento assinado digitalmente  
DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS  
Data: 08/10/2025 11:12:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

|                    |                                                           |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|
| Obra:              | Projeto para construção de 25 unidades habitacionais      |
| Cliente:           | Prefeitura Municipal de Nova Floresta                     |
| Local:             | Rua: Bairro José Cassimiro Dantas, Nova Floresta, Paraíba |
| Conteúdo da        | Projeto Esquemático de Tapume                             |
| Resp. p/ Projeto:  | Daniel Alcides de Lima Dantas                             |
| Proprietário:      | Prefeitura Municipal de Nova Floresta                     |
| Autor do Projeto:  | Daniel Alcides de Lima Dantas                             |
| Resp. p/ Execução: | Responsável pela Execução                                 |
| Projeto:           | ARQUITETÔNICO                                             |
| Data:              | 08/10/2025                                                |

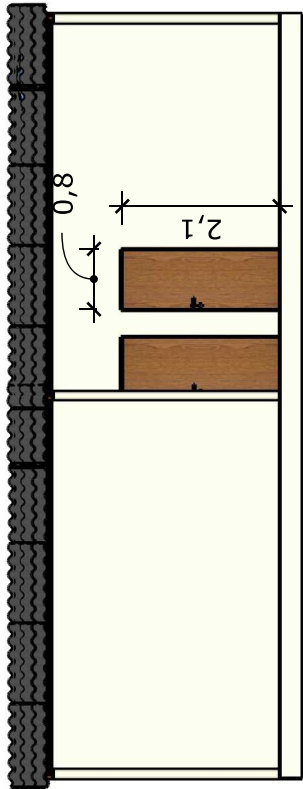


(83) 996419311  
Email: [cofisaengenharia@gmail.com](mailto:cofisaengenharia@gmail.com)

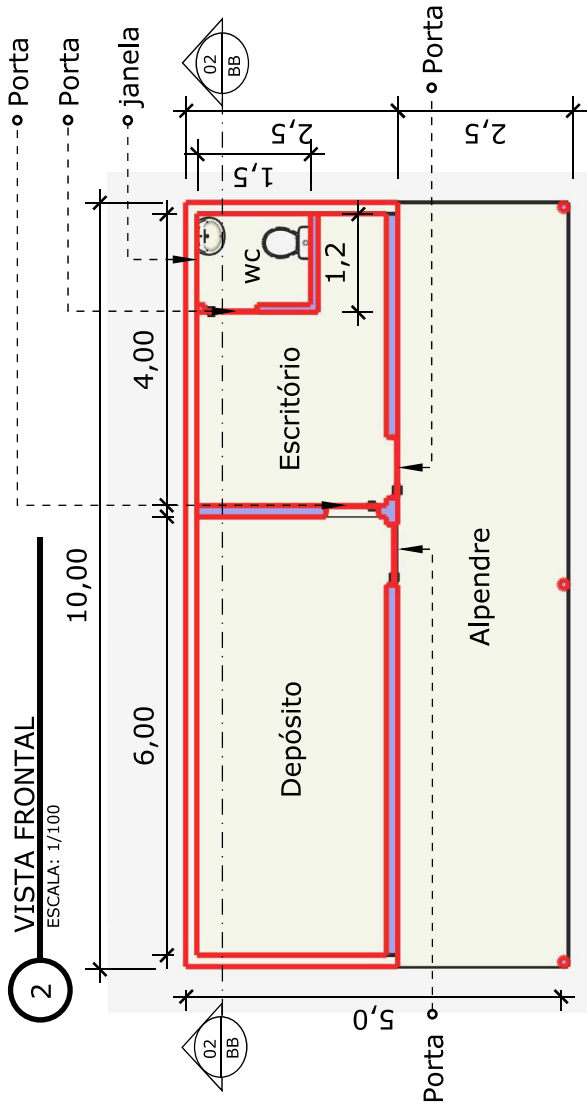
A - 01



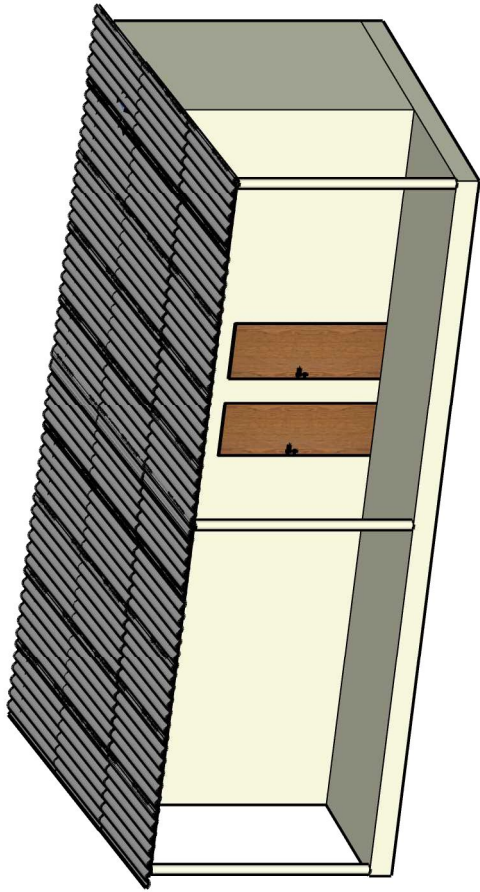
1 CORTE AA  
ESCALA: 1/100



2 VISTA FRONTAL  
ESCALA: 1/100



3 PLANTA BAIXA - LAYOUT  
ESCALA: 1/100



4 PERSPECTIVA  
ESCALA: 1/100

Documento assinado digitalmente  
**DANIEL ALCIDES DELIRA DANTAS**  
Data: 08/10/2025 11:10:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

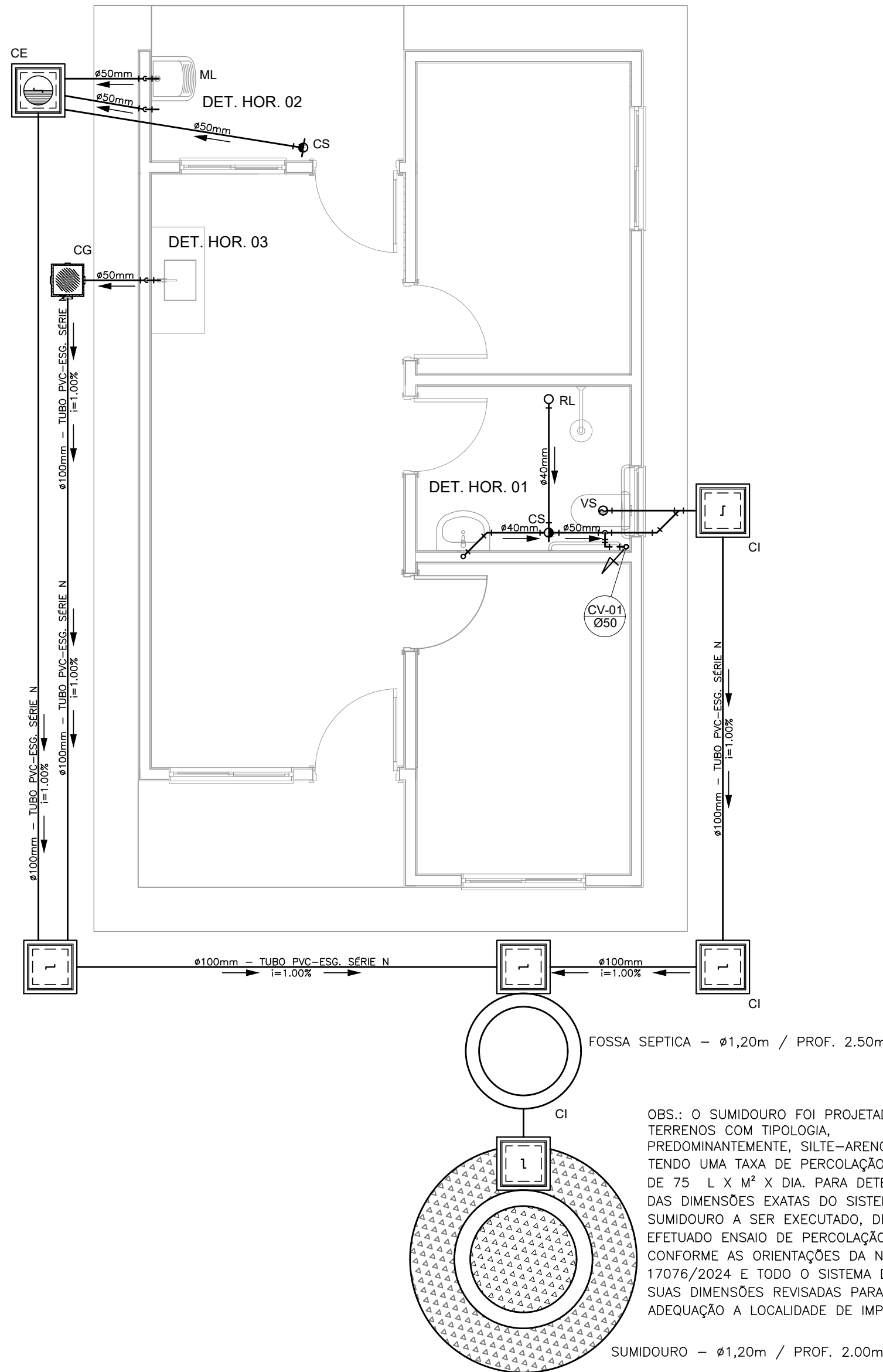


|                    |                                                           |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|
| Obra:              | Projeto para construção de 25 unidades habitacionais      |
| Cliente:           | Prefeitura Municipal de Nova Floresta                     |
| Local:             | Rua: Bairro José Cassimiro Dantas, Nova Floresta, Paraíba |
| Conteúdo da        | Projeto Esquemático de Barracão de Obra                   |
| Resp. p/ Projeto:  | Daniel Alcides de Lima Dantas                             |
| Proprietário:      | Prefeitura Municipal de Nova Floresta                     |
| Autor do Projeto:  | Daniel Alcides de Lima Dantas                             |
| Resp. p/ Execução: | Responsável pela Execução                                 |
| Projeto:           | ARQUITETÔNICO                                             |
| Data:              | 08/10/2025                                                |

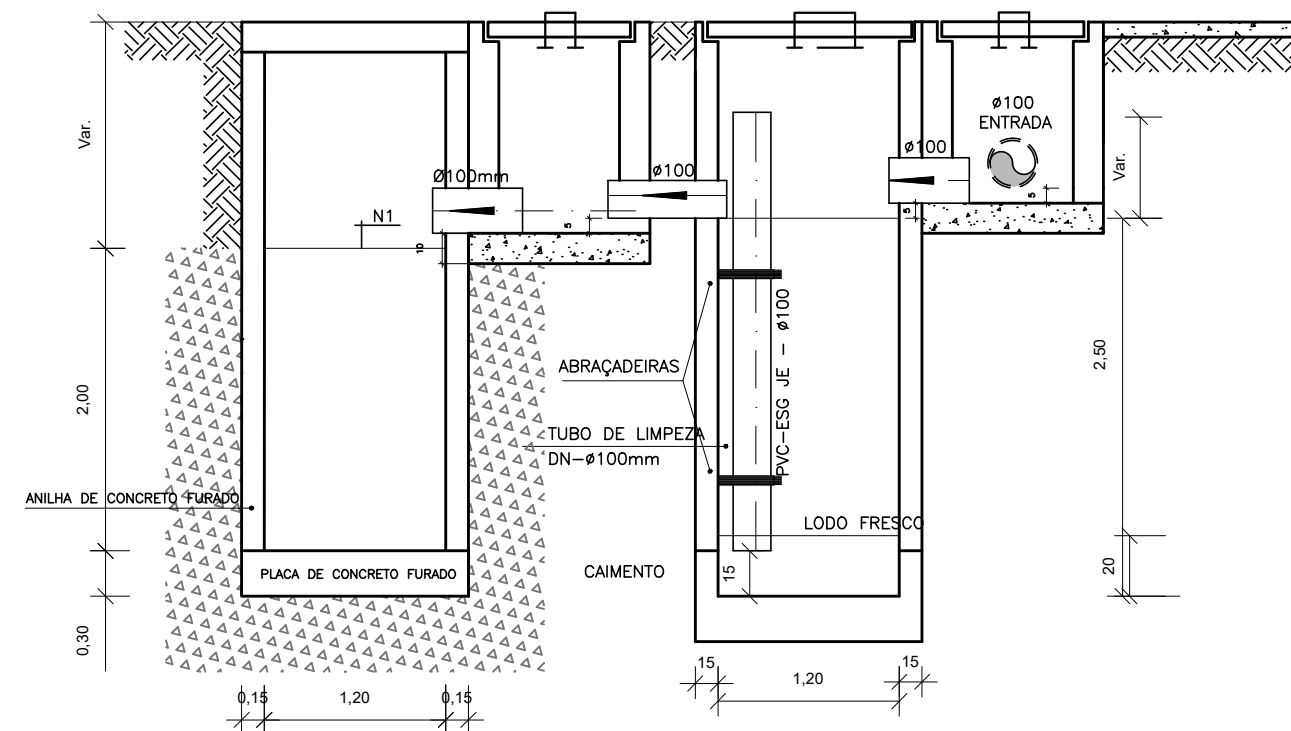


(13) 996410811  
Email: [cofisaengenharia@gmail.com](mailto:cofisaengenharia@gmail.com)

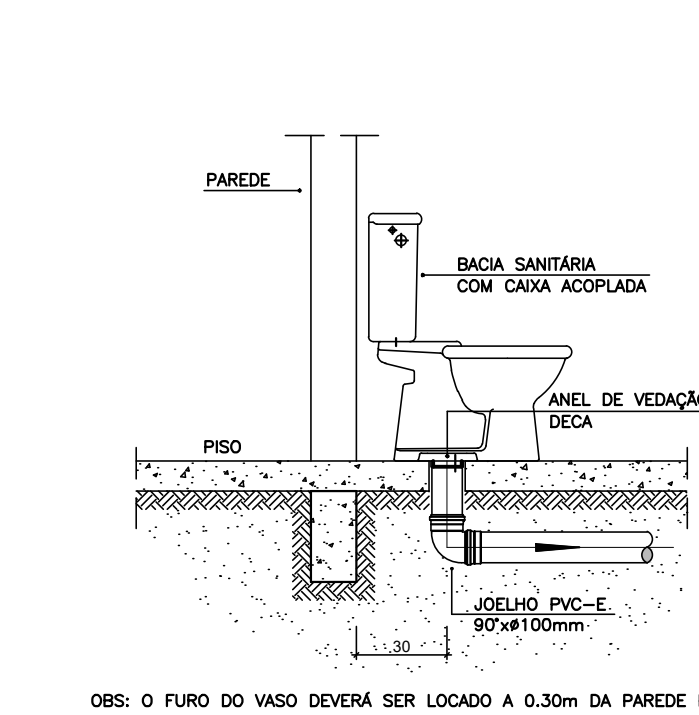
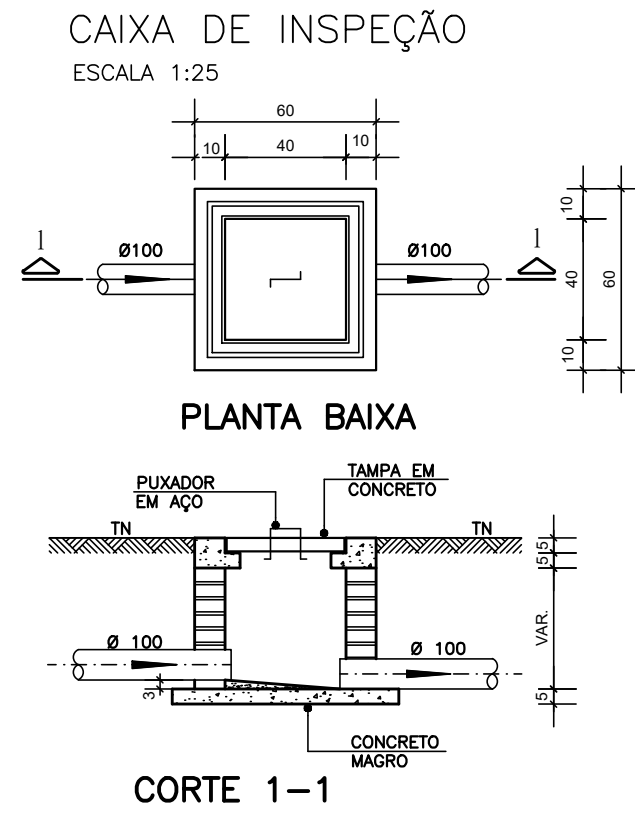
A - 02



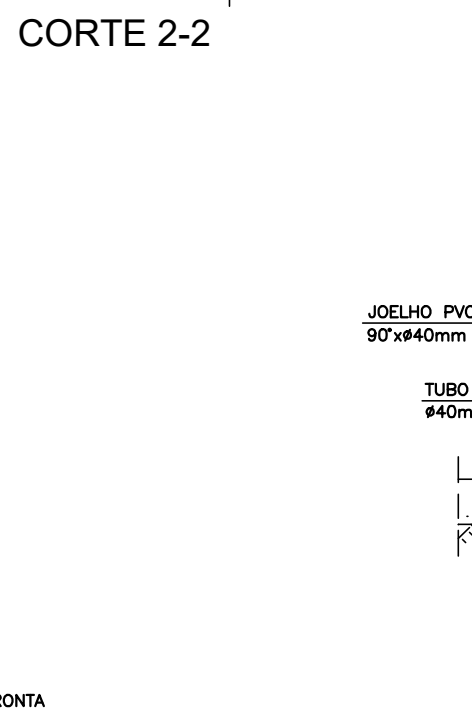
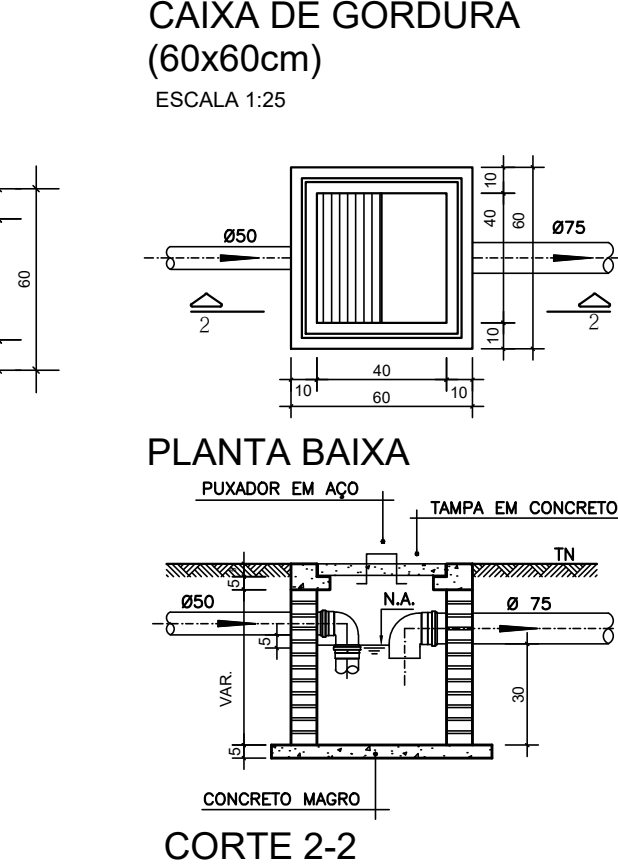
PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50



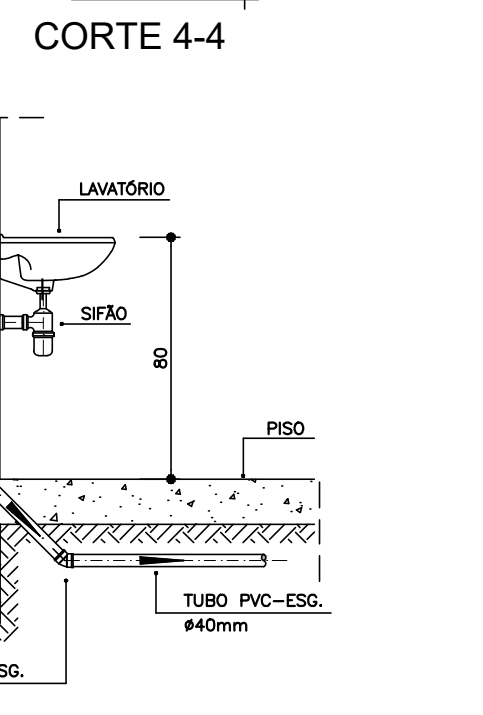
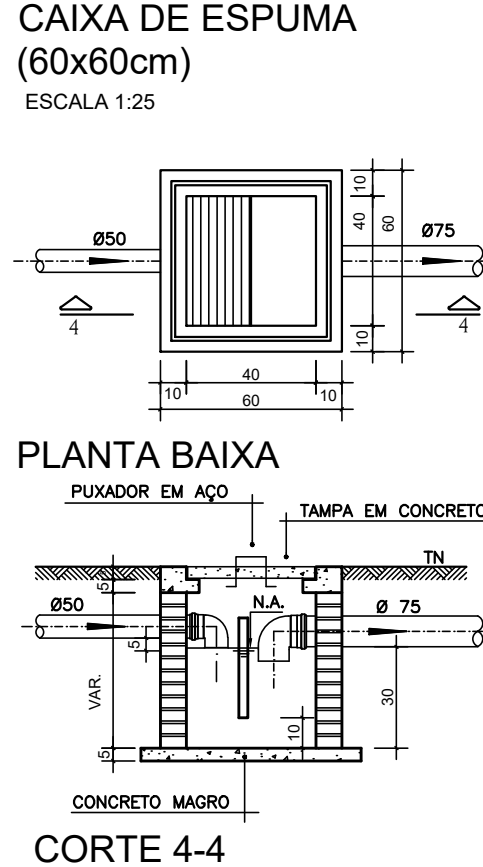
CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO  
ESCALA 1:50



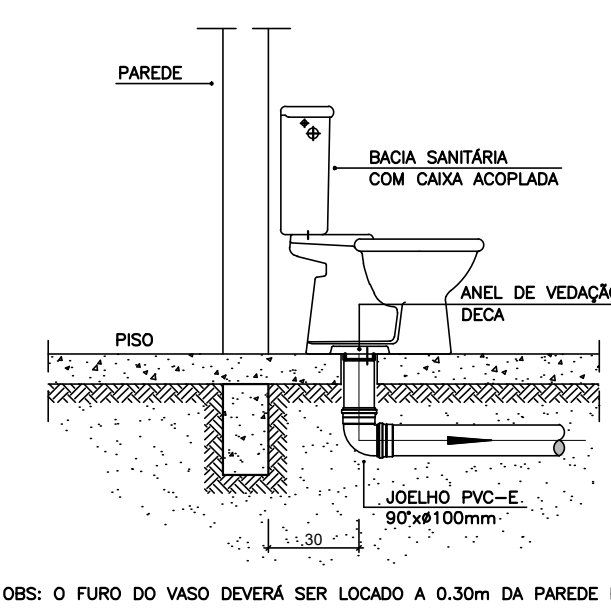
DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO  
ESCALA 1:25



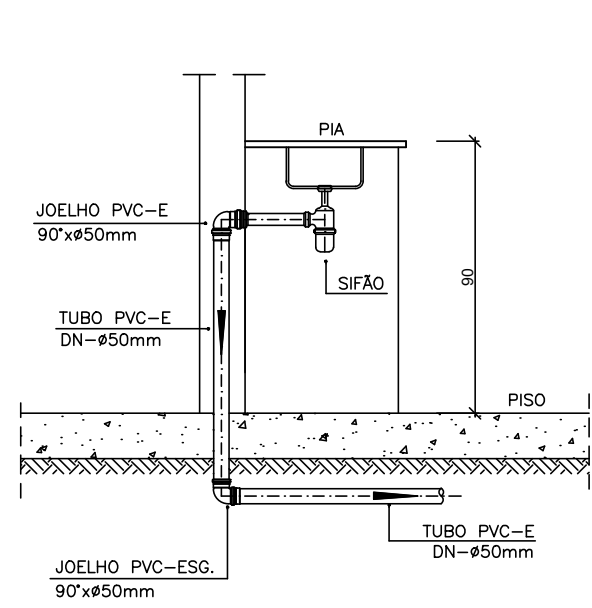
DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03  
ESCALA 1:25



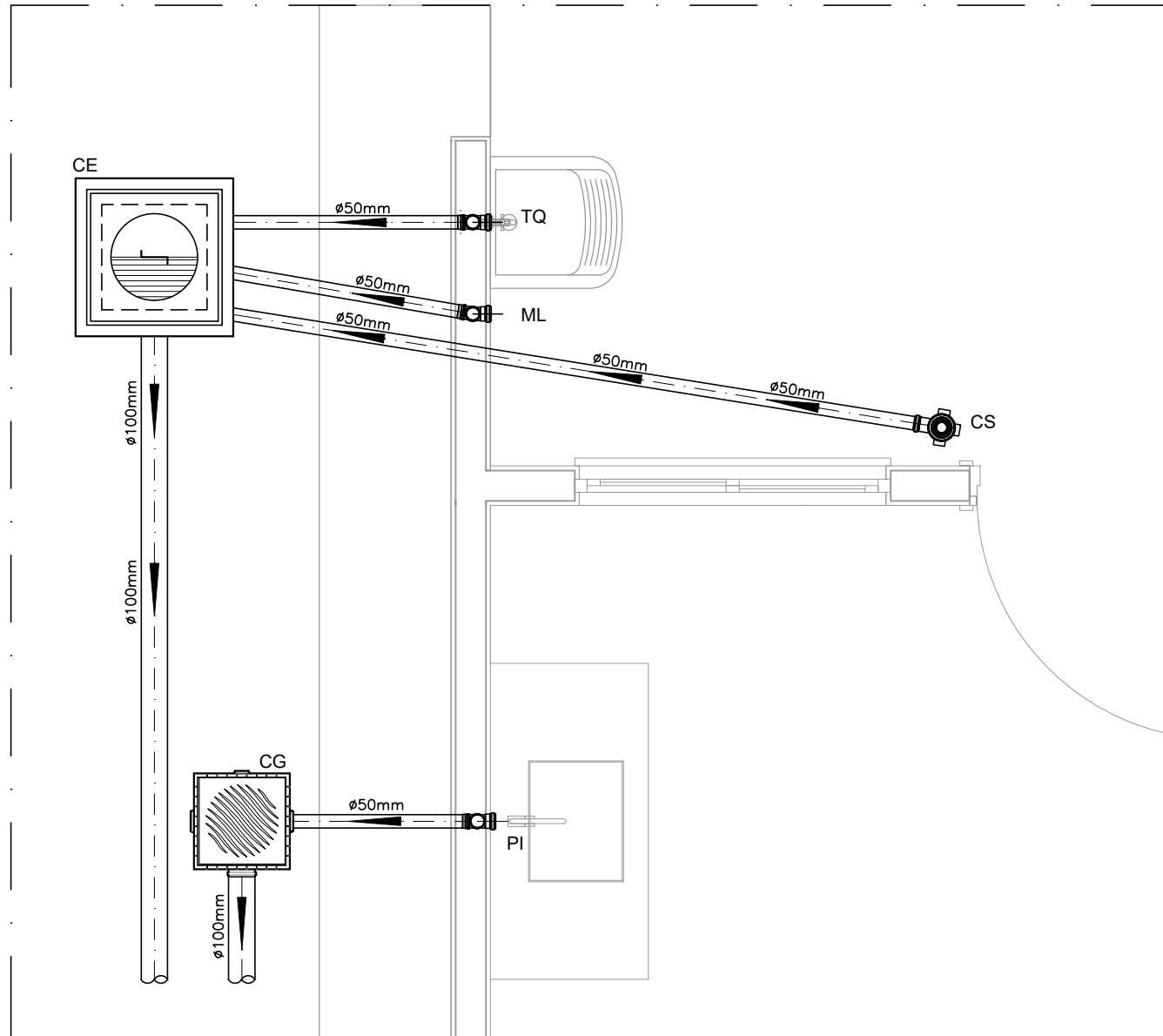
DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03  
ESCALA 1:25



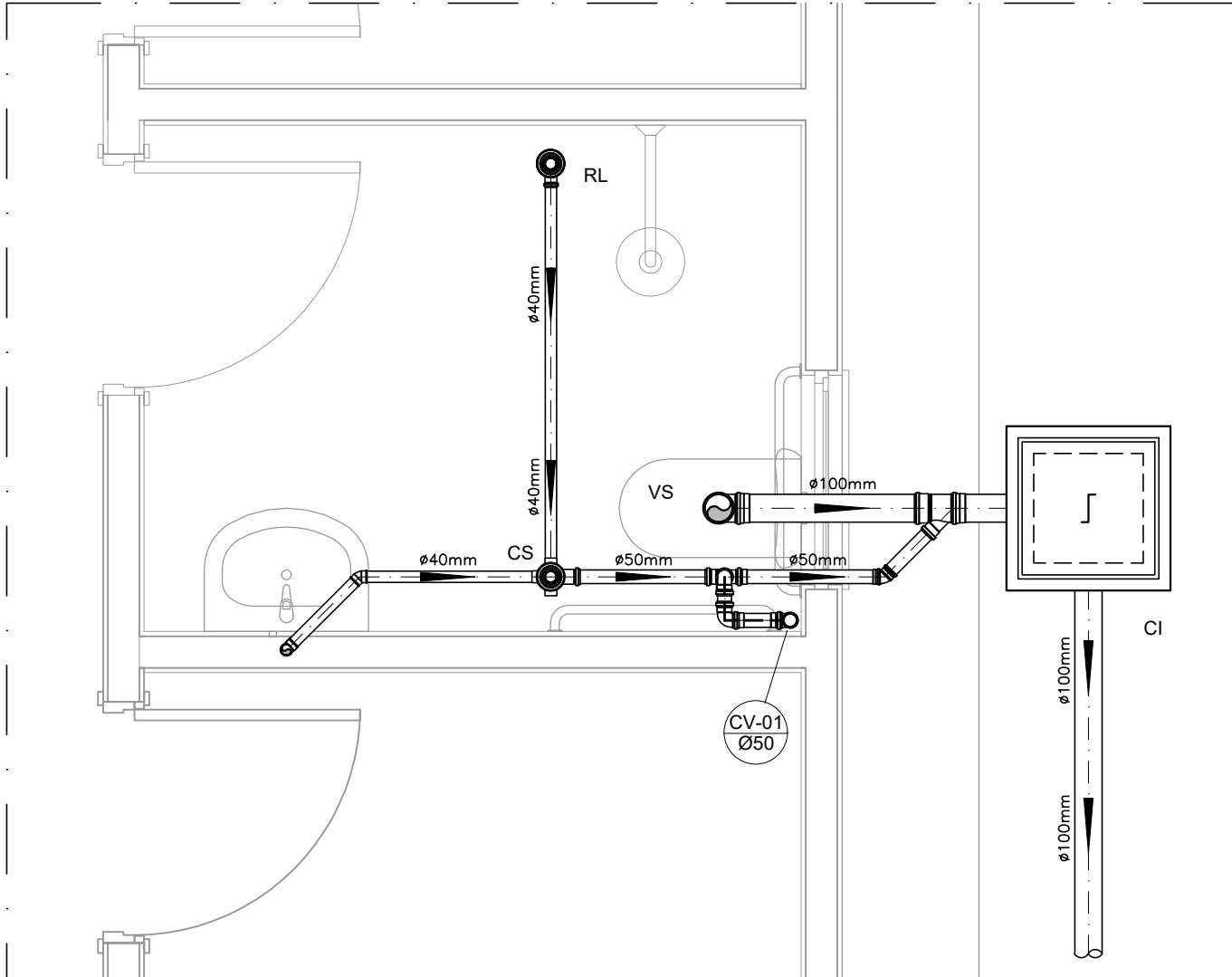
DETALHE DO LAVATÓRIO  
ESCALA 1:25



DETALHE DA PIA  
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 01  
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 02  
ESCALA 1:25

| NOTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| —Quanto a inclinação:                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                |
| —A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:                                                                                                                                                                                           |        |                |
| Diâmetros                                                                                                                                                                                                                                                                             | Esgoto | Águas pluviais |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2,0%   | —              |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2,0%   | 1,00%          |
| 75                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2,0%   | 1,00%          |
| 100                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1,0%   | 1,00%          |
| —CAIXAS E RALOS.                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                |
| —As caixas de inspeção, gordura, e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.                                                                                                                                     |        |                |
| — Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações em projeto e deverão ser fabricados                                                                                          |        |                |
| —As setas indicam o sentido do fluxo nas                                                                                                                                                                                                                                              |        |                |
| —Todos os diâmetros estão em milímetros exceto                                                                                                                                                                                                                                        |        |                |
| —Todas as medidas de distância e altura estão em                                                                                                                                                                                                                                      |        |                |
| —Todos os vasos sanitários estão localizados a 30cm da parede pronta para o eixo dos mesmos, conforme                                                                                                                                                                                 |        |                |
| —Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nos bitolas iguais ou superior a 50mm. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto de lavatório com o sifão. Neste será instalado joelho com                  |        |                |
| —Não é permitido em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas, etc. conforme                                                                             |        |                |
| —Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO                                                                                                                                                                                                      |        |                |
| —No projeto de cobertura (ventilação das colunas) na extremidade de cada tubo será colocada tela plástica de mosquito para evitar a entrada de resíduos sólidos.                                                                                                                      |        |                |
| —Todas as vezes que a tubulação de PVC-ESGOTO for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.                                                                                                                                          |        |                |
| —A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel deca ou similar, conforme indicado no projeto.                                                                                                                                                                                |        |                |
| —INSTRUÇÕES DE MONTAGEM:                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                |
| —JUNTAS SOLDADAS:                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                |
| A— Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.                                                                                                                                                                                                                           |        |                |
| B— Lixar a ponta e a bolsa com lixa N°100 até eliminar o brilho superficial.                                                                                                                                                                                                          |        |                |
| C— Limpar a ponta e a bolsa com uma estopa branca embebida em solução limpadora.                                                                                                                                                                                                      |        |                |
| D— Aplicar adesivo tigre na bolsa e na ponta a serem unidas procedendo a montagem imediata.                                                                                                                                                                                           |        |                |
| —JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                |
| A— Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.                                                                                                                                                                                                                           |        |                |
| B— Introduzir o anel de borracha no alojamento (virola) apropriado existente na bolsa.                                                                                                                                                                                                |        |                |
| C— Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá como referência para se constatar a penetração da ponta no interior da bolsa.                                                                                                                               |        |                |
| D— Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes.                                                                                                         |        |                |
| E— Proceder a montagem introduzindo o ponto no tubo até o fundo da bolsa tendo como referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aproximadamente 5mm, isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica. |        |                |

| LEGENDA     |                                                          |
|-------------|----------------------------------------------------------|
| CI          | Caixa de Inspeção — 60x60cmxVar                          |
| CG          | Caixa de Gordura — 60x60cmxVar                           |
| CE          | Caixa de Espuma — 60x60cmxVar                            |
| RL          | Ralo Seco 100x100x50mm                                   |
| RS          | Ralo Sifonado 100x100x50mm                               |
| RH          | Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm                |
| CS          | Caixa Sifonada 100x100x50mm                              |
| CAP         | Caixa de Águas Pluviais                                  |
| AP          | Tubo de Queda — Águas Pluviais                           |
| CV          | Coluna de Ventilação                                     |
| DN—Ø        | Diâmetro Nominal da Peça                                 |
| i           | Inclinação Mínima                                        |
| T.N.        | Terreno Natural                                          |
| →           | Sentido do Fluxo                                         |
| →+          | Bucha de Redução                                         |
| →/→         | Prumada que Sobe                                         |
| →\→         | Prumada que Desce                                        |
| →/→\→       | Nomenclatura da Coluna                                   |
| →/→\→/→     | Numeração da Coluna                                      |
| →/→\→/→/→   | Diâmetro da Tubulação                                    |
| →/→\→/→/→/→ | Nível da Geratriz Inferior das Tubulações                |
| —           | Canalização de Esgoto — PVC Esg — Série N                |
| —           | Canalização de Ventilação — PVC Esg — Série N            |
| —           | Canalização de Águas pluviais — PVC Água Pluvial—Série R |

## OBS

ATENÇÃO:  
Exemplo de projeto Hidrossanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

Documento assinado digitalmente  
DANIEL ALCIDES DE LIMA DANTAS  
Data: 25/09/2025 11:28:09-0300  
Verifique em https://validar.dig.gov.br

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468  
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468



|                              |                                                            |                   |
|------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------|
| PROJETO                      | FNHIS SUB-50                                               |                   |
| ENDEREÇO:                    | XXXXXXXXXXXXXX                                             |                   |
| CIDADE                       | XXXXXXXXXXXXXX                                             | ESTADO            |
| CLIENTE                      | #Nome Completo do Cliente                                  |                   |
| ARQUITETO                    | #Nº Registro do Projetista                                 |                   |
| FASE PROJETO                 | ESCALA:                                                    | DIMENSÃO DA FOLHA |
| Projeto Inicial - Referência | 1/50                                                       | A1                |
| CONTEÚDO:                    | Projeto Hidrossanitário - Esgoto - Planta Baixa e Detalhes |                   |
| RESPONSÁVEL:                 | DATA:                                                      | FOLHA             |
|                              | 22/05/2025                                                 | 01                |
| ARQUIVO DIGITAL:             | REVISÃO:                                                   |                   |
| San FNHIS SUB50.dwg          | Rev.01                                                     |                   |